EDITAL

PROCESSO Nº 0322/2026 - PREGÃO Nº 126

O Órgão Publico - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG, através do(a) Secretário Municipal de Planejamento – autoridade competente, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO** - na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9225/2023 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme disposição abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GEOTECNOLOGIA PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO E DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, INCLUINDO AEROFOTOGRAMETRIA, MAPEAMENTO MÓVEL 360º, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS WEB E MOBILE, IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, SUPORTE E CAPACITAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, incluindo sua tabela com os quantitativos, valores unitários e totais, e informações complementares.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação e julgamento das propostas deste certame estão dispostos abaixo e em complementação no Anexo I - Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http//www.licitardigital.com.br

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÙBLICA: 03/11/2026 às 13:00 quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido na tabela do Anexo I - Termo de Referência, de forma que o(a) Agente de Contratação possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES: sob o comando do (a) Agente de Contratação, após completar a análise das propostas iniciais inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: estão dispostas no Termo de Referência do Anexos I deste Edital

AUTORIDADE COMPETENTE: ALEX PEREIRA DE SOUZA. - **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Janaína Oliveira dos Santos

IMPORTANTE: A LICITANTE DEVE SE ATENTAR A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E AQUELAS PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA** será realizado em Sessão Pública,

Continuação

por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

1.2 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9225/2023, no que couber.

1.3 - O sistema usado na **FORMA ELETRÔNICA** da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação designado(a) e/ou pela Comissão de Contratação, com o apoio técnico e operacional da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - http//www.licitardigital.com.br - e-mail: contato@licitardigital.com.br - telefone: (31) 3191 0707

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, bem como para atender as Microempresas - ME e EPP e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS em que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital, como também do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.1.1 - <u>As empresas licitantes deverão se atentar para os itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência</u>, onde poderão ser solicitados outros documentos necessários e obrigatórios para a habilitação, além daqueles exigidos neste topico do edital.

2.2 – A participação de PESSOAS FÍSICAS estará condicionada ao tipo de objeto licitado e conforme dispuser as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quando houver esta disposição, as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 – Quando a licitação for exclusiva para participação de Microempresas - ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte, as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº123/2006 e alterações posteriores, constará do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.3.1 – Da mesma forma, quando for o caso, constará no Termo de Referência os itens e/ou lotes reservados para receber ofertas de Microempresas - ME e/ou EPP - Empresas de Pequeno Porte.

2.4 - Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO e desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica com apresentação de certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação pelo Setor Financeiro da Administração licitadora e, caso, tal demonstração seja satisfatória, haverá a respectiva habilitação.

2.4.2 – Licitante - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e, caso participe, estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

2.4.3 – Licitante que esteja com o direito suspenso para licitar e contratar com a Administração Licitadora.

2.4.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade e as condições da participação..

2.4.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.4.6 – Com os demais impedimentos que estão dispostos no art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

Continuação

2.5 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico a interessada deverá previamente se CREDENCIAR junto à LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA provedora do sistema eletrônico, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

2.5.1 - Através do referido cadastramento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

2.5.2 - A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no ANEXO III deste Edital, **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.5.3 - A licitante deverá se manifestar em campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III, deste Edital que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços nela inserida está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, também SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação.

2.5.4 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, também **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.5.4.1 - A **IDENTIFICAÇÃO** da licitante proponente somente ocorrerá **APÓS** a sessão de lances e de SER DECLARADA VENCEDORA do certame, seja por item ou por lote, quando do envio da sua PROPOSTA FINAL REALINHADA e elaborada pela licitante ou REALINHADA AUTOMATICAMENTE pelo sistema da plataforma eletrônica usada nesta licitação.

2.5.4.2 – Quando a PROPOSTA FINAL for realinhada de forma automática pelo sistema, deverá ser entregue na FORMA FÍSICA no momento da assinatura do contrato administrativo ou do termo de compromisso da Ata de Registro de Preços, pois integrará um destes instrumentos.

2.5.5 – A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar DECLARAÇÃO, anexada junto a documentação para efeito de habilitação, constando que no ano calendário que ainda não assinou contrato com a Administração Pública, porém, se já tenha assinado, o somatório não extrapolou e não extrapolará a receita bruta do seu enquadramento para receber os benefícios da LC nº123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo do Anexo VI, deste Edital.

2.5.5.1 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e não apresentar a referida DECLARAÇÃO não receberá os benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, mesmo tendo informado o seu enquadramento no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III, deste Edital, quando do credenciamento.

2.5.5.2 - Quando o processo licitatório for EXCLUSIVO para receber ofertas de ME ou EEP, a anexação da referida declaração na documentação da licitante é OBRIGATÓRIA e, caso não conste, a licitante deverá ser considerada inabilitada de imediato.

2.6 - Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: contato@licitardigital.com.br

2.7 – As empresas licitantes que optarem ou que quiserem fazer uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral para facilitar e equacionar o envio de documentos poderão se cadastrar junto à Licitadora, mediante o envio dos documentos listados do item 2.9 ao 2.14, abaixo, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a dada designada para a realização da Sessão Pública.

2.7.1 – Os documentos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores da Licitadora poderão ser enviados pelo endereço eletrônico compras@saolourenco.mg.gov.br

2.7.2 – Os documentos que não forem emitidos de sites disponíveis na internet deverão estar devidamente autenticados em cartório.

2.7.3 – Caso as licitantes queiram fazer o cadastramento de forma presencial poderão trazer as cópias dos documentos, acompanhadas dos originais, para serem autenticadas pelo(a) Agente de Contratação ou pela Equipe de Apoio.

2.8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Continuação

2.8.1 – As empresas licitantes que **NÃO optarem** ou que **NÃO quiserem** fazer uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral **poderão** enviar os documentos listados nos itens e subitens abaixo (2.9 ao 2.14) e outros exigidos neste Termo de Referência, em especial outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado, juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III, em aba/campo distinto, de modo a não se identificar.

2.8.1.1 – Caso não sejam anexados na plataforma juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III, **deverão** ser apresentados/anexados na plataforma, em formato digital, nos termos do item 2.8.1. **no prazo máximo de trinta minutos**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

2.8.1.2 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

2.8.1.3 - As empresas deverão se atentar para os itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência, onde poderão ser solicitados outros documentos necessários e obrigatórios para a habilitação.

2.9 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.9.1 - Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2.10 – DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

2.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

2.10.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - **INSS**;

2.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.7 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante.

2.10.7.1 - Para aquelas que apresentarem a declaração do subitem 2.13.3, a Certidão da Junta Comercial do Estado da Licitante, deve atestar a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.10.8 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o (a) Agente de Contratação consultará e emitirá a mesma

Continuação

2.11 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.11.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.11.1.1 - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

2.12.1 – A licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem sua experiência anterior na execução de objeto similar ou compatível em características com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, seja mediante fornecimento de bens ou prestação de serviços, conforme a natureza do objeto licitado.

2.12.1.1 – A comprovação da capacidade técnica poderá ser realizada mediante a apresentação de um único atestado ou certidão ou pela soma de mais de um documento, desde que, considerados em conjunto, sejam suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para a execução do objeto.

2.12.1.2 – Para fins de aferição da similaridade ou compatibilidade, serão consideradas as características essenciais do objeto anteriormente executado, avaliando-se, conforme aplicável à natureza do bem ou serviço:

a) a natureza e a finalidade do objeto;

b) as características técnicas ou funcionais relevantes;

c) o grau de complexidade envolvido no fornecimento do bem ou na prestação do serviço; e

d) as condições de execução necessárias à demonstração da aptidão da licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

2.12.1.3 – A similaridade não pressupõe identidade integral entre o objeto anteriormente executado e o objeto licitado, não sendo exigida coincidência de marca, modelo, denominação comercial, nomenclatura ou descrição literal, desde que as informações constantes do documento apresentado sejam suficientes para demonstrar experiência anterior compatível com as características essenciais do objeto para o qual a licitante apresenta proposta.

2.12.1.4 – A análise da similaridade ou compatibilidade será realizada considerando o conteúdo material da experiência comprovada, e não exclusivamente a denominação atribuída ao bem ou serviço no atestado ou certidão apresentado.

2.12.1.5 – Quando a licitante apresentar proposta para mais de um item, será admitido um único atestado ou certidão que comprove, conjuntamente, a capacidade técnica para os respectivos itens, bem como a apresentação de documentos distintos para a comprovação de cada item ou grupo de itens.

2.12.1.6 – O(s) atestado(s) ou certidão(ões) poderá(ão) ser substituído(s) ou complementado(s) por cópia de contrato(s), nota(s) fiscal(is), ordem(ns) de fornecimento, ordem(ns) de serviço ou outro(s) documento(s) idôneo(s), desde que os documentos apresentados permitam comprovar a efetiva execução anterior de objeto similar ou compatível com o objeto licitado.

2.12.1.7 – Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para a identificação do objeto executado e da pessoa jurídica emitente ou contratante, de modo a possibilitar a verificação da experiência declarada.

2.12.1.8 – Caso as informações constantes dos documentos apresentados não sejam suficientes para aferir a similaridade, a compatibilidade ou a efetiva execução do objeto, a Administração poderá promover diligência destinada ao esclarecimento ou à complementação das informações relativas à experiência anteriormente comprovada, inclusive mediante contato com a pessoa jurídica emitente ou contratante e solicitação de documentos comprobatórios pertinentes, observados os limites previstos na legislação aplicável.

Continuação

2.12.1.9 – A diligência prevista no subitem anterior terá caráter exclusivamente esclarecedor ou comprobatório, não sendo admitida sua utilização para suprir requisito de qualificação técnica que não tenha sido atendido pela licitante na forma e no momento exigidos pelo Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura do certame.

2.12.2 – Quando o objeto, por sua natureza ou complexidade, exigir qualificação técnica específica, registro ou inscrição em conselho profissional, responsável técnico, comprovação técnico-profissional, quantitativo mínimo, instalações, aparelhamento, equipe técnica ou qualquer outra exigência especial, tais requisitos serão expressamente estabelecidos no Termo de Referência e/ou neste Edital, com a respectiva justificativa, quando exigível.

2.12.2.1 – Outras exigências técnicas estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.13 - DAS DECLARAÇÕES

2.13.1 - As empresas deverão se atentar para os itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência, onde poderão ser solicitados outros documentos necessários e obrigatórios para a habilitação.

2.13.2 - **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - (**modelo** no **Anexo V**).

2.13.3 - A licitante, inclusive ME e EPP, optante ou não pelo Simples Nacional, **deverá apresentar DECLARAÇÃO indicando quais índices foram apurados** no último balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis da empresa, com elaboração e assinatura por profissional habilitado da área contábil com a inscrição do seu registro no Conselho competente, **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO** e/ou pelo representante legal da empresa, cujos índices mínimos deverão ser: IGUAL ou MAIOR que **1,00** respectivamente, para Liquidez Corrente (**LC**), Liquidez Geral (**LG**) e Solvência Geral (**SG**), conforme **modelo indicado no Anexo IV deste Edital.** Declaração esta, anexada na documentação da licitante.

2.13.3.1 - De acordo com o Paragrafo Primeiro do Artigo 69 da Lei 14133/21, a Administração Licitadora, dispensa a apresentação do balanço e demonstrações contábeis, e exige, como critério de habilitação, a apresentação da declaração constante do item 2.13.3, salvo disposição explícita em contrário no Termo de Referência ou em sede de diligência.

2.13.4 - **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº14.133/2021, (**modelo** no **Anexo VI**).

2.13.5 - Outras declarações poderão ser exigidas, conforme execução do objeto e constará no Termo de Referência, Anexo I.

2.14 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.14.1 - Às licitantes enquadradas como Microempresas – ME's ou EPP's – Empresas de Pequeno Porte serão concedidos os benefícios previstos na LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.14.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição quando do envio da Ficha Técnica Descritiva e se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

2.14.3 - A ME ou EPP deverá comprovar o seu enquadramento através da apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição de enquadramento como **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.14.4 – A ME e EPP para a obtenção dos benefícios previstos na legislação em vigor, além de **INFORMAR** seu enquadramento na Ficha Técnica - Anexo III, deverá firmar a DECLARAÇÃO mencionada no subitem 2.13.3, usando o modelo do Anexo VI deste Edital, inclusa na documentação.

2.14.5 - A ME ou EPP deverá apresentar, para efeito de habilitação, toda a documentação exigida, inclusive os documentos

Continuação

comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

2.14.5.1 - Havendo qualquer restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.15 – **APRESENTAÇÃO DO CRC PARA HABILITAÇÃO**

2.15.1 – A licitante sendo cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Licitadora, querendo, poderá enviar o seu CRC, porém, complementando com os demais documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como aqueles cujos prazos de validade tenham vencido.

2.16 – PARA HABILITAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

2.16.1 – Sendo a licitação destinada exclusivamente para MEI ou com possibilidade da participação de MEI, os documentos a serem apesentados, **para fins de habilitação**, serão **somente os seguintes**:

2.16.1.1 - Certificado do MEI – CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual compatível com a descrição do objeto licitado.

2.16.1.2 - Cópia do CPF do MEI;

2.16.1.3 – Regularidade com o INSS, FGTS, Trabalhista (CNDT) e com a Fazenda Municipal da Sede do MEI;

2.16.1.4 – Apresentar **DECLARAÇÃO** de que o Microempreendedor Individual – MEI que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº14.133/2021.

2.16.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal do (a) MICROEMPREENDEDOR (a) INDIVIDUAL, será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentar a sua regularidade sem qualquer restrição.

2.16.3 - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas, para fins de habilitação, é de inteira responsabilidade do Microempreendedor Individual – MEI.

2.16.4 - Para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, juntamente com os documentos listados neste item, fica determinado como obrigatório o atendimento dos documentos listados nos itens 2.12 - 2.13, com exceção do item 2.13.3, e demais comprovações especificas exigidas nos itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência.

2.17 - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

2.17.1 - <u>As empresas deverão se atentar para os itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência</u>, onde poderão ser solicitados outros documentos necessários e obrigatórios para a habilitação.

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no site http//www.licitardigital.com.br, no site do Órgão Público https://www.saolourenco.mg.gov.br/plicitacao.php**,** bem como no Setor de Licitações.

3.2 - Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO poderão ser obtidos junto à LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, provedora do sistema usado neste processo eletrônico ou através do http//www.licitardigital.com.br e-mail: contato@licitardigital.com.br

Continuação

3.3 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da sua capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este processo licitatório.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital; credenciamento dos participantes; recebimento de propostas e documentos; abertura e exame das propostas apresentadas; lances; desempate para ME/EPP; classificação e aceitação do melhor lance; julgamento de habilitação; declaração da licitante vencedora; recebimento de solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Agente de Contratação da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 - Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.5 - Coordenar a Sessão Pública e o envio/recebimento de lances;

4.2.6 - Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, conforme constar no termo de referência - Anexo I, respeitando os benefícios concedidos à ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 - Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.2.10 - Indicar a licitante vencedora do certame;

4.2.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.2.12 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.13 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

4.2.14 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

4.2.15 - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;

4.2.16 - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3 - O envio com pedidos de esclarecimentos, razões de recursos e contrarrazões pelas licitantes somente serão recebidos se forem protocolizados pelo sistema informatizado em uso neste processo licitatório e analisados dentro do horário de expediente informado no Anexo I - termo de referência.

4.4 - OBSERVAÇÃO: O sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes.

Continuação

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÂO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico http//www.licitardigital.com.br, bem como no site do Órgão Público - https://www.saolourenco.mg.gov.br/plicitacao.php e em jornal de circulação local e/ou regional, na Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso dos recursos financeiros, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, **SEM SE IDENTIFICAR**, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua OFERTA INICIAL para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

5.1.1 - CONCOMITANTEMENTE com o envio do Anexo III – FICHA TÉCNICA - PROPOSTA INICIAL, a licitante **poderá enviar**, EM ABA DISTINTA para não se identificar, pelo sistema eletrônico, os documentos listados acima, do subitem 2.9.1 ao subitem 2.12.2, além de outros exigidos no Termo de Referência Anexo I, bem ainda as declarações cujos modelos/exemplos constam nos Anexos IV, V e VI, ou ainda declaração específica se for exigida no item 2.8 do mencionado Anexo I, deste Edital.

5.1.2 - Explicita-se que no preenchimento do Anexo III – Ficha Técnica **NÃO deverá constar os dados comerciais da licitante**, **tendo em vista a impossibilidade de se identificar, sob pena de desclassificação**, apenas deverá transcrever no campo próprio do Anexo III – Proposta Inicial o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

5.2 - A participação com envio da proposta inicial de preços – Anexo III e, concomitante e distintamente em outro aba do sistema, todos os documentos como exigidos neste processo licitatório, na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1 – A licitante não poderá retirar ou substituir os documentos inseridos no sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses de diligência promovida pelo(a) Agente de Contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Edital.

5.3 – A licitante sendo cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Licitadora, querendo, poderá enviar o seu CRC (certificado), porém, complementando com os demais documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, todos dentro do prazo de validade.

5.3.1 - Sendo a licitante está enquadrada como ME ou EPP deverá proceder da mesma forma com o envio do CRC, porém, caso algum documento de regularidade fiscal esta vencido, assim mesmo deverá apresentá-lo, de modo a usar o direito de poder substitui-lo dentro do prazo legal.

5.3.2 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores da Licitadora e ao Certificado de Registro Cadastral - CRC da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.3.3 - É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores da Licitadora e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.3.4 - Caso não sejam anexados na plataforma juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III nos termos do item 5.1.1, deverão ser apresentados/anexados na plataforma, em formato digital, nos termos do item 2.8.1. no prazo máximo de trinta minutos, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, dentro do prazo e condições estabelecidas no item 2.8.1.a deste edital.

5.3.5 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.4 – O(A) Agente de Contratação poderá, durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação, realizar diligência para esclarecer ou complementar informações, sanar erros ou falhas e solicitar documentos necessários à adequada instrução e julgamento do certame, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos no item 9 deste Edital.

5.4.1 – Quando a diligência depender de manifestação ou apresentação de documento pela licitante, será concedido o prazo de 2h (duas horas), contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação justificada da licitante e aceita pelo(a) Agente de Contratação, ou de ofício, quando as circunstâncias assim

Continuação

justificarem.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, SOMENTE após o encerramento do envio de lances.

5.6 - No preenchimento da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, além da declaração dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, no entanto, **SEM IDENTIFICAR-SE**, **sob pena de ser desclassificada.**

5.7 - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras **e com o valor total grafado por extenso.**

5.8 – Após a declaração da empresa primeira classificada, por item ou por lote conforme dispuser a planilha do Anexo I, e com a PROPOSTA FINAL DE PREÇOS devidamente REALINHADA com a última oferta e, obrigatoriamente como constou no Anexo III – Ficha Técnica - PROPOSTA INICIAL, condições indispensáveis para a execução do objeto e, com todos os dados da empresa de forma completa, quando a licitante será **IDENTIFICADA.**

5.8.1 - REALINHAR OS PREÇOS significa verificar o desconto ofertado no total da planilha orçamentária licitada, aplicar o DESCONTO PONDERADO entre a planilha licitada e a oferta final em todos os itens da tabela, de forma que o valor a ser contratado represente aquele da última oferta que foi considerada vencedora do certame.

5.9 - A apresentação da PROPOSTA FINAL REALINHADA poderá ocorrer AUTOMATICAMENTE pelo sistema eletrônico usado nesta licitação, caso disponha desta possibilidade funcional e, caso não disponha, a licitante proponente deverá elaborá-la fazendo o realinhamento dos preços com a última oferta.

5.9.1 - Quando da apresentação da **PROPOSTA FINAL DE PREÇOS REALINHADA, seja feita automatiamente pelo sistema eletrônico ou com a elaboração pela licitante,** É QUE SE DARÁ A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, isto é **após o encerramento da sessão de lances**.

5.9.2 - Quando a PROPOSTA FINAL for automaticamente elaborada pelo sistema eletrônico, a licitante proponente vai assina-la juntamente quando da assinatura do contrato ou do termo de compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

5.9.3 - Quando o sistema eletrônico não realizar automaticamente o realinhamento da proposta final, a licitante fará a elaboração para anexar no sistema, rubricando todas as páginas e com assinatura na última folha, identificando o emitente. Neste caso, PODERÁ usar o **modelo** do Anexo VII deste Edital. Neste caso, a PROPONENTE será avisada imediatamente para fazer tal elaboração.

5.10 - A **não inserção das informações**, especificações e marcas dos produtos ofertados, tanto no Anexo III – FICHA TÉCNICA como na PROPOSTA FINAL REALINHADA É OBRIGATÓRIA, **EXCETO** quando o Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital dispuser sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado ou ainda quando o produto ofertado não contiver marca;

5.10.1 - A falta da inserção dos referidos dados na FICHA TÉCNICA - Anexo III, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta, imediatamente, quando da primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.11 - O objeto, os seus itens e subitens **deverão**, OBRIGATORIAMENTE, conter as descrições, informações e especificações completas como exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.**

5.12 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva Anexo III e também com respectivos documentos apresentados;

5.13 - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à condutora do Sistema Eletrônico, identificada no preâmbulo deste Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados para efeito de habilitação.

Continuação

5.14 - A prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.

5.15 - A Proposta enviada será considerada DESCLASSIFICADA no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências constantes neste Edital e no Termo de Referência, e ainda:

5.15.1 - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários e totais;

5.15.2 - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.15.3 - Quando o preço ofertado for superior ao máximo **aceitável** ou **considerado inexequível**;

5.16 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

5.17 - Quando do preenchimento da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III - PROPOSTA INICIAL, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, condições e endereço fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.

6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Agente de Contratação, com a participação da Equipe de Apoio a avaliar as respectiva propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I, bem como na TABELA nele inserida, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE** DAS PROPOSTAS INICIAIS, CLASSIFICANDO as que forem aceitáveis e DESCLASSIFICANDO as que não atenderem ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

6.1.1 - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto no Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

6.1.2 - Sendo ofertado **valor superior** ao indicado ou **percentual inferior**, conforme a condição do julgamento, como **máximo** ou **mínimo aceitáveis**, por item e/ou no total, como constar no Termo de Referência, Anexo I, a proposta da licitante será DESCLASSIFICADA.

6.2 – O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas (OFERTAS INICIAIS – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III) e CLASSIFICARÁ aquelas apresentadas conforme as exigências do Anexo I e DESCLASSIFICARÁ aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

6.2.1 - A desclassificação da PROPOSTA INICIAL - Ficha Técnica Descritiva– Anexo III será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

6.3 - O valor estimado ou máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como na tabela nele inserida, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3.1 - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, o percentual mínimo ACEITÁVEL será público desde a publicação deste edital.

6.4 - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao Agente de Contratação a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

Continuação

6.5 - Após avaliação e aceitação das PROPOSTAS INICIAIS – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III - **sem identificar as proponentes**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA - NÃO IDENTIFICAÇÃO – DESCONEXÃO

7.1 - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes deverão ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.1.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.

7.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.2 - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a MELHOR OFERTA.

7.3 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.

7.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública DESCONECTAR para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1 - Quando a DESCONEXÃO do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.2 – Não será considerada DSCONEXÃO o tempo em que as propostas estiverem sendo analisadas e antes do início da etapa de lances. Da mesma forma, quando houver comunicação por parte do(a) Agente de Contratação para horário de almoço ou encerramento de expediente da Prefeitura, porém, nestes casos, o(a) Agente de Contratação ao interromper a Sessão que estiver em andamento já publicará o horário da reabertura, seja no mesmo dia ou imediato dia útil seguinte.

7.5 - Constará no Termo de Referência - Anexo I deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do modo ABERTO ou do modo ABERTO E FECHADO.

7.6 - Sendo a disputa no modo ABERTO, a etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min. (dois minutos) no período de duração da Sessão Pública.

7.6.1 - A referida prorrogação automática de 2min. (dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 - Não havendo novos lances no prazo de 2min. (dois minutos) - forma estabelecida, a SESSÃO de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.

7.6.3 - ENCERRADA automaticamente a SESSÃO DE LANCES, o(a) Agente de Contratação, com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ ADMITIR O REINÍCIO da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO, em especial quando o valor da proposta classificada em segundo lugar estiver aquém de 5% (cinco por cento) do valor da primeira classificada.

7.7 - Sendo a disputa no modo ABERTO e FECHADO, a etapa de lances terá duração de 15min. (quinze minutos).

7.7.1 - Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ 10min. (dez minutos), ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

Continuação

7.7.2 - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e FECHADO em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.7.3 - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento do prazo.

7.7.4 - NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.7.5 - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

7.7.6 - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8 – Na análise e julgamento das propostas serão garantidos os direitos e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 à ME ou EPP, seja com direcionamento exclusivo para receber ofertas de ME e EPP ou com RESERVA de itens para empresa assim enquadradas ou com as justificativas sobre a não possibilidade de se aplicar a exclusividade, conforme dispuser o Anexo I, Termo de Referência.

7.8.1 - Quando houver item (ns) RESERVADO(s) constará a respectiva identificação na planilha orçamentária da tabela ou nos subitens do item 6, ambos do Anexo I deste Edital.

7.9 – **OBSERVAÇÃO:** não sendo possível concluir a análise para aceitação ou recusa de todas as propostas apresentadas, tendo em vista o horário de expediente dos servidores municipais, o(a) Agente de Contratação comunicará a interrupção da Sessão Pública e anunciará o horário para o seu reinício no dia útil seguinte.

7.9.1 – Esta interrupção terá como única motivação a conclusão da análise para aceitação ou rejeição das propostas de preços e não será considerada como desconexão com o(a) Agente de Contratação.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, NEGOCIAÇÂO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1 - Os CRITÉRIOS DE JULGAMENTO a serem empregados para seleção da proposta melhor e mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme dispuser e constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.1.1 - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2 – O(a) Agente de Contratação com a participação dos membros da Equipe de Apoio e do servidor responsável pela requisição do objeto licitado, analisarão as propostas apresentadas, mediante todos as especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

8.2.1 – As propostas que atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão aceitas e serão CLASSIFICADAS na ordem definida no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a partir do menor preço ou o maior desconto percentual.

8.3 - As propostas que **NÃO** atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão DESCLASSIFICADAS e ainda quando:

8.3.1 – contiverem vícios insanáveis; preços inexequíveis ou que não demonstrarem sua exequibilidade ou ainda com preços acima do orçamento estimado;

Continuação

8.3.2 – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.4 – A Administração, pelo(a) Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio poderá realizar diligências para cientificar-se sobre as condições das propostas ofertadas, como também para aferir a suas exequibilidades.

8.5 - Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Agente de Contratação DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, para que seja obtida com NEGOCIAÇÃO para se obter uma MELHOR PROPOSTA, sendo vedada essa NEGOCIAÇÃO em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

8.5.1 – A referida NEGOCIAÇÃO será realizada durante a Sessão Pública.

8.6 - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, para obtenção da MELHOR PROPOSTA, deverá correr em prazo máximo, já estipulado, de 2h (duas horas), contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, exclusivamente pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente e primeira classificada envie NOVA PROPOSTA conforme a negociação mencionada, isto é, PROPOSTA REALINHADA – adequada ao último lance ofertado, acompanhada de documentos complementares, SE NECESSÁRIO e requisitado pelo Agente de Contratação.

8.6.1 – Esta NOVA PROPOSTA pode ser elaborada e REALINHADA **AUTOMATICAMENTE** pelo sistema da plataforma eletrônica usada nesta licitação, caso essa disponibilização seja possível, apenas inserindo as complementações solicitadas, conforme o caso.

8.7 - ENCERRADA a NEGOCIAÇÃO, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua ACEITAÇÃO FINAL e ANUNCIARÁ a detentora da MELHOR PROPOSTA, com a obtenção do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme o caso.

8.8 - Na hipótese de a melhor proposta NÃO for aceitável ou que a licitante NÃO atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.9 - Caso não sejam apresentados lances, mediante o envio da proposta inicial, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, acontecerá a NEGOCIAÇÃO obrigatória para se obter um MELHOR PREÇO e, sendo encontrado, o objeto PODERÁ ser adjudicado à proponente, APÓS A SUA HABILITAÇÃO.

8.10 - A licitante, após ser considerada habilitada e podendo ser DECLARADA VENCEDORA do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por item, NÃO PODERÁ exercitar a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.10.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceito, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.10.2 - A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.11 - A licitante sendo considerada e declarada vencedora do certame, seja por item ou por lote, DEVERÁ encaminhar no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, como condição para assinar o Contrato Administrativo ou o Temo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, a planilha realinhada com os preços unitários e totais conforme o último lance ofertado na negociação encerrada, isto é, com os valores readequados – realinhados e que serão usados na execução do objeto.

8.11.1 - Quando a proposta final for realinhada automaticamente pelo sistema e a proponente não fazendo qualquer contestação para conferência imediata, essa se dará como aceita plenamente e SERÁ IMPRESSA PARA ASSINATURA juntamente com o contrato administrativo ou com o termo de compromisso da ARP.

Continuação

8.11.2 - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **READEQUAÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA INICIAL** enviada na Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, **devendo ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

8.12 – **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE**: Conforme o tipo do objeto licitado poderá ser exigida a apresentação de **AMOSTRA** de algum item ou itens ou **DEMONSTRAÇÃO** de algum serviço ou produto ofertado (prova de conceito). Por isso, esta etapa de suma importância a ser efetivada e concluída como condição para que a licitante seja adjudicada, possa assinar o contrato e para que o processo seja homologado, constará no Anexo I – Termo de Referência com todas as condições e critérios a serem observados e cumpridos para o ato a ser realizado em sessão pública, quando todas as licitantes poderão acompanhar o que for apresentado.

8.12.1 – O julgamento desta etapa, distinta das outras já concluídas, também estará sujeito ao contraditório e a ampla defesa, exclusivamente quanto a apresentação de AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO, não interferindo em quaisquer outros pontos com os julgamentos já concluídos.

8.12.2 - O prazo para interposição de recurso desta etapa processual será de 3 (três) úteis a contar da realização da sessão pública e da ata lavrada e aprovada de forma imediata.

8.12.3 – Quando se tratar de demonstração de serviço que se mostrar impossível para que o resultado seja proclamado na mesma sessão, será proclamado em até 3 (três) dias úteis a seguir e, neste caso, todas as licitantes serão comunicadas da decisão sobre o respectivo julgamento.

8.12.4 - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição do item ou itens do objeto licitado, ou mesmo quanto a apresentação de amostra ou demonstração, constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.13 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

8.13.1 - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº123/2006, qual seja, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da proposta de melhor preço ofertado pela grande empresa.

8.13.2 – Este critério de desempate **não** alcançará quando houver empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP.

8.14 – Persistindo o empate após a aplicação do desempate referido acima, aplicar-se-á os critérios dos incisos I ao IV do caput do art. 60 da Lei regente desta licitação.

8.15 - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.16 – O(A) Agente de Contratação poderá promover diligências durante a análise e julgamento das propostas, inclusive para solicitar esclarecimentos e documentos necessários à comprovação de condição preexistente, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos no item 9 deste Edital.

8.17 - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

8.18 – A licitante poderá fazer oferta para quantitativo inferior ao máximo estipulado no quantitativo previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, porém obrigando-se no limite ofertado.

9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1 - Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA - **Menor Preço** ou **Maior Desconto de Percentual**, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o(a) Agente de Contratação ANALISARÁ e JULGARÁ os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do envio da Ficha Técnica Descritiva. – Anexo III deste Edital - Proposta

Continuação

Inicial.

9.1.1 - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

9.1.2 - As certidões que não possuírem expresso prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

9.1.3 - Os documentos emitidos pelos sites oficiais serão conferidos pela Equipe de Apoio, quando houver dúvida ou apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

9.1.4 - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

9.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos.

9.2 - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO, após a negociação para obter a MELHOR PROPOSTA e essa sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame, por item ou por lote, como previsto.

9.3 – Após o envio da documentação para fins de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência promovida pelo(a) Agente de Contratação, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas nos subitens seguintes.

9.3.1 – Poderá ser solicitada, em sede de diligência, a apresentação de documento que não tenha sido inicialmente apresentado pela licitante, por equívoco, falha ou omissão, desde que destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

9.3.2 – A diligência poderá ser utilizada, entre outras situações, para:

a) complementar informações acerca de documentos já apresentados;

b) esclarecer dúvidas, erros, falhas ou omissões que não alterem a substância dos documentos ou da proposta;

c) comprovar condição de habilitação que já existia anteriormente à abertura da sessão pública, ainda que o respectivo documento comprobatório não tenha sido apresentado no momento inicialmente previsto;

d) atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação; e

e) verificar informações, autenticidade ou validade de documentos junto aos órgãos ou entidades responsáveis por sua emissão.

9.3.3 – A diligência **não poderá ser utilizada para constituir posteriormente condição de habilitação** inexistente na data exigida, nem para permitir alteração da substância da proposta ou dos documentos apresentados.

9.3.4 – O documento apresentado posteriormente será admitido exclusivamente quando ficar demonstrado que se destina a comprovar fato ou condição já existente no momento exigido pelo Edital, cabendo à licitante, quando solicitado, demonstrar essa circunstância.

9.3.5 – Quando necessária a apresentação de documento ou esclarecimento pela licitante, será observado o prazo estabelecido no item 5.4.1 deste Edital.

9.6 - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação para interpor recurso, no momento oportuno.

9.7 - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e

Continuação

sendo declarada vencedora do certame, por item ou por lote, conforme dispuser a tabela do anexo I, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o façam neste momento e motivadamente, terão o seu direito precluso.

9.8 - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

9.9 - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME e/ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades fiscal, previdenciários e trabalhista, sendo exigida esta regularidade somente no prazo estipulado ou no ato da assinatura do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme dispuser o Anexo I.

9.9.1 - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá, obrigatóriamente apresentar a certidão de regularidade ainda que com data vencida ou com pendência para receber o benefício da LC 123/2006, pois terá o prazo legal para sua regularização.

9.10 - Para não haver a indevida inabilitação de ME ou EPP, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, o (a) Agente de Contratação verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

9.10.1 - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período ou no ato da assinatura do contrato.

10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – O(A) Agente de Contratação PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, SANAR erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1 - Esta atuação do(a) Agente de Contratação é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2 - O saneamento de erros e falhas que exigir do(a) Agente de Contratação que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo SISTEMA ELETRÔNICO com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

10.2.1 - O resultado da diligência deverá ser consubstanciado na ATA da Sessão Pública e poderá haver complemento de documento, param informar e sustentar o resultado da diligência, não a inclusão de documento novo.

10.3 - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - O sistema de Concorrência Eletrônica da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2 – Todos os atos do processo licitatório, bem como a ATA da Sessão Pública serão disponibilizados na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo, conforme o caso, ou em casos que julgar necessário, encaminhará o processo à Autoridade Superior para que a homologação seja procedida.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao(a) Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente

Continuação

instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

12.3 – Quando ao julgamento final depender de apresentação de AMOSTRA de produto ou de DEMONSTRAÇÃO de serviço ou produto, a adjudicação do objeto e a homologação do processo aguardarão a conclusão desta etapa processual.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Sendo homologada a licitação, a Autoridade Competente convocará a licitante vencedora do certame, seja por item ou por lote conforme constar do Anexo I, para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto licitado nos termos constantes da minuta do Anexo II deste Edital.

13.1.1 - Para que o instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes neste Edital, em especial ao que consta do Termo de Referência - Anexo I, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2 - O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

13.2 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicite tal poder representativo.

13.2.1 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá ser assinado na forma eletrônica.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convocar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade da proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Termo de Compromisso.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, por meio eletrônico, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio, decidir e publicar sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

14.3 - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

14.4 - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, para fornecimento de bens e 10 (dez) dias úteis para prestação de serviços, conforme disposto no anexo I, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

14.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer ao(a) Agente de Contratação esclarecimentos referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.5.1 - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

14.6 - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, por item ou por lote, a licitante/proponente que desejar

Continuação

recorrer contra a decisão (ões) do (a) Agente de Contratação poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

14.6.1 - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.8 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o(a) Agente de Contratação estará autorizado (a) a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.8.1 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.9 - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.10 - Os recursos contra decisões do(a) Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

14.11 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

14.12 - Os pedidos de esclarecimentos, as razões de recursos e as contrarrazões ou pedidos de reconsideração somente serão analisados se forem protocolizados dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, pois não serão conhecidos quando recebidos por outro meio de comunicação ou protocolização.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo II deste Edital), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e, em especial no Termo de Referência, Anexo I, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

15.2 - O prazo e vigência do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação estará definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, contando a partir do prazo de validade da proposta apresentada.

15.4 - A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre alguma destas possibilidades;

15.6 - A licitante adjudicatária **deverá,** obrigatóriamente, **indicar contato de whastapp**, oficial da empresa, **sem restrição de confirmação de leitura**, de modo a promover agilidade e efetividade na execução contratual.

15.7 - Outras condições e exigências referentes a execução do objeto estão descritas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo II - minuta contratual ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

Continuação

16 - EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a OS - Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta no Termo de Referência, Anexo I e também na minuta do Anexo II, ambos deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega de bens ou prestação de serviço, em conformidade com as condições expressas na proposta ofertada.

16.1.1 - A Administração Licitadora se reserva no direito de, no ato do recebimento do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado, bem como disforme ao que constar da proposta ofertada pela executora.

16.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme dispuser o Termo de Referência, obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na sua proposta e exigências constantes nos Anexos I e II, ambos deste Edital.

16.2 - A Administração Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a estas, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante executora.

16.2.1 - A Autoridade Competente designará servidor da Licitadora como responsável pelas expedições de AF – autorizações de fornecimentos ou OS – ordens de serviço, conforme cada objeto que for executado.

16.3 - A Autoridade competente designará servidor(es) para atuação na FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, conforme constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo:

16.3.1 – Servidor(a) Júlio César Sacramento – CPF ***.780.006-**

16.4 - A Administração Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

16.4.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize a prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Licitadora de quaisquer responsabilidades, neste caso.

16.5 - Outras condições e exigências para a execução do objeto estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira da Licitadora e/ou conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

17.2 – Será exigida a manutenção das condições de habilitação da licitante no processo licitatório durante toda a execução do objeto, conferidas no ato da efetuação do pagamento.

17.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na respectiva Nota Fiscal.

17.4 – A licitante sendo optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal - declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, caso não apresente tal declaração a Tesouraria arbitrará e fará os descontos devidos.

18 - DAS PENALIDADES

Continuação

18.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que não mantiver durante a execução do objeto as condições de sua habilitação no processo licitatório, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas na lei regente desta licitação.

18.2 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

18.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se à aplicação de sanções, conforme as penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços - Anexo II e no Termo de Referência, Anexo I, ambos deste Edital, conforme o caso: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração Licitadora.

18.4 – Para a aplicação das penalidades previstas acima haverá a indicação e participação da fiscalização da execução do objeto, mediante proposta apresentada com os apontamentos e fundamentos que possam sustentar a conclusão de específico procedimento administrativo.

18.5 – Outras condições possíveis para aplicação de sanções, conforme o objeto executado, estarão inseridas no Termo de Referência – Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

18.6 – Em todas as situações dos itens anteriores será instaurado o competente procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária:

19.1.1 – Rubrica(s) - 3.3.90.39.2.03.003.04.123.0001.20024 -

19.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 1500000

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2 - A Administração Licitadora poderá, ainda, alterar o conteúdo do Edital e seus anexos, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3 - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que eventualmente possam ter sido adulterados.

20.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, bem como apresentar amostra ou demonstração de item do objeto, porém, não cumprindo esta

Continuação

determinação terá sua proposta desclassificada ou será considerada inabilitada, pelo não cumprimento do que foi exigido.

20.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - É facultada ao(a) Agente de Contratação, a Autoridade Superior ou a Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.10 - Os participantes de licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e seus anexos, e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.11 - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.12 - Havendo conflito entre os enunciados dos termos do Edital com os seus anexos, prevalecerão os termos do Edital.

20.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

20.14 – Os pedidos de esclarecimentos, envio de razões e contrarrazões de recursos, bem como todas as decisões referentes a este processo licitatório estarão disponíveis EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico e não serão conhecidas e/ou providenciadas por comunicação por e-mail u outro meio de comunicação que não seja pelo sistema usado neste processo licitatório.

20.15 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Administração Licitadora - site https://www.saolourenco.mg.gov.br/plicitacao.php e no site da http//www.licitardigital.com.br. Os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

20.16 - As informações iniciais e complementares poderão ser obtidas junto ao(a) Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, com endereço físico Praça Duque de Caxias, 61, Centro, São Lourenço / MG, 37.470-000 e endereço eletrônico compras@saolourenco.mg.gov.br, porém, sob qualquer hipótese terão cunho para cumprimento de prazos estipulados no edital, para serem cumpridos pelas licitantes.

20.17 - Não cabe à provedora do sistema eletrônico qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Agente de Contratação com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.

20.19 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

20.20 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de São Lourenço / MG

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

21.1 - **Anexo I** - Termo de Referência - Descrição e Especificações do objeto licitado

Continuação

21.2 - **Anexo II** - Minuta do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços

21.3 - **Anexo III** - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto – PROPOSTA INICIAL

21.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração: índices mínimos contábeis e responsabilidades;

21.5 - **Anexo V** - Modelo de Declarações: - da não existência de fato superveniente e impeditivo de participação; que não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; que não emprega menores de 18 anos ou 16 anos, salvo na condição de aprendiz; que está de acordo com as exigências do edital.

21.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração - Enquadramento de Direitos da ME e EPP - (LIMITE)

21.7 - **Anexo VII** - Modelo para apresentar a PROPOSTA FINAL REALINHADA

21.8 – **Anexo VIII** – Arquivos Eletrônicos – Mídia Eletrônica, quando necessários.

São Lourenço / MG, 05 de outubro de 2026

ALEX PEREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento

VISTO: Robson Soares de Souza

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Licitatório Nº 0322/2026 - Pregão Nº 126

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição)

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GEOTECNOLOGIA PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO E DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, INCLUINDO AEROFOTOGRAMETRIA, MAPEAMENTO MÓVEL 360º, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS WEB E MOBILE, IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, SUPORTE E CAPACITAÇÃO

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS) DO OBJETO

2.1 – BENS e/ou SERVIÇOS

2.1 – BENS E/OU SERVIÇOS

2.1.1 – A solução integrada de geotecnologia objeto da presente contratação deverá contemplar o fornecimento de plataforma digital robusta, intuitiva e acessível por meio de aplicação em ambiente web, destinada a:

2.1.1.1 – Democratizar e ampliar o acesso às informações técnicas entre os servidores da Prefeitura;

2.1.1.2 – Promover o intercâmbio de informações de forma prática e segura;

2.1.1.3 – Otimizar a gestão e o sistema de cobrança do IPTU, proporcionando redução significativa de custos operacionais, diminuição de conflitos e desafogamento dos atendimentos presenciais;

2.1.1.4 – Contribuir para a melhoria da gestão do cadastro imobiliário, proporcionando maior eficiência e efetividade à Administração Pública, mediante o levantamento de elementos que permitam a atualização da Planta de Valores Genéricos;

2.1.1.5 – Promover a Justiça Fiscal, contribuindo para a isonomia na cobrança dos contribuintes;

2.1.1.6 – Modernizar o sistema de geoinformação no âmbito municipal, promovendo maior acessibilidade, eficiência e humanização no acesso e na utilização das informações.

2.1.2 – MOBILIZAÇÃO E ESTUDOS INICIAIS

2.1.2.1 – Trabalhos e estudos preliminares: levantamento, análise, diagnóstico e organização do Cadastro

Continuação

Territorial Municipal

2.1.2.1.1 – As informações existentes no Município foram produzidas ao longo dos anos e atendem atualmente às demandas internas da Prefeitura. Contudo, não se encontram consolidadas em um banco de dados geográfico único e padronizado, o que dificulta, em diversas situações, a utilização conjunta e integrada dessas informações pelas diferentes áreas da Administração Municipal.

2.1.2.1.2 – Esta etapa terá por finalidade promover a organização, padronização e integração das informações existentes em um único repositório de dados geográficos, acessível pelo sistema a ser implantado, permitindo sua utilização integrada pelas diversas áreas e Secretarias Municipais, com maior segurança, agilidade e qualidade das informações**.**

2.1.2.1.3 – A CONTRATADA deverá realizar o levantamento, a análise, o diagnóstico e a organização do acervo de informações existentes no Município, em meio digital e analógico, necessárias à organização dos cadastros imobiliário, mobiliário e de logradouros.

2.1.2.1.4 – O diagnóstico deverá identificar as informações relevantes para os sistemas e definir os tratamentos necessários aos documentos e dados existentes, visando à constituição, padronização e integração do banco de dados do Cadastro Técnico Georreferenciado Municipal.

2.1.2.1.5 – No desenvolvimento desta atividade, deverão ser levantados, analisados, organizados e sistematizados os grupos de dados analógicos e digitais existentes e disponibilizados pelo Município, contemplando, no mínimo:

a) informações analógicas: mapas, plantas, leis e normas relativas ao uso e à ocupação do solo e suas respectivas diretrizes, bem como cadastros municipais imobiliários e mobiliários;

b) informações digitais: ortofotos, imagens orbitais, camadas de restituição de aerofotogrametria, incluindo camadas de divisão fundiária, distrito, setor, quadra, lote, edificação e demais informações integrantes do cadastro imobiliário municipal;

c) Cadastro Imobiliário fornecido pelo Município;

d) Cadastro de Logradouros fornecido pelo Município;

e) Cadastro de Loteamentos fornecido pelo Município;

f) Cadastro de Bairros fornecido pelo Município; e

g) Cadastro de Faces de Quadra fornecido pelo Município.

2.1.3 – LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DIGITAL

2.1.3.1 – Plano de Trabalho, Plano de Voo, autorizações e mobilização das equipes

Continuação

A prestação dos serviços compreenderá a execução de levantamento aerofotogramétrico digital, incluindo o planejamento, a aquisição das imagens, o processamento dos dados e a geração do ortomosaico da área de interesse, em conformidade com os parâmetros técnicos e legais vigentes. Previamente à execução do aerolevantamento, a CONTRATADA deverá apresentar os Planos de Voo Gráfico e Analítico, as autorizações do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA (SARPAS) e do Ministério da Defesa (AVOMD), bem como o certificado de calibração dos sensores a serem utilizados. Toda a infraestrutura necessária, incluindo a aeronave e a equipe técnica, deverá estar devidamente mobilizada para a execução dos trabalhos.

2.1.3.1.1 – Plano de Trabalho

A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho completo, abrangendo o planejamento das atividades e o cronograma de alocação dos recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços.

2.1.3.1.2 – Plano de Voo

O Plano de Voo poderá ser apresentado juntamente com o Plano de Trabalho, para análise e aprovação da Prefeitura Municipal, devendo contemplar, no mínimo:

a) indicação da direção do voo de cada faixa de imagens;

b) altitude do voo;

c) altura máxima e mínima do voo;

d) quantidade de faixas de voo;

e) numeração das faixas de voo;

f) quantidade de fotografias digitais;

g) disposição planejada das faixas de voo e dos respectivos modos de operação;

h) indicação, no início e no final de cada faixa, das coordenadas geográficas e UTM das extremidades, no canto superior direito e no canto inferior esquerdo, com indicação do fuso, hemisfério Sul e Datum SIRGAS2000, em formato KMZ;

i) localização e limites da área a ser mapeada;

j) arquivos digitais gráficos georreferenciados em formato KML; e

k) indicação, em cada faixa e em seus extremos, dos pontos principais das duas primeiras e das duas últimas exposições, os quais deverão encontrar-se fora dos limites fixados para a área de trabalho.

2.1.3.1.2.1 - O Plano de Voo deverá ser elaborado por meio de softwares específicos que permitam a criação precisa das faixas de voo, assegurando o adequado recobrimento das fotografias e das faixas adjacentes, a interface com a câmera fotogramétrica digital e o correto controle do posicionamento da aeronave.

Continuação

2.1.3.1.3 – Autorizações para execução do aerolevantamento

O recobrimento aerofotogramétrico somente poderá ser executado por empresa devidamente homologada na categoria “A” ou “B” pelo Ministério da Defesa e após a obtenção da autorização do Ministério da Defesa para execução do aerolevantamento, observada a legislação aplicável.

2.1.3.1.4 – Requisitos da aeronave e dos sistemas embarcados

A aeronave deverá possuir sistema GPS para orientação de acordo com o Plano de Voo, piloto automático e câmera digital equipada com todos os acessórios especificados neste Termo de Referência, bem como sensor de movimentos nos três eixos (Sistema Inercial), GPS integrado à câmera e à aeronave para registro dos dados de atitude da câmera e da aeronave e sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo.

2.1.3.1.5 – Requisitos mínimos dos equipamentos e da câmera aerofotogramétrica

Os equipamentos a serem utilizados na execução das coberturas aerofotogramétricas deverão satisfazer, no mínimo, às seguintes condições:

a) a câmera digital deverá estar devidamente calibrada, possuir resolução espectral que atenda ao intervalo da faixa do visível RGB, dispositivos eletrônicos para gerenciamento e controle da câmera, de modo a manter a conformidade da cobertura aérea do objeto do trabalho, dispositivo para correção do arrasto da imagem, GPS e sistema inercial integrados e aptos para voo apoiado;

b) a câmera RGB (red/green/blue) deverá possuir, no mínimo, sensor CCD de 1 polegada, resistência contra impacto e poeira, lente de foco fixo, peso máximo de 80 gramas, cartão de memória de 32 GB e resolução de 20 megapixels ou superior;

c) a câmera deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento, de modo a garantir a total compatibilidade do sistema e que tenha sido desenvolvida para a aplicação desejada;

d) para a execução do recobrimento aerofotogramétrico, somente será admitido o uso de câmeras digitais que atendam às características estabelecidas neste Termo de Referência; e

e) a câmera aérea deverá estar instalada de maneira que suas objetivas não sejam atingidas por reflexos de raios solares, gases de combustão ou turbulência. Caso existam vidros fixos sob as objetivas, estes não poderão apresentar distorções.

Continuação

2.1.3.1.6 – Recobrimento fotogramétrico e fotoíndices

A cobertura fotogramétrica com pares estereoscópicos deverá possuir superposição lateral de 70% (setenta por cento) e longitudinal de 80% (oitenta por cento). Para a geração dos fotoíndices digitais coloridos, as imagens aéreas deverão ser reamostradas para resolução adequada e montadas em faixas, com as respectivas sobreposições, enquadradas por coordenadas geográficas mediante cruzetas desenhadas nos quatro cantos dos fotoíndices, devendo constar o nome da CONTRATANTE e da CONTRATADA, a escala gráfica, a escala de voo, o número das faixas, o mapa de localização da área fotografada e outras informações a serem definidas pela CONTRATANTE.

2.1.3.2 – Cobertura Aerofotogramétrica Digital – GSD de 10 cm, RGB, Escala 1:1.000

A CONTRATADA deverá executar levantamento aerofotogramétrico digital e gerar ortofotos coloridas em composição RGB, na escala 1:1.000, abrangendo toda a área urbanizada de interesse do Município, correspondente a 25 km² (vinte e cinco quilômetros quadrados), com resolução espacial de pixel ou GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor. As imagens deverão possuir resolução radiométrica de 11 bits ou superior.

2.1.3.2.1 – Execução do voo aerofotogramétrico

O voo deverá ser realizado de modo a garantir resolução espacial das imagens de 10 cm ou melhor, mediante utilização de aeronave especialmente adaptada para missões de aerolevantamento e equipada com sistema rastreador de satélites.

2.1.3.2.2 – Características da câmera aerofotogramétrica digital

A câmera aerofotogramétrica digital deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

a) as imagens deverão ser adquiridas por câmera aerofotogramétrica digital; e

b) o sensor CCD deverá possuir dimensão mínima de 1 polegada.

2.1.3.2.3 – Geração das ortofotos e do ortomosaico

As ortofotos deverão ser geradas a partir do Modelo Digital de Superfície – MDS. A ortorretificação deverá contemplar ajustes radiométricos destinados a minimizar as variações de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e a tonalidade do produto final, evitando, ao máximo, a perda de informações visuais. As ortofotos deverão estar isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações. A partir das ortofotos coloridas deverá ser gerado o ortomosaico, observando-se, no mínimo, as seguintes especificações:

Continuação

a) aplicar linhas ou polígonos de junção (seamlines) de forma a reduzir as diferenças radiométricas e geométricas durante a mosaicagem, não sendo admitidas descontinuidades de áreas ou de elementos da imagem decorrentes do processo de junção das ortoimagens. Deverá ser evitada, sempre que tecnicamente possível, a presença de pontos hiperluminosos (hot spots) e fenômenos de vinheta nas imagens;

b) aplicar, quando necessário, processos de homogeneização da tonalidade das imagens, de forma a garantir transição contínua das cores, utilizando-se imagem de referência com melhor contraste e valores de brilho. Nas áreas de junção das imagens, deverá ser assegurada a continuidade radiométrica;

c) assegurar que as feições lineares, tais como estradas, pontes, ferrovias, viadutos, túneis, entre outras, sejam devidamente retificadas e apresentadas sem ondulações;

d) não admitir incongruências geométricas nas junções das imagens decorrentes de incoerências na modelagem do terreno; e

e) realizar o balanceamento e a correção radiométrica na geração das ortofotos. O software de pós-processamento das imagens deverá ser capaz de corrigir diferenças de tonalidade entre as fotografias e as faixas de voo decorrentes das condições atmosféricas e dos diferentes momentos de aquisição das imagens. Após o processamento, as diferenças radiométricas entre as ortofotos deverão ser praticamente imperceptíveis a olho nu.

2.1.3.3 – Apoio Básico e Suplementar

O apoio de campo suplementar deverá ser constituído por pontos determinados mediante rastreamento de satélites GPS, com origem em vértices do apoio básico planimétrico, com o objetivo de determinar coordenadas e altitudes de pontos identificáveis nas fotografias aéreas, nas respectivas escalas de voo, selecionados e determinados para apoio à planialtimetria.

2.1.3.3.1 – Métodos e equipamentos para determinação dos pontos de apoio

Deverão ser utilizados receptores geodésicos, operando nos modos estático, pós-processado, RTK ou NTRIP, os quais deverão ocupar os pontos implantados por tempo mínimo de rastreio suficiente para permitir ao software a resolução das equações de ambiguidades e o cálculo das respectivas coordenadas geodésicas. A determinação das coordenadas dos Pontos de Controle Terrestre – Apoio Suplementar deverá ser realizada mediante utilização de receptores de sinais de satélite GNSS (Global Navigation Satellite Systems). Os equipamentos receptores GNSS geodésicos deverão ser capazes de operar de forma diferencial, rastreando Código e Portadoras (L1 e L2), utilizando as constelações GPS e GLONASS.

2.1.3.3.2 – Rede de referência e apoio de campo básico planialtimétrico

Para a rede de referência topográfica ou apoio de campo básico planialtimétrico, deverá ser utilizada a rede já existente no Município, constituída por rede de vértices de 1ª ordem da Rede Nacional de GPS, pertencente ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, ou as redes ativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Para a determinação dos Pontos de Controle Terrestre – Apoio Suplementar, deverão ser utilizados vértices da rede geodésica fundamental do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e marcos da rede fundamental da Prefeitura.

Continuação

2.1.3.3.3 – Distribuição e identificação dos pontos de apoio suplementar

O apoio terrestre suplementar consistirá na determinação, em campo, das coordenadas de pontos perfeitamente fotoidentificáveis, previamente selecionados ao longo do perímetro da área e no recobrimento lateral entre as faixas de voo, localizados preferencialmente em áreas planas e com espaçamentos que atendam às especificações correspondentes a cada escala final do mapeamento, necessários à orientação dos estereomodelos.

2.1.3.3.4 – Sistema de referência e cálculos planimétricos

O sistema de referência a ser empregado será o SIRGAS2000, observados os padrões do Sistema Cartográfico Nacional e a Resolução do Presidente do IBGE nº 1/2005, que altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro. Os cálculos planimétricos deverão ser efetuados com coordenadas geodésicas na projeção UTM, SIRGAS – Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas, meridiano central 45° oeste de Greenwich.

2.1.3.3.5 – Referência e cálculos altimétricos

Os cálculos altimétricos deverão ser efetuados com origem na rede altimétrica do Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, utilizando-se altitudes ortométricas e tendo como Datum vertical o marégrafo de Imbituba/SC. Para a determinação das altitudes dos pontos de apoio suplementar, deverá ser aplicada a correção da ondulação geoidal, que poderá ser obtida por meio de mapa geoidal local, pelo MAPGEO (IBGE) ou por outro modelo mais atual.

2.1.3.3.6 – Processamento, controle e documentação dos dados

Os cálculos e processamentos decorrentes das operações de campo deverão ser realizados durante o desenvolvimento dos trabalhos, no próprio campo ou no escritório local, de modo a possibilitar o acompanhamento diário das precisões obtidas. Toda a documentação gerada no processamento dos dados GPS, incluindo gráficos de planejamento, cadernetas de observação e relatórios de processamento, deverá ser devidamente catalogada.

2.1.3.4 – Aerotriangulação

A aerotriangulação deverá ser realizada por meio de software específico, que deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades:

a) realizar processamento local e permitir a opção de processamento em nuvem;

b) realizar a organização e a plotagem em tela da posição de cada imagem obtida;

c) permitir a exclusão ou adição de imagens ao bloco;

Continuação

d) a partir das informações GPS do VANT e de algoritmos próprios, identificar automaticamente os pontos de enlace entre as imagens;

e) gerar ortomosaicos em formato TIFF (.tif);

f) gerar DEM (Digital Elevation Model – Modelo Digital de Elevação);

g) gerar nuvem de pontos georreferenciada e colorida;

h) permitir a utilização de pontos de controle levantados por RTK ou Estação Total, nos sistemas WGS84, SAD69, SIRGAS2000 ou em sistema local de coordenadas;

i) permitir a eliminação de objetos das imagens por meio da redefinição da triangulação entre as fotografias do mosaico;

j) permitir ajustes destinados a melhorar a formação de objetos, tais como edificações e outros elementos verticais;

k) gerar relatório de processamento;

l) permitir a classificação da nuvem de pontos em diferentes níveis;

m) permitir a geração de mosaico compatível com visualização no Google Earth; e

n) realizar automaticamente o ajuste de cores do mosaico gerado.

2.1.3.5 – Geração das ortofotos com resolução de 10 cm, na escala 1:1.000, em composição colorida RGB, para a área urbanizada do Município

2.1.3.5.1 – Ortorretificação e controle da qualidade posicional

A ortorretificação das imagens deverá ser realizada a partir dos elementos de orientação exterior obtidos diretamente durante o voo fotogramétrico, refinados e ajustados pela aerotriangulação, por meio do software específico previsto no item anterior. O processamento deverá ser executado em estações gráficas computadorizadas, dotadas de software gráfico específico para Cartografia Digital, de qualidade comprovada e com licença de uso. A verificação da qualidade posicional final das ortoimagens deverá ser realizada por meio de pontos de controle em campo previamente conhecidos.

2.1.3.5.2 – Referenciais planimétrico e altimétrico

O Datum planimétrico a ser utilizado será o SIRGAS2000, e o Datum altimétrico será o marégrafo de Imbituba/SC. Para a determinação das altitudes dos pontos de apoio suplementar, deverá ser aplicada a correção da ondulação geoidal, que poderá ser obtida por meio de mapa geoidal local, pelo MAPGEO (IBGE) ou por outro modelo mais atual. Os cálculos planimétricos deverão ser efetuados com coordenadas geodésicas na projeção UTM SIRGAS (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), meridiano central 45° oeste de Greenwich. Os cálculos altimétricos deverão ser efetuados com origem na rede altimétrica do Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, utilizando-se altitudes ortométricas, tendo como Datum vertical o marégrafo de Imbituba/SC ou pelo MAPGEO (IBGE).

Continuação

2.1.3.5.3 – Mosaicagem, realce e balanceamento das imagens

Concluída a ortorretificação das imagens, deverá ser realizada a mosaicagem das diversas ortofotos, de forma a criar uma representação contínua e homogênea de toda a área coberta. O mosaico deverá ser submetido às técnicas de realce e balanceamento de cores, de forma a possibilitar a compatibilização da estatística do histograma de todo o bloco, resultando na composição de um mosaico homogêneo, sem diferenças significativas de cores.

2.1.3.5.4 – Resolução e qualidade das ortofotos

As ortofotos deverão possuir resolução espacial mínima de 10 cm e atender aos critérios de precisão estabelecidos para a escala 1:1.000. Não serão admitidas imperfeições decorrentes do processo automático de ortorretificação e mosaicagem ou de incompatibilidade entre a resolução das imagens e o MDS, devendo as ortofotos finais atender aos critérios de precisão estabelecidos para a escala 1:1.000.

2.1.3.5.5 – Formatos das ortofotos digitais

As ortofotos digitais coloridas deverão ser fornecidas nos formatos TIFF ou JPG, com georreferenciamento por meio dos respectivos arquivos TFW e JGW, bem como no formato GeoTIFF.

2.1.3.5.6 – Processamento e acompanhamento das precisões

Os cálculos e processamentos das operações de campo deverão ser realizados durante o desenvolvimento dos trabalhos, no próprio campo ou no escritório local, possibilitando o acompanhamento diário das precisões obtidas.

2.1.4 – COLETA DE DADOS EM CAMPO (IN LOCO)

2.1.4.1 – Execução de mapeamento móvel com câmera 360°, mediante veículo de varredura contínua in loco, para obtenção de imagens em resolução 8K (Street View)

Deverá ser executado mapeamento móvel com câmera panorâmica 360°, mediante utilização de veículo de varredura contínua in loco, para obtenção de imagens com resolução mínima de 8K (Street View), em percurso de 240 (duzentos e quarenta) quilômetros lineares dentro do território do Município.

2.1.4.1.1 – Abrangência e finalidade da coleta

Continuação

A coleta de imagens 360° dos logradouros do Município abrangerá as vias urbanas, de forma a possibilitar a extração de informações detalhadas acerca das características dos imóveis, tais como numeração, existência de beiral, número de pavimentos, tipo e uso do imóvel, bem como padrão construtivo, desde que tais elementos permaneçam visíveis nas imagens. A metodologia adotada deverá permitir a visualização de dados relacionados à infraestrutura urbana para posterior trabalho por parte da CONTRATANTE, desde que os elementos se encontrem desobstruídos ou não estejam excessivamente recuados, assim considerados aqueles situados a mais de 12 (doze) metros da faixa de rolamento. Em caso de impossibilidade de visualização em razão de oclusões nas lentes decorrentes de manchas ou sujeiras, caberá à CONTRATADA refazer a coleta nos trechos afetados, a fim de garantir a identificação dos alvos. Deverão ser garantidas, no mínimo, 3 (três) imagens por imóvel, com representação de suas respectivas fachadas frontais e laterais, extraídas do mapeamento móvel 360° de varredura in loco.

2.1.4.1.2 – Condições para execução dos trabalhos de campo

As atividades de mapeamento em campo deverão ser realizadas no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, em razão do aproveitamento da luz natural. A execução dos trabalhos sob condições climáticas adversas, tais como chuvas, garoas ou quaisquer outras situações que comprometam a visibilidade dos alvos, poderá prejudicar a qualidade dos serviços. Dessa forma, para resguardar a integridade técnica do produto, as atividades deverão ser realizadas exclusivamente quando as condições climáticas forem favoráveis, assegurando a qualidade e a precisão dos serviços prestados.

2.1.4.1.3 – Identificação da equipe, do veículo e acesso às áreas privadas

A equipe de campo deverá atuar devidamente uniformizada e portar crachás de identificação. O veículo automotor deverá possuir identificação visível da CONTRATADA, de forma a sinalizar a realização da atividade de mapeamento móvel terrestre. A CONTRATANTE comunicará previamente e de maneira formal, por meio de correspondência oficial, os síndicos ou representantes de condomínios e loteamentos acerca da execução da atividade, informando o número do contrato e os dados do veículo e do operador. A realização de levantamentos em áreas de propriedade privada dependerá de condições adequadas de acesso e da articulação prévia com os representantes legais dos respectivos imóveis, cabendo à CONTRATANTE viabilizar a atuação da CONTRATADA. Na hipótese de impossibilidade de acesso decorrente da ausência dessa articulação ou de impedimentos legais, os levantamentos correspondentes poderão ser excluídos da execução, mediante justificativa técnica formalizada pela CONTRATADA.

2.1.4.1.4 – Áreas de atenção especial

Para fins de planejamento e segurança operacional, as áreas territorialmente identificadas como Favela ou Comunidade Urbana, conforme mapeamento oficial do Censo 2022 elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, poderão ser consideradas, para os efeitos desta contratação, como áreas de atenção especial. A CONTRATANTE poderá complementar essa relação caso verifique eventual desatualização. Nesses casos, caberá à CONTRATANTE disponibilizar o apoio de força de segurança municipal, bem como designar representante responsável por acompanhar os trabalhos de campo, de modo a viabilizar a atuação da equipe da CONTRATADA nessas localidades. Na hipótese de impedimento, por motivo de força maior, que inviabilize o fornecimento do apoio previsto por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de

Continuação

realizar o mapeamento nas respectivas áreas, não podendo ser responsabilizada pela eventual não execução desses levantamentos.

2.1.4.1.5 – Equipamento de captação de imagens panorâmicas 360°

O equipamento de captação das imagens panorâmicas 360° deverá contar com sensores com capacidade de gravação em resolução mínima de 8K, a 30 (trinta) quadros por segundo. Os sensores deverão possuir profundidade de cor de 10 bits, possibilitando a aplicação de algoritmo de ampla faixa dinâmica (HDR) e gradação de cor precisa. O sistema deverá contar com estabilização eletrônica de imagem por meio de tecnologia proprietária, assegurando a captura fluida mesmo em ambientes instáveis, sem a necessidade de estabilizadores mecânicos adicionais. O equipamento deverá possuir capacidade de controle remoto, com pré-visualização em tempo real.

2.1.4.1.6 – Armazenamento, estrutura física e alimentação do equipamento

O armazenamento dos dados deverá ser realizado por meio de unidade de estado sólido (SSD) removível, compatível com arquivos de alta taxa de bits, garantindo suporte para longas sessões de gravação contínua. A estrutura física do equipamento deverá possuir carcaça rígida, permitindo sua instalação sobre bases fixas, veículos ou estruturas móveis. A solução deverá permitir alimentação por bateria, além de ser compatível com fontes externas de energia para uso prolongado, de forma a minimizar riscos relacionados à captura e à gravação ao longo do percurso.

2.1.4.1.7 – Sistema de posicionamento geoespacial

O sistema de posicionamento geoespacial do equipamento deverá ser composto por módulo GNSS com capacidade de rastreamento simultâneo de múltiplas constelações, contemplando, no mínimo, GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou, permitindo posicionamento em tempo real com alta precisão. A solução deverá ser compatível com modos de correção diferencial do tipo RTK (Real-Time Kinematic) e/ou pós-processamento PPK, garantindo acurácia posicional mínima de 5 cm na horizontal e 15 cm na vertical, em relação ao Datum WGS84, durante a operação e sob condições operacionais adequadas.

2.1.4.1.8 – Unidade de medição inercial e sincronização

O equipamento deverá estar integrado a uma Unidade de Medição Inercial – IMU, com, no mínimo, 6 (seis) graus de liberdade, sendo 3 (três) eixos para aceleração e 3 (três) eixos para rotação, possibilitando a correção da trajetória e a melhoria da orientação das imagens capturadas, mesmo em ambientes com obstrução parcial do sinal GNSS. A sincronização entre câmera, GNSS e IMU deverá ser realizada internamente, garantindo a consistência espacial e temporal dos dados coletados.

2.1.4.1.9 – Registro e exportação dos dados de posicionamento

Continuação

O sistema deverá permitir o registro automático das coordenadas geográficas — latitude, longitude e altitude — associadas a cada imagem capturada, bem como a geração de dados de orientação (heading, pitch e roll), de forma a viabilizar a reconstrução espacial precisa das trajetórias percorridas. Os dados de posicionamento deverão ser exportáveis em formatos compatíveis com softwares de geoprocessamento e mapeamento, tais como CSV, NMEA e GPX.

2.1.4.1.10 – Campo de visão e acurácia posicional

As imagens panorâmicas deverão possuir Campo de Visão (Field of View – FOV) mínimo correspondente a 90% (noventa por cento) de uma esfera. A acurácia posicional das coordenadas horizontais das imagens deverá ser igual ou superior a 5 cm, e a acurácia do azimute deverá ser igual ou superior a 5° (cinco graus), todas garantidas por sensor GNSS multicanal, Sistema de Medida Inercial (Inertial Measurement Unit – IMU) e Instrumento Medidor de Distância (Distance Measuring Instrument – DMI), este último acoplado a uma das rodas ou integrado ao hodômetro do veículo. As imagens deverão ser captadas de forma sequencial, respeitando o espaçamento padrão predefinido neste Termo de Referência e o limite lateral de até 12 (doze) metros em relação à fachada dos imóveis, ressalvadas as situações de recuo anteriormente previstas.

2.1.4.1.11 – Ponto de controle GNSS

A CONTRATADA deverá materializar um ponto de controle GNSS em local livre de obstruções de sinal e efeitos de multicaminhamento, situado a até 30 km da área de levantamento ou, na impossibilidade, recorrer à base GNSS do Sistema Brasileiro de Monitoramento Contínuo dos Sinais GNSS – RBMC, do IBGE, para correção das coordenadas do levantamento cinemático, desde que sejam atingidas as acurácias e precisões finais previstas. O ponto deverá ser rastreado por receptor GNSS em modo estático e utilizado como base para correção das coordenadas obtidas no levantamento cinemático do mapeamento móvel terrestre 360°.

2.1.4.1.12 – Documentação e relatório técnico

Previamente à realização do levantamento, deverão ser apresentados o certificado de calibração válido e o manual técnico do equipamento. Após a conclusão dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE relatório técnico contendo informações relativas ao planejamento, à execução, ao processamento, ao controle de qualidade e ao panorama final do produto, incluindo as características da mobilização, as bases GNSS utilizadas, a quantidade de missões de campo, as etapas do controle de qualidade, a quilometragem total mapeada, o número de imagens e o volume de arquivos.

2.1.4.1.13 – Formato e características dos produtos

As imagens resultantes do mapeamento deverão ser disponibilizadas em formato JPEG, com profundidade de 8 bits e dimensões de 12.000 x 6.000 pixels, acompanhadas dos respectivos metadados Exchangeable Image File Format – EXIF. Deverá ser fornecida tabela de vínculo em formato CSV contendo, no mínimo, as seguintes informações relativas a cada imagem:

Continuação

a) tempo GPS;

b) nome do arquivo .JPEG;

c) latitude;

d) longitude;

e) parâmetros de orientação exterior, compreendendo arfagem, rolagem e deriva, ou pitch, roll e heading;

f) altitude elipsoidal; e

g) caminho relativo dos arquivos físicos .JPEG.

h) As coordenadas finais deverão estar referenciadas ao sistema SIRGAS2000, EPSG 4674.

2.1.4.1.14 – Controle de qualidade

A CONTRATADA deverá realizar amostragem aleatória espacialmente distribuída, sem vieses, para seleção das imagens destinadas à análise de qualidade. Para definição do quantitativo de amostras, deverá ser utilizada a NBR 5426, em Nível Geral de Inspeção III e com Nível de Qualidade Aceitável – NQA de 10%. Caso o lote apresente inconformidades, deverá ser realizado o respectivo tratamento ou o produto será rejeitado pela CONTRATANTE.

2.1.4.1.15 – Publicação e integração dos dados

A CONTRATADA deverá publicar e integrar os dados ao sistema multifinalitário da CONTRATANTE, disponibilizando visualização panorâmica (sphere-view), parâmetros das imagens, minimapa e navegação interativa georreferenciada.

2.1.4.1.16 – Informações complementares a serem subsidiadas pelo mapeamento

O mapeamento móvel executado nesta etapa deverá também subsidiar o trabalho de identificação das características dos imóveis e de outras informações relativas à infraestrutura urbana, incluindo:

a) ativos arbóreos;

b) pavimentação das ruas;

c) condições dos imóveis;

d) levantamento de ativos;

e) galeria pluvial;

f) guias;

g) disponibilização de oferta imobiliária;

Continuação

h) iluminação pública;

i) presença de calçadas;

j) identificação de objetos urbanos;

k) topografia do terreno;

l) tipologia de divisa física, incluindo muros e cercas;

m) localização de hidrantes;

n) identificação de calçadas com acesso rebaixado nas esquinas;

o) localização dos marcos geodésicos oficiais da rede de marcos do IBGE; e

p) sinalização vertical e horizontal nas esquinas e cruzamentos.

2.1.4.1.17 – Customização e carga dos dados

A CONTRATADA deverá realizar as customizações do viewer e a carga dos dados provenientes do mapeamento móvel terrestre 360° no sistema multifinalitário, de forma a permitir sua utilização georreferenciada e integrada ao sistema web.

2.1.4.2 – Coleta de imagens das fachadas dos imóveis

Deverão ser coletadas imagens em resolução 8K, mediante tomada em 360° dos logradouros do Município, de forma a possibilitar a obtenção de informações detalhadas acerca das características dos imóveis, abrangendo o total aproximado de 33.900 (trinta e três mil e novecentos) imóveis. Para cada imóvel, deverá ser garantida a captação de, no mínimo, 3 (três) imagens, com representação das respectivas fachadas frontais e laterais. As imagens deverão ser extraídas do mapeamento móvel 360° de varredura in loco, previsto no item 2.1.4.1, a ser executado em um percurso total de 240 (duzentos e quarenta) quilômetros lineares, contemplando as vias urbanas do Município.

2.1.5 – ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (CTM)

A atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM compreenderá a construção de um banco de dados único, composto pelas bases de dados cartográficas georreferenciadas do Município, em diferentes escalas de produção, que constituirão os principais insumos para utilização dos softwares de informações do cadastro multifinalitário. Os itens a seguir apresentam, de forma detalhada, as bases de dados cartográficas a serem fornecidas ao Município. O objetivo é produzir um banco de dados contendo informações cartográficas da área urbana do Município, na escala 1:1.000, considerando uma área de 25 km² (vinte e cinco quilômetros quadrados), extraídas a partir das ortoimagens obtidas no levantamento aerofotogramétrico, contemplando os seguintes temas principais:

a) Cadastro Imobiliário;

Continuação

b) Cadastro de Logradouros;

c) Cadastro de Loteamentos, fornecido pelo Município;

d) Cadastro de Bairros, fornecido pelo Município; e

e) Cadastro de Faces de Quadra.

2.1.5.1 – Geocodificação da base de dados geográfica

A CONTRATADA deverá realizar a geocodificação da base de dados, por meio da conversão, modelagem, padronização e compatibilização das informações geográficas existentes, para composição de um novo banco de dados geográficos, observando-se:

a) As informações existentes foram produzidas ao longo dos anos e atendem atualmente às demandas internas da Prefeitura. Contudo, não se encontram padronizadas, sistematizadas e atualizadas, o que dificulta, em diversas situações, a utilização conjunta dessas diferentes informações. Adicionalmente, será necessária a avaliação detalhada dessas informações, considerando que muitas não se encontram catalogadas ou identificadas, ou não possuem relação estabelecida com o acervo de dados da Prefeitura**;**

b) Esta atividade deverá permitir a criação de um banco de dados oficial e unificado no Município, destinado a identificar e organizar as informações municipais em um único repositório de dados geográficos, possibilitando que as diversas áreas e/ou Secretarias, por meio do sistema de gestão geográfica web a ser implantado, prestem seus serviços com maior segurança, agilidade e qualidade das informações;

c) O novo Banco de Dados Geográficos Municipal deverá conter apenas as informações geográficas/espaciais. Os demais dados não espaciais serão incorporados na etapa de Estruturação do Banco de Dados Urbanos;

d) Durante o processo de conversão e padronização dos dados, não poderá ocorrer perda de informações. Qualquer problema identificado deverá ser reportado para análise da equipe técnica de Avaliação do Projeto, definida pela Prefeitura;

e) A base cadastral e as demais informações geográficas atualmente existentes no Município deverão ser padronizadas e organizadas no sistema de referência SIRGAS2000 e no sistema de projeção UTM, Fuso 23 Sul;

f) A atualização do Mapa Digital Urbano – MDU deverá ser realizada com o objetivo de garantir a atualização das informações geoespaciais necessárias ao planejamento, à gestão e ao desenvolvimento urbano do Município, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.5.2 – Atualização do MUB (Mapa Urbano Básico)

Continuação

A presente contratação contempla a atualização do Mapa Digital Urbano – MDU do Município, a ser executada pela CONTRATADA com base no ortomosaico de resolução espacial mínima de 10 cm, abrangendo um total de 25 km² (vinte e cinco quilômetros quadrados). Para a execução da atualização do Mapa Digital Urbano, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Quanto às normas e padrões técnicos: todo o processo deverá atender às regulamentações e normas técnicas de qualidade cartográfica estabelecidas pelo IBGE e pela ABNT, bem como à legislação vigente, incluindo a Lei de Acesso à Informação – LAI e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no que couber;

b) Quanto às informações disponibilizadas pela CONTRATANTE: a CONTRATANTE disponibilizará previamente as informações técnicas, bases cartográficas preexistentes, cadastros auxiliares e acessos necessários ao sistema corporativo, bem como indicará responsável técnico para o acompanhamento e a validação das entregas, inclusive do projeto-piloto previsto;

c) Quanto aos dados complementares: os dados necessários à elaboração e atualização do Mapa Digital Urbano deverão ser obtidos a partir dos levantamentos descritos nos itens anteriores deste Termo de Referência;

d) Quanto ao ambiente de execução: o processo de atualização cartográfica deverá ser realizado por meio de ferramentas de edição web integradas ao sistema de gestão geográfica corporativo disponibilizado pela CONTRATADA;

e) Quanto aos referenciais técnicos: a atualização cartográfica deverá observar os padrões definidos pela ABNT NBR 14166, pela Norma de Especificação Técnica para Controle de Qualidade de Dados Geoespaciais – ET-CQDG, do Ministério da Defesa, e pelos regulamentos da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE;

f) Quanto à escala e à qualidade cartográfica: o mapeamento deverá observar escala mínima de 1:1.000, com garantia de ausência de erros topológicos nos elementos vetoriais gerados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

g) Quanto à interpretação e vetorização dos dados: deverão ser realizadas no ambiente web do sistema de gestão geográfica corporativo implantado na Prefeitura, assegurando a compatibilidade com os dados geoespaciais preexistentes;

h) Quanto ao acompanhamento dos serviços: o ambiente utilizado deverá possibilitar o acompanhamento, em tempo real, das atividades pela equipe técnica da CONTRATANTE.

2.1.5.2.1 – Camadas vetoriais e respectivos atributos

Continuação

O fornecimento do Mapa Digital Urbano deverá abranger integralmente a área de expansão urbana do Município, contemplando, no mínimo, as seguintes camadas vetoriais e seus respectivos atributos:

a) Área Aberta: deverá ser interpretada com base nas ortofotos adquiridas, conforme este Termo de Referência, e classificada de acordo com os insumos levantados, no formato de polígono, contendo, no mínimo, os seguintes atributos:

a.1) Tipo da área aberta;

a.2) Área (m²).

b) Distrito: deverá ser adquirido com base nos insumos levantados e ajustado conforme as ortofotos, no formato de polígono, contendo, no mínimo, os seguintes atributos:

b.1) Código;

b.2) Nomenclatura Oficial;

b.3) Lei de Criação.

c) Face de Quadra: os elementos deverão ser adquiridos no formato de linha, após o levantamento das camadas de Quadra e Eixo de Logradouro, conforme definido neste Termo de Referência, contendo, no mínimo, os seguintes atributos:

c.1) Código de Logradouro;

c.2) Código de Quadra;

c.3) Código de Face, se houver informação da Prefeitura;

c.4) Valor m².

d) Hidrografia: os elementos hidrográficos deverão ser adquiridos em geometrias de linha, para trechos de drenagem, e de polígono, para massas d'água e trechos de drenagem. A aquisição deverá ser realizada conforme compatibilidade definida com a CONTRATANTE e registrada em documento técnico**.** A classificação deverá incluir, no mínimo, as seguintes categorias, com base na interpretação das ortofotos:

d.1) Trecho de Drenagem: representa o fluxo linear da água, incluindo rios, córregos e canais;

d.2) Massa d'Água: representa corpos d'água acumulada, incluindo lagos, lagoas, represas e açudes.

Cada feição deverá conter, no mínimo, os seguintes atributos, observadas as especificações da Base Hidrográfica Ottocodificada da ANA, quando aplicável:

d.3) Nome (nome_trecho): nome próprio do rio ou corpo d'água, se houver;

d.4) Tipo (tipo_trecho): classificação do trecho, como rio, córrego ou canal artificial;

Continuação

d.5) Código do Trecho (cod_trecho): código único que identifica o trecho, se houver;

d.6) Comprimento (m).

e) Limite de Bairro: o elemento deverá ser adquirido em formato de polígono, ajustado sobre as ortofotos adquiridas, com apoio dos insumos levantados, contendo, no mínimo, os seguintes atributos:

e.1) Nomenclatura Oficial;

e.2) Lei de Criação;

e.3) Sigla.

f) Limite de Município: o elemento deverá ser adquirido em formato de polígono, com base nos insumos levantados e ajustado conforme as ortofotos adquiridas, contendo, no mínimo, os seguintes atributos:

f.1) Nomenclatura Oficial;

f.2) Código IBGE ou IGC, a depender do insumo oficial disponibilizado pela CONTRATADA;

f.3) UF.

g) Obra de Arte: os elementos deverão ser adquiridos em formato de ponto, classificados em pontes, viadutos, passarelas e elevados, e interpretados sobre as ortofotos adquiridas, com apoio dos insumos levantados, contendo, no mínimo, os seguintes atributos:

g.1) Nome;

g.2) Tipo.

h) Setor: deverá ser adquirido com base nos insumos levantados e ajustado conforme as ortofotos, no formato de polígono, contendo, no mínimo, o seguinte atributo:

h.1) Código.

i) Testada: os elementos deverão ser adquiridos a partir do levantamento da camada de Lote, no formato de linha, conforme definido neste Termo de Referência, contendo, no mínimo, os seguintes atributos:

i.1) Tipo;

i.2) Código;

i.3) Fechamento;

i.4) Guia/meio-fio;

i.5) Sarjeta;

i.6) Calçada.

Continuação

2.1.5.2.2 – Documento técnico

A CONTRATADA deverá entregar documento técnico contendo as especificações detalhadas dos procedimentos adotados na aquisição vetorial das camadas contratadas, incluindo as premissas e diretrizes para o preenchimento de todos os atributos previstos.

2.1.5.2.3 – Projeto-piloto e validação

2.1.5.2.3.1 – Antes do início da produção definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE projeto-piloto referente a um recorte do território municipal, contendo todas as camadas vetoriais e respectivos atributos previstos neste Termo de Referência, para fins de análise e validação técnica**.**

2.1.5.2.3.2 – A produção integral do mapeamento ficará condicionada à entrega e à aprovação formal do projeto-piloto pela equipe técnica da CONTRATANTE.

2.1.5.2.3.3 – Juntamente com o projeto-piloto, a CONTRATADA deverá apresentar documento técnico contendo as especificações detalhadas dos procedimentos adotados para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

2.1.5.2.3.4 – A CONTRATANTE realizará a análise e a validação do projeto-piloto e do respectivo documento de especificação técnica no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados de seu recebimento.

2.1.5.2.3.5 – Caso sejam identificadas inconsistências, desconformidades ou necessidade de ajustes, a CONTRATANTE deverá comunicá-las à CONTRATADA para que sejam promovidas as adequações necessárias antes do início da produção definitiva.

2.1.5.2.3.6 – A aprovação do projeto-piloto estabelecerá os parâmetros técnicos a serem observados pela CONTRATADA na execução das etapas subsequentes do mapeamento, sem prejuízo do atendimento integral às demais especificações deste Termo de Referência.

2.1.5.2.4 – Controle de qualidade

A CONTRATADA será responsável por assegurar a qualidade, a coerência espacial e a consistência temática dos dados vetoriais produzidos, de forma a minimizar inconsistências topológicas. O controle de qualidade deverá observar as diretrizes estabelecidas na Norma de Especificação Técnica para Controle de Qualidade de Dados Geoespaciais – ET-CQDG, do Ministério da Defesa, e nos regulamentos da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE, podendo ser adaptado, quando necessário, às especificidades do modelo técnico adotado no

Continuação

âmbito deste projeto.

2.1.5.2.5 – Propriedade dos dados

Todos os dados produzidos no âmbito da presente contratação, incluindo arquivos vetoriais, imagens, relatórios e demais produtos correlatos, constituem propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA a reprodução, cessão ou divulgação, total ou parcial, de tais informações, salvo mediante autorização formal e expressa da CONTRATANTE.

2.1.5.2.6 – Subcontratação

A CONTRATADA poderá subcontratar parte dos serviços, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme dispõe o art. 121 da Lei nº 14.133/2021. Em todos os casos, a subcontratada deverá manter os padrões de confidencialidade, qualidade e segurança da informação exigidos da CONTRATADA.

2.1.5.2.7 – Proteção de dados e confidencialidade

A CONTRATADA deverá observar, em todas as fases da execução contratual, as normas e diretrizes relativas à proteção de dados pessoais e à confidencialidade das informações institucionais acessadas ou processadas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações à legislação aplicável, inclusive à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), quando cabível**.**

2.1.5.2.8 – Aceitação final dos produtos

A aceitação final dos produtos entregues ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de relatório técnico circunstanciado que ateste o cumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, servindo tal documento como subsídio para a deliberação da CONTRATANTE quanto ao aceite definitivo. A CONTRATANTE poderá, no exercício da análise técnica do relatório, emitir parecer motivado caso identifique a necessidade de complementações ou correções, definidas em consonância com o cronograma contratual, indicando, de forma objetiva, os pontos a serem ajustados. Nessa hipótese, a CONTRATADA será formalmente notificada para proceder às adequações necessárias, no prazo que vier a ser fixado, em consonância com o cronograma contratual. A conclusão da etapa ficará condicionada à regularização dos aspectos tecnicamente fundamentados e apontados como pendentes.

2.1.5.2.9 – Correção de falhas técnicas

Eventuais falhas técnicas identificadas após a aceitação final dos produtos deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, e comunicadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados

Continuação

da data do aceite final. Considerar-se-ão falhas técnicas, para os fins deste item, aquelas que comprometam a integridade, a estabilidade ou a funcionalidade dos dados produzidos, nos termos das especificações técnicas pactuadas. Durante esse período, caberá à CONTRATADA garantir o funcionamento dos produtos entregues, observados os parâmetros e limites previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

2.1.5.2.10 – Eixo de Logradouro

2.1.5.2.10.1 – A CONTRATADA será responsável pelo mapeamento dos eixos dos logradouros públicos que integram o sistema viário municipal, incluindo as vias de circulação que compõem esse sistema.

2.1.5.2.10.2 – O posicionamento dos eixos deverá ser ajustado ao centro das vias, utilizando como referência:

a) o ortomosaico com resolução espacial mínima de 10 cm; e

b) o mapeamento móvel terrestre com imagens panorâmicas (360°).

2.1.5.2.10.3 – O mapeamento dos eixos dos logradouros deverá abranger uma extensão total de 230 (duzentos e trinta) km.

2.1.5.2.10.4 – Caberá à CONTRATANTE fornecer os dados complementares necessários à realização do mapeamento dos eixos de logradouro, incluindo as informações provenientes do cadastro imobiliário e do cadastro de logradouros existentes.

2.1.5.2.10.5 – O processo de mapeamento deverá ser realizado por meio de ferramentas de edição web disponibilizadas no sistema de gestão geográfica corporativo fornecido pela CONTRATADA.

2.1.5.2.10.6 – O mapeamento deverá atender à escala mínima de 1:1.000, garantindo a ausência de erros topológicos nos elementos vetoriais produzidos, conforme os parâmetros estabelecidos pela ET-CQDG**.**

2.1.5.2.10.7 – O fornecimento do mapeamento dos eixos de logradouro, em sua versão “Intermediário”, deverá abranger integralmente a área de expansão urbana do Município e contemplar, no mínimo, os elementos e atributos estabelecidos nos subitens seguintes.

2.1.5.2.10.7.1 – Eixo de Logradouro: O Eixo de Logradouro deverá ser interpretado com base nas ortofotos adquiridas, representado no formato de linha e classificado a partir das imagens panorâmicas (360°) e dos demais insumos levantados, devendo conter, no mínimo, os seguintes atributos:

a) Código de Logradouro (lado esquerdo);

b) Código de Logradouro (lado direito);

c) Tipo;

Continuação

d) Título;

e) Nome;

f) Bairro;

g) CEP (esquerdo);

h) CEP (direito);

i) Denominação Anterior;

j) Lei/Decreto;

k) Jurisdição;

l) Sigla;

m) Tipo de Revestimento;

n) Situação Física;

o) Hierarquia Viária; e

p) Comprimento (m).

2.1.5.2.10.7.2 – Tabela de Logradouro: Os dados a serem fornecidos em formato tabular pela CONTRATANTE deverão ser higienizados pela CONTRATADA, de forma a garantir sua uniformidade, devendo a tabela conter, no mínimo, os seguintes campos:

a) Código de Logradouro (lado esquerdo);

b) Código de Logradouro (lado direito);

c) Tipo;

d) Título;

e) Nome;

f) Bairro;

g) CEP (esquerdo);

h) CEP (direito);

i) Denominação Anterior; e

j) Comprimento (m).

2.1.5.2.10.8 – Documento técnico: A CONTRATADA deverá entregar documento técnico contendo as especificações detalhadas dos procedimentos adotados para a aquisição vetorial dos eixos de logradouros, incluindo as premissas e diretrizes para o correto preenchimento de todos os atributos.

Continuação

2.1.5.2.10.9 – Projeto-piloto: Antes do início da produção definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE projeto-piloto referente a um recorte do território municipal, contendo os eixos de logradouros e respectivos atributos previstos neste Termo de Referência, para fins de análise e validação técnica.

2.1.5.2.10.9.1 – O projeto-piloto será submetido à validação formal pela equipe técnica da CONTRATANTE.

2.1.5.2.10.9.2 – A produção integral do mapeamento deverá observar os parâmetros técnicos validados no projeto-piloto, sem prejuízo do atendimento às demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.5.2.11 – Unidade Imobiliária (U.I.)

2.1.5.2.11.1 – Atualização das Unidades Imobiliárias: A CONTRATADA deverá executar a atualização das Unidades Imobiliárias do Município, entendendo-se por Unidade Imobiliária, para fins deste Termo de Referência, o menor conjunto físico e juridicamente individualizado de terreno, edificação ou ambos, passível de identificação e registro, destinado ao uso residencial, comercial, industrial, institucional ou misto, de acordo com o Município, com inscrição cadastral ativa. A atualização das Unidades Imobiliárias deverá ser realizada com base no ortomosaico de resolução espacial mínima de 10 cm, bem como no mapeamento móvel terrestre com imagens panorâmicas (360°), abrangendo o total aproximado de 33.900 (trinta e três mil e novecentos) unidades imobiliárias.

2.1.5.2.11.2 – Dados complementares: Os dados complementares necessários à atualização das Unidades Imobiliárias deverão incluir informações referentes a quadras, lotes, edificações, plantas de quadras e loteamentos existentes**.**

2.1.5.2.11.3 – Processo de atualização cartográfica: Todo o processo de atualização cartográfica deverá ser realizado mediante a utilização das ferramentas de edição web disponibilizadas no sistema de gestão geográfica corporativo, o qual será fornecido pela CONTRATADA. O mapeamento deverá observar a escala mínima de 1:1.000, com garantia de ausência de erros topológicos nos elementos vetoriais produzidos. A interpretação visual e a vetorização dos dados deverão ser obrigatoriamente realizadas no sistema de gestão geográfica corporativo implantado na Prefeitura, em ambiente totalmente web. Essa exigência visa assegurar a compatibilidade com os dados geoespaciais preexistentes e permitir o acompanhamento, em tempo real, das atividades pela equipe técnica municipal.

2.1.5.2.11.4 – Camadas vetoriais e respectivos atributos: O fornecimento das Unidades Imobiliárias, na modalidade “Intermediário”, deverá abranger integralmente a área urbana do Município, contemplando, no mínimo, as seguintes camadas vetoriais e seus respectivos atributos:

a) **Quadra**: interpretada com base nas ortofotos adquiridas, no formato de polígono, classificada de acordo com a tabela de cadastro imobiliário, devendo conter, no mínimo, os seguintes atributos:

a.1) Código de Quadra;

a.2) Quadra (Loteamento);

Continuação

a.3) Área (m²).

b) **Divisa Física de Lote**: interpretada com base nas ortofotos adquiridas, no formato de polígono, classificada de acordo com a tabela de cadastro imobiliário, devendo conter, no mínimo, os seguintes atributos:

b.1) Código do Lote;

b.2) Lote (Loteamento);

b.3) Tipo de Terreno;

b.4) Indício de Unificação;

b.5) Indício de Desmembramento;

b.6) Delimitação Divergente;

b.7) Situação;

b.8) Delimitado Insumo Oficial;

b.9) Área (m²).

c) **Projeção de Edificação**: interpretada com base nas ortofotos adquiridas, no formato de polígono, classificada de acordo com a tabela de cadastro, devendo conter, no mínimo, os seguintes atributos:

c.1) Inscrição Imobiliária;

c.2) Tipo de Construção: residencial, comercial, industrial, religioso, equipamento público, outros;

c.3) Uso do Imóvel;

c.4) Número de Porta;

c.5) Pavimento;

c.6) Beiral Automático;

c.7) Obstrução de Interpretação;

c.8) Área (Projeção) (m²);

c.9) Área (Edificação) (m²).

d) Imóvel: deverá ser gerada uma camada georreferenciada, no formato de pontos, que represente as unidades imobiliárias atualizadas, contendo, no mínimo, os seguintes atributos:

d.1) Inscrição Imobiliária;

d.2) Tipo de Construção;

d.3) Uso do Imóvel;

d.4) Número de Porta;

Continuação

d.5) Status da Alteração;

d.6) Área do Lote (m²);

d.7) Área (Edificação) (m²);

d.8) Área Constatada (m²).

2.1.5.2.11.5 – Documento técnico: A CONTRATADA deverá entregar documento técnico contendo as especificações detalhadas dos procedimentos adotados para a aquisição vetorial das camadas correspondentes às unidades imobiliárias mencionadas, incluindo as premissas e diretrizes necessárias ao correto preenchimento de todos os atributos.

2.1.5.2.11.6 – Projeto-piloto e validação: Antes do início da produção definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um projeto-piloto referente a um recorte do território municipal, contemplando todas as camadas vetoriais e atributos previstos neste item, para fins de validação técnica. A produção integral do mapeamento ficará condicionada à entrega e à aprovação formal do referido projeto-piloto pela equipe técnica da CONTRATANTE, garantindo a conformidade técnica e a qualidade dos produtos gerados, de modo a assegurar o adequado atendimento ao interesse público.

2.1.5.3 – Atualização da classificação das atividades econômicas dos imóveis do Município (uso dos imóveis) e atualização do padrão construtivo dos imóveis

2.1.5.3.1 – Classificação do uso dos imóveis e das atividades econômicas

2.1.5.3.1.1 – A base cadastral deverá conter, como atributos, informações atualizadas referentes ao enquadramento, à classificação do tipo de uso e ao padrão construtivo dos imóveis, considerando que tais informações poderão subsidiar a adequada aplicação da legislação tributária municipal, inclusive quanto à diferenciação das alíquotas de IPTU, conforme o enquadramento dos imóveis.

2.1.5.3.1.2 – A inexistência ou a desatualização dessas informações poderá comprometer a eficiência da gestão cadastral e a adequada aplicação da legislação tributária municipal, bem como dificultar a identificação do potencial de arrecadação.

2.1.5.3.1.3 – A CONTRATADA deverá executar serviço de identificação e classificação remota do tipo de uso dos imóveis e de suas respectivas atividades econômicas, abrangendo todos os imóveis identificados no Município, correspondentes aproximadamente à 33.900 (trinta e três mil e novecentos) unidades imobiliárias.

2.1.5.3.1.4 – A classificação deverá permitir a identificação dos imóveis segundo seu uso residencial, comercial, de serviços ou industrial, fornecendo informações que possam subsidiar as atividades de fiscalização e atualização cadastral relacionadas ao IPTU, ISSQN, taxas municipais e demais receitas pertinentes.

Continuação

2.1.5.3.1.5 – A execução dos serviços deverá observar os procedimentos estabelecidos nos subitens seguintes.

2.1.5.3.2 – Dados utilizados para a classificação

2.1.5.3.2.1 – Para a realização da classificação, deverão ser utilizados, conforme disponibilidade, os seguintes dados e informações:

a) cadastro de quadras e lotes do Município;

b) imagens frontais dos imóveis;

c) imagens em 360° dos imóveis;

d) acesso integrado aos dados do sistema tributário do Município.

2.1.5.3.3 – Identificação do tipo de uso do imóvel

2.1.5.3.3.1 – A partir dos dados disponibilizados, a CONTRATADA deverá identificar, por meio de referência espacial localizada na base de dados geográfica, o tipo provável de uso do imóvel, classificando-o como:

a) residencial;

b) comercial;

c) serviço;

d) indústria.

2.1.5.3.3.2 – Para os imóveis identificados aparentemente como de uso comercial, de serviços ou industrial, a CONTRATADA deverá, de forma remota e com base nos elementos visuais disponíveis, identificar e classificar, quando possível, a respectiva atividade econômica provável.

2.1.5.3.3.3 – A classificação das atividades econômicas ficará limitada a 30 (trinta) classificações possíveis, a serem definidas conforme os critérios estabelecidos para a execução dos serviços.

2.1.5.3.4 – Classificação das atividades econômicas

2.1.5.3.4.1 – As atividades econômicas a serem utilizadas na classificação serão detalhadas em reunião de projeto, a ser realizada antes do início efetivo desta etapa dos serviços.

2.1.5.3.4.2 – As classificações poderão contemplar, entre outras:

Continuação

a) Residencial: horizontal ou vertical;

b) Comércio: padaria, açougue, lanchonete, restaurante, entre outros;

c) Serviço: dentista, advogado, clínica, funilaria, entre outros;

d) Indústria: calçado, panificação, roupas, entre outros.

2.1.5.3.4.3 – A classificação realizada deverá ser vinculada à respectiva referência espacial, de modo a possibilitar sua utilização pelas equipes técnicas da Prefeitura nas atividades de análise, atualização cadastral e fiscalização.

2.1.5.3.5 – Classificação do padrão construtivo dos imóveis

2.1.5.3.5.1 – A classificação do padrão construtivo dos imóveis deverá observar os padrões atualmente utilizados pelo Município, adotando como referência as metodologias técnicas aplicáveis à atividade**.**

2.1.5.3.5.2 – As classes e os critérios de classificação deverão ser apresentados e definidos junto à equipe técnica da CONTRATANTE na reunião de início desta etapa dos serviços.

2.1.5.3.5.3 – As classes poderão ser ajustadas durante a execução, mediante solicitação ou aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE, quando necessário à adequação aos critérios adotados pelo Município.

2.1.5.3.6 – Levantamento de requisitos

2.1.5.3.6.1 – A CONTRATADA deverá realizar levantamento de requisitos junto à Administração antes do início da execução desta etapa, visando à definição dos parâmetros necessários à realização dos serviços.

2.1.5.3.6.2 – O levantamento deverá contemplar, no mínimo:

a) identificação dos dados e cadastros disponíveis;

b) definição das categorias e critérios para classificação do uso dos imóveis e das atividades econômicas;

c) definição dos critérios para classificação do padrão construtivo;

d) definição dos procedimentos de integração e disponibilização das informações no sistema; e

e) definição dos parâmetros para validação dos produtos resultantes dos serviços.

2.1.5.3.6.3 – Os requisitos definidos deverão orientar a execução dos serviços e a posterior validação dos produtos pela CONTRATANTE.

Continuação

2.1.5.4 – Integração dos Dados de Campo no MDU atualizado e Chaveamento das informações cadastrais do MDU com o sistema tributário legado do Município

2.1.5.4.1 – Conversão e integração das informações: A CONTRATADA deverá converter e integrar na nova base de dados todas as informações digitais disponíveis no banco de dados, quando houver, garantindo que não haja perda de informação na referida conversão, no sistema tributário legado do Município. A integração e o chaveamento das informações obtidas com os trabalhos do MUB serão realizados para um total aproximado de 33.900 (trinta e três mil e novecentos) imóveis.

2.1.5.4.2 – Informações passíveis de recuperação: A conversão poderá contemplar a recuperação das informações dos seguintes dados, desde que estejam íntegras no banco de dados existente:

a) Geometria dos Lotes e seus atributos;

b) Geometrias das Edificações e seus atributos, incluindo bloco, piso e parte;

c) Geometria das Quadras e seus atributos;

d) Geometria dos Setores e seus atributos;

e) Geometria dos Bairros e seus atributos;

f) Geometria de Logradouros e seus atributos por trecho, mantendo sua topologia; e

g) Geometria das Faces de Quadra e seus atributos, definidos pela Planta de Valores Genéricos, caso disponível no BD.

2.1.5.4.3 – Conversão da projeção: Os dados deverão ser convertidos da projeção atual para SIRGAS 2000.

2.1.5.5 – Arquivo Digital do Relatório de Discrepâncias e Geração das Notificações

2.1.5.5.1 – Identificação das alterações urbanas: Com o objetivo de mapear o crescimento da base cadastral imobiliária existente, deverá ser efetuada a identificação das alterações urbanas dos imóveis urbanos por meio do mapeamento dos elementos especificados anteriormente. O mapeamento das alterações urbanas será efetuado mediante o confronto dos vetores (polígonos) de contorno das edificações existentes em todas as quadras fiscais com as ortoimagens de alta resolução a serem produzidas. O serviço de atualização cadastral prevê a avaliação de aproximadamente 33.900 (trinta e três mil e novecentos) unidades imobiliárias.

2.1.5.5.2 – Análise das discrepâncias: Deverão ser realizadas análises das imagens nas quadras fiscais, lote a lote, contemplando as discrepâncias quanto ao contorno das edificações já existentes ou das novas edificações. Por meio de método comparativo, deverão ser analisadas as alterações das áreas construídas dos imóveis com base no cadastro existente.

Continuação

2.1.5.5.3 – Relatório de discrepâncias: Deverá ser gerado relatório das discrepâncias, contendo os acréscimos ou supressões de áreas das unidades imobiliárias avaliadas. Todas as atualizações realizadas pelo mapeamento cadastral deverão ser atualizadas no Sistema de Gestão do Cadastro Multifinalitário, na WEB, pela proponente vencedora do certame.

2.1.5.5.4 – Aceitação do serviço: A aceitação do serviço será realizada por meio de amostragem dos imóveis avaliados, segundo o preconizado na NBR 5426. Serão considerados erros:

a) a omissão de edificações fotoidentificáveis; e

b) o cálculo de áreas discrepantes em relação ao real, segundo as seguintes faixas:

b.1) até 50 m²: 20%;

b.2) entre 50 m² e 100 m²: 15%;

b.3) entre 100 m² e 200 m²: 10%;

b.4) entre 200 m² e 500 m²: 7%; e

b.5) acima de 500 m²: 5%.

Devido à impossibilidade de verificação em campo da totalidade amostral, o cálculo da área efetiva poderá ser realizado por técnico do Município, utilizando o mesmo material utilizado pela CONTRATADA**.**

2.1.5.5.5 – Geração das notificações: A CONTRATADA deverá fornecer ao Município as notificações, em formato digital, referentes aos contribuintes que apresentarem divergência entre o cadastro mapeado e o declarado. As notificações deverão conter a identificação das discrepâncias cadastradas, com fotos da fachada do imóvel e perímetros das edificações consideradas para o cálculo da área construída. Posteriormente, a entrega das notificações geradas aos contribuintes, com aviso de recebimento, ficará a cargo da CONTRATANTE**.**

2.1.5.5.6 – Portal para consulta das informações: A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal na Internet para permitir ao contribuinte a verificação das informações coletadas, com acesso às imagens, mapas, perímetros das edificações e fotos da fachada do imóvel notificado.

2.1.5.5.7 – Portal para atendimento ao contribuinte: A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal na Internet para permitir o atendimento ao contribuinte, seja de forma online ou nas instalações do Município, visando corrigir eventuais distorções das informações identificadas. As alterações efetuadas serão corrigidas no sistema, com o registro das informações pertinentes no LOG do sistema.

2.1.5.5.8 – Atendimento presencial, vistorias e assessoria: O atendimento dos reclamantes no balcão de atendimento do Município, bem como a vistoria presencial dos imóveis, quando necessária, ficará a cargo da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá prestar assessoria até a finalização completa dos trabalhos.

2.1.6 – ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS

Continuação

2.1.6.1 – Planejamento Geral Detalhado das Atividades, Trabalhos e Estudos Preliminares da Legislação Vigente

2.1.6.1.1 – Levantamento, diagnóstico e planejamento: A CONTRATADA deverá realizar o levantamento, diagnóstico e organização dos cadastros referenciais necessários à realização dos trabalhos relativos à Planta de Valores Genéricos, apresentar planejamento tático e operacional, bem como desenvolver Plano de Trabalho que descreva, de forma detalhada, todas as atividades que serão executadas, considerando o levantamento da legislação municipal vigente e os dados preexistentes no Cadastro Técnico Municipal.

2.1.6.1.2 – Normas aplicáveis: A CONTRATADA deverá realizar os estudos com base nas normas do IBAPE e na ABNT NBR 14653.

2.1.6.1.3 – Produtos: O PRODUTO deverá contemplar o seguinte detalhamento:

a) Plano de Trabalho; e

b) Descritivo da metodologia a ser adotada.

2.1.6.1.4 – Conteúdo mínimo do Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho deverá observar os princípios do PMI® (Project Management Institute) / PMBOK® (Project Management Body of Knowledge) e conter, no mínimo, os seguintes itens:

a) Introdução: Informações do PRODUTO, produtos que serão entregues e prazos.

b) Relação e Descrição das Atividades: Elaboração da Estrutura Analítica de Projeto – EAP**.**

c) Metodologia de Execução das Atividades: Descrição técnica da metodologia a ser aplicada em cada PRODUTO demandado e dos resultados esperados.

d) Fluxograma das Atividades: A CONTRATADA deverá apresentar o fluxograma das atividades, demonstrando as etapas dos PRODUTOS.

e) Monitoramento e Controle: Descrição das responsabilidades do executor ao longo do desenvolvimento das atividades, visando atender aos requisitos de prazo, qualidade e custos.

f) Cronograma de Execução dos Serviços: Descrição contendo o prazo de entrega de cada etapa do projeto em cronologia de tempo (mês).

g) Recursos do Projeto: A CONTRATADA deverá apresentar o organograma da equipe técnica, alocada por PRODUTO planejado, com toda a relação de coordenação perfeitamente identificada, acompanhada de texto dissertativo que oriente a perfeita compreensão e alocação propostas.

h) Plano da Qualidade: Descrição detalhada das metas de qualidade e dos processos, procedimentos e instrumentos, automatizados ou não, que serão aplicados para garantir a perfeita conformidade dos PRODUTOS intermediários e finais às Normas Técnicas existentes e às especificações deste Termo de Referência.

h.1) A apresentação de meios inadequados, de descrições incompletas ou a não apresentação dos meios para controle de qualidade de qualquer uma das etapas dos serviços previstos acarretará a não aceitação do Plano.

Continuação

2.1.6.2 – Setorização da Cidade e Elaboração das Zonas Homogêneas

2.1.6.2.1 – A CONTRATADA deverá avaliar toda a área abrangida pelas unidades imobiliárias, utilizando como subsídio as plantas de loteamento, o zoneamento, as ortofotos, o mapa digital e demais informações disponíveis, com a finalidade de definir os polígonos representativos das regiões de homogeneidade, denominadas zonas homogêneas.

2.1.6.2.2 – Para a definição das zonas homogêneas deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes elementos:

a) uso e ocupação do solo;

b) padrão construtivo;

c) dimensões dos lotes;

d) equipamentos urbanos; e

e) densidade de ocupação.

2.1.6.2.3 – Concluída a análise física e a definição das zonas homogêneas de avaliação, deverão ser estabelecidas, em conformidade com as normas aplicáveis, as dimensões típicas dos lotes em função de seu aproveitamento econômico.

2.1.6.2.4 – Para cada zona homogênea deverá ser definida a respectiva situação paradigma, contemplando, no mínimo:

a) testada de referência para os lotes;

b) profundidades mínimas e máximas;

c) características de topografia e solo;

d) melhoramentos públicos; e

e) sistema de transporte.

2.1.6.3 – Pesquisa de Elementos Comparativos:A pesquisa de elementos comparativos constitui etapa fundamental do trabalho, exigindo um grande número de amostras colhidas no mercado imobiliário. Deverão ser coletados os dados mais recentes possíveis. Em razão da escassez de dados em algumas regiões, poderá ser necessária a utilização de dados mais antigos. Havendo escassez de terrenos, poderá ser necessária a utilização de amostras com benfeitorias, devendo ser descontados do valor total do imóvel a parte referente à construção e o fator de comercialização**,** obtendo-se, assim, o valor do terreno como valor residual. Os dados coletados deverão ser informados em planilhas contendo:

a) Fonte de informação;

b) Data da pesquisa;

c) Tipo de pesquisa – oferta, transação ou opinião;

Continuação

d) Localização do imóvel;

e) Área e dimensões;

f) Formato;

g) Situação na quadra;

h) Topografia;

i) Pedologia;

j) Melhoramentos públicos; e

k) Foto de fachada do imóvel.

l) As amostras com benfeitorias deverão conter também as características das construções.

2.1.6.4 – Cálculo do Valor Unitário Básico: Por mais homogênea que seja a zona, nem todos os elementos comparativos coletados poderão apresentar características físicas idênticas às da situação paradigma estabelecida para aquela zona. As ofertas de comercialização poderão não ser recentes, não coincidindo com a data fixada para a Planta de Valores Genéricos. As formas e condições de pagamento também poderão apresentar diferenças, tais como pagamento à vista, pagamentos iguais ou parcelas diferentes. Sendo assim, será necessário efetuar a homogeneização das pesquisas para possibilitar sua comparação, contemplando:

a) transformação de preços a prazo em preços à vista;

b) atualização desses valores para a data-base da Planta;

c) consideração da elasticidade natural das ofertas;

d) correção quanto às características geométricas e à situação; e

e) ponderação quanto à topografia, pedologia, melhoramentos públicos e serviços de condução e transporte.

f) Obtidos os valores unitários homogeneizados, será necessário analisá-los no contexto das zonas homogêneas físicas definidas na setorização. Tendo como base a planta com a localização das pesquisas espacializadas sobre o mapa digital, deverão ser redefinidas as zonas homogêneas definitivas.

2.1.6.5 – Compilação dos Valores de Terrenos e Edificações: Os valores das construções constantes da tabela-base para lançamento do IPTU deverão ser atualizados mediante a utilização de publicações especializadas do ramo e/ou orçamentos específicos, de forma que retratem o valor atual das construções para cada tipo/categoria. Os valores de terreno por face de quadra deverão levar em consideração:

a) o valor unitário básico de cada zona, corrigido pelo fator de ponderação;

b) o ajuste dos valores nas faces contíguas de zonas, por intermédio de interpolação de valores e análises de amostras; e

c) a correção em virtude de polos de valorização principal e secundários, com aplicação de interpolação, fatores estatísticos, fatores locais e análise de amostras que não entrarão no cálculo do valor unitário básico da zona.

2.1.6.6 – Inserção e Simulação dos Novos Valores no Sistema Existente: A CONTRATADA deverá acompanhar a inserção dos novos valores de metro quadrado de terreno e de metro quadrado de área construída

Continuação

no sistema que processa os dados de IPTU e Taxas da Prefeitura. A CONTRATADA deverá executar a inserção dos valores de metro quadrado de terreno e de metro quadrado de área construída, compilados na etapa anterior, no sistema existente na Prefeitura, bem como realizar as simulações de cálculo dos impostos. Todos os conceitos utilizados no trabalho deverão estar consubstanciados no Laudo Genérico Básico. Deverão ser observados também os preceitos estabelecidos na legislação tributária do Município.

2.1.6.7 – Relatório Técnico Final: A CONTRATADA apresentará Relatório Técnico Final, contendo todos os elementos previstos neste item, desde a fase de planejamento, bem como as evidências dos estudos realizados e do Laudo Genérico Básico, observados os critérios de gestão adotados pela CONTRATADA, com a apresentação das proposições do estudo e das fórmulas matemáticas obtidas a partir de estatística inferencial.

2.1.6.8 – Elaboração da Minuta do Projeto de Lei: A CONTRATADA deverá apresentar proposta de Minuta do Projeto de Lei contemplando o Modelo de Avaliação Imobiliária para apuração do cálculo do valor venal de terrenos e edificações, com as respectivas tabelas de fatores, Zonas de Valorização, índices de pontos por características de construção por tipo, valor do metro quadrado de terrenos e valor do metro quadrado de edificação por tipo. O PRODUTO deverá contemplar o seguinte detalhamento:

a) Planta de Valores Genéricos;

b) Aplicativo para simulação e acompanhamento;

c) Formulários de Pesquisa de Valores Imobiliários devidamente preenchidos;

d) Planilha de Cálculo dos Valores Homogeneizados;

e) Tabela de Preços de Construção por Tipo/Categoria – TPC;

f) Minuta de Projeto de Lei com ajustes na legislação tributária;

g) Minuta de Projeto de Lei instituindo a nova PVG;

h) Atas das reuniões de discussão com a equipe técnica; e

i) Atas das reuniões de discussão com a comissão.

2.1.7 – SISTEMA PARA GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO

2.1.7.1 – Licenciamento de sistema web, mobile e server, com cessão temporária de direito de uso da licença, por prazo determinado, para gestão do Cadastro Técnico Territorial Multifinalitário

2.1.7.1.1 – Licenciamento e período de disponibilização: A CONTRATADA terá a responsabilidade de fornecer licença da plataforma de tecnologia da informação para utilização em ambiente web, mobile e server, com cessão temporária do direito de uso da licença, por prazo determinado, incluindo central de atendimento ao usuário, serviço de helpdesk, suporte e manutenção continuada para a modernização administrativa do Município, pelo período de 12 (doze) meses, observados os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como a agilidade e a segurança na execução das tarefas. Após o encerramento do período inicial, este item, incluídos seus subitens, poderá ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

Continuação

2.1.7.1.2 – Forma de licenciamento e funcionalidades: Deverá ser realizado o licenciamento do sistema e de suas funcionalidades, por meio de licenciamento de uso como serviço (SaaS), por tempo determinado. Todas as funcionalidades do sistema a serem fornecidas deverão, obrigatoriamente, operar 100% em ambiente web (online), sem custos adicionais de APIs. Para o licenciamento, não poderá haver limitação do número de usuários e acessos para utilização pelo mesmo CNPJ. O sistema a ser licenciado deverá, obrigatoriamente, atender a todos os requisitos e funcionalidades especificados neste Termo de Referência.

2.1.7.1.3 – Subcontratação, titularidade e representação do sistema: Por se tratar de licenciamento na modalidade de locação, que visa ao suporte e à manutenção continuada, fica estabelecida a proibição da subcontratação do objeto principal, ressalvada a subcontratação do serviço de hospedagem em Data Center, expressamente admitida neste Termo de Referência. No ato da contratação, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de registro ou cadastro do software no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, INPI, na Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES ou em outra entidade idônea equivalente. Caso a CONTRATADA não seja a titular dos direitos de comercialização do software, deverá apresentar documento emitido pelo respectivo titular, na forma de carta de autorização (carta de solidariedade) ou instrumento equivalente, que comprove sua autorização para representação, licenciamento e comercialização da solução ofertada, observado o disposto no item 2.7.7 deste Termo de Referência, não se exigindo que a CONTRATADA seja a desenvolvedora do sistema.

2.1.7.1.4 – Características gerais do sistema para gestão do Cadastro Técnico Territorial Multifinalitário: O sistema e suas funcionalidades para gestão do Cadastro Técnico Territorial Multifinalitário deverão atender às seguintes características:

a) Ser online (100% Web), sem limite de acessos e usuários, compatível, no mínimo, com os navegadores de internet Google Chrome, Firefox e Windows Edge;

b) Permitir a integração com o sistema tributário legado do Município, ficando a cargo da CONTRATADA a integração necessária entre os sistemas. Caberá à CONTRATANTE disponibilizar o acesso aos dados legados do Município, segundo as especificações indicadas ao longo deste Termo de Referência;

c) Estar baseado nos padrões de interoperabilidade estabelecidos pelo OGC (Open Geospatial Consortium), que permitam a interoperabilidade plena entre sistemas;

d) Funcionar em Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) de mercado, que atendam a especificação do SQL-ANSI e possuam suporte a dados geográficos, e ser capaz de acessar dados legados de outros sistemas gerenciados por SGBD que sigam o padrão SQL ANSI, permitindo, no mínimo, acesso aos seguintes SGBD:

d.1) PostgreSQL versão 8 ou superior, com extensão PostGIS;

d.2) Oracle versão 10G ou superior; e

d.3) SQL Server 2008 ou posterior.

O acesso aos SGBD deverá ocorrer na Intranet da Prefeitura, em tempo real, sem a necessidade de transferência de tabelas, bastando a definição do dicionário de dados correspondente;

Continuação

e) Ser, obrigatoriamente, compatível com os sistemas operacionais e servidores Windows Server 12 R2 ou superior e Linux Ubuntu versão 16.04 ou superior;

f) Ser capaz de acessar dados legados por meio de serviços Web, caso disponíveis, utilizando os padrões SOAP ou REST;

g) Armazenar os dados dos mapas georreferenciados no banco de dados utilizando o padrão OGC SFS, para garantir a interoperabilidade do sistema;

h) Manter as imagens georreferenciadas utilizando exclusivamente formatos abertos, sendo aceito o armazenamento na forma original GeoTIFF, obrigatoriamente com arquivo multiresolução associado, armazenadas no banco de dados ou sistema de arquivos, como um mosaico contínuo multiresolução;

i) Para apresentação de imagens, o portal deverá ser capaz de acessar um repositório de imagens multiresolução, de tamanho 256 x 256 pixels, cobrindo toda a área de abrangência do Município, com capacidade de mostrar imagens com resolução plena, nos formatos JPG ou PNG, compatível com o protocolo OCG TMS “de facto” XYZ;

j) Permitir, obrigatoriamente, acesso a imagens armazenadas com mosaico multiresolução, no padrão XYZ, disponibilizadas como serviços Web por terceiros, tais como Open Street Map, Google, Bing, entre outros;

k) Permitir acesso a servidores utilizando o padrão OGC WMS para imagens e mapas geográficos;

l) Permitir o armazenamento de documentos digitais, tais como fotos, plantas de quadras, croquis e arquivos digitalizados, sendo aceitos, no mínimo, os seguintes formatos:

l.1) JPG/JPEG;

l.2) PNG;

l.3) PDF;

l.4) DWG;

l.5) DXF;

l.6) DOC;

l.7) DOCX;

l.8) XLS;

l.9) XLSX;

l.10) ODS; e

Continuação

I.11) ODT.

I.12) Os documentos poderão ser armazenados diretamente no banco ou no sistema de arquivos;

m) Possuir controle de acesso por senhas individuais associadas a perfis de permissão, utilizando criptografia;

n) Os perfis deverão permitir restringir a visualização ou alteração dos campos tabulares, bem como estabelecer quais mapas georreferenciados serão acessados pelos perfis;

o) A publicação de novas informações geográficas e tabulares deverá ser realizada integralmente pela definição de parâmetros nos metadados, que deverão controlar os estilos de apresentação dos mapas, os relatórios apresentados e a navegação entre dados de diferentes camadas, sem a necessidade de alteração nos códigos da aplicação;

p) Os estilos de apresentação dos mapas deverão ser especificados utilizando os padrões definidos pelo OGC SLD (Style Layer Definition) ou similares;

q) O sistema deverá apresentar quaisquer camadas sobrepostas, contendo normalmente uma imagem de fundo e mapas geográficos superpostos, com graus de transparência definidos pelos metadados, que poderão ser alterados pelo usuário durante a visualização;

r) Possuir canal de comunicação com os usuários para reportar erros na base ou aplicação, permitindo o controle completo do ciclo de atendimento, com comunicação via e-mail aos interessados; e

s) Possuir publicação de temas via aplicativo próprio, sem necessidade de acesso ao banco de dados ou alterações no código do sistema, bem como permitir salvar e carregar sessão de trabalho.

2.1.7.1.4.1 – Transacional: O sistema deverá operar por transações ou formulários “on-line” que, de forma especializada, executem ou registrem as atividades administrativas básicas, observando os seguintes requisitos:

a) Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central;

b) Cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde for gerado;

c) As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas;

Continuação

d) Os dados transcritos ou importados pelos usuários deverão ser imediatamente validados, e o efeito da transação deverá ser imediato;

e) O sistema deverá ser multiusuário, com controle de execução de atividades básicas, integrado e “on-line”; e

f) As ações exercidas no sistema deverão ser realizadas por meio de estações cliente, instaladas diretamente nos locais onde essas atividades se processam.

2.1.7.1.4.2 – Características do servidor de mapas e serviço web: A plataforma para publicação de dados espaciais e aplicativos de mapeamento interativos para web, no servidor, deverá atender às seguintes características:

a) Ser capaz de realizar os serviços OWS (OGC Web Services), podendo utilizar MapServer 6.0 ou superior, ou GeoServer 2.6 ou superior;

b) A plataforma cliente deverá utilizar exclusivamente JavaScript para a construção de mapas, podendo utilizar OpenLayers 2.0 ou superior, Leaflet 1.3 ou versões superiores;

c) O sistema deverá operar em boas condições de uso em servidor dedicado, configurado de acordo com os requisitos do sistema e o volume de dados nele contidos, e com banda de internet adequada à demanda exigida;

d) Os dados e imagens armazenados no sistema, exceto as imagens aéreas, deverão dispor de:

d.1) backup diário incremental; e

d.2) backup semanal completo.

Os backups serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.7.1.4.3 – Segurança: O sistema deverá observar os seguintes requisitos de segurança:

a) O servidor que hospedará o sistema deverá estar configurado somente com a porta de acesso exposta, via navegador por HTTPS, sendo protegido por Firewall/IDS/IPS, de forma igual tanto para conexões internas quanto externas;

b) Todos os aplicativos e o sistema operacional deverão ser mantidos atualizados com as correções e patches de segurança disponíveis;

Continuação

c) A forma de acesso deverá ocorrer por meio de servidor web que deverá, obrigatoriamente, utilizar conexão segura criptografada com protocolo SSL/TLS;

d) O sistema deverá ter sido submetido a testes de segurança cibernética, garantindo, no mínimo, ser seguro quanto às principais formas de ataque preconizadas pelo Open Web Application Security Project (OWASP TOP 10); e

e) A comprovação deverá ser realizada por meio de certificado ou documento equivalente emitido pela entidade homologadora responsável.

2.1.7.1.4.4 – Formas de acesso e banco de dados: O sistema deverá observar os seguintes requisitos:

a) Poderá ser implementado em equipamentos locais ou em nuvem, utilizando máquinas físicas ou virtualizadas, podendo utilizar virtualizadores KVM (Kernel based Virtual Machine) ou VMware. Adicionalmente, em ambientes Linux, o sistema poderá ser implantado em Containers LXC/LXD ou Docker;

b) Poderão ser utilizados, ao menos, os seguintes sistemas operacionais:

b.1) Linux Ubuntu Server, versão 16.04 LTS ou superior; e

b.2) Windows Server 2012 R2 ou superior.

b.3) Deverá ser permitida a migração do sistema operacional de um para outro a qualquer momento, sendo também obrigatória a mudança para uma versão superior sempre que o suporte oficial ao sistema for encerrado;

c) Deverá ser utilizado servidor web Apache/Tomcat, Nginx ou combinação NginX/Apache, em versões estáveis e com suporte ativo;

d) O sistema deverá permitir a realização de “cópias de segurança” dos dados de forma “on-line” e com o banco de dados em utilização;

e) O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permitam a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo esse processo ser totalmente automático, documentado e seguro;

f) O(s) Banco(s) de Dados utilizado(s) deverá(ão) permitir dados geográficos e tabulares relacionais; e

g) O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar:

Continuação

g.1) consulta;

g.2) alteração;

g.3) exclusão;

g.4) extração (exportação);

g.5) impressão; ou

g.6) cópia.

2.1.7.1.5 – Gestão de Perfis, Acesso e Usuários

2.1.7.1.5.1 – Autenticação, Login e Senhas: O sistema deverá:

a) Armazenar as senhas de forma criptografada, por meio de algoritmos próprios da solução, de modo que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;

b) Permitir o registro de senha com tamanho mínimo de 6 (seis) caracteres;

c) Permitir a visualização da senha mediante clique em ícone específico;

d) Realizar o bloqueio do usuário após “N” tentativas de login sem sucesso, sendo configuráveis o número de tentativas e o tempo de bloqueio;

e) Permitir que, nas situações em que o usuário não se lembre de sua senha ou conta de login, o sistema envie e-mail com link para recuperação de usuário ou senha dentro do próprio sistema, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o envio em texto plano;

f) Possuir opção de recuperação de senha mediante informação do e-mail do usuário; e

g) Permitir que as autorizações ou desautorizações tenham efeito imediato.

2.1.7.1.5.2 – Cadastro de Usuários e Acessos: O sistema deverá:

a) Permitir a criação de usuários em grupos específicos, com níveis de acesso controlados, pelo menos nas seguintes classes: Funcionários ou Público, que poderão ser ativados ou não pelo administrador do sistema;

Continuação

b) Permitir o autocadastramento, sendo que a atribuição de permissões de acesso específicas caberá sempre ao administrador do sistema;

c) Permitir que todos os servidores públicos do ambiente interno sejam alocados no sistema como funcionários públicos vinculados ao órgão e setor. As permissões de acesso dos funcionários que serão usuários do sistema deverão ser preestabelecidas de acordo com as normas vigentes e a hierarquia do Município, sendo concedidas pelo administrador do sistema;

d) Permitir o acesso, sem necessidade de cadastramento prévio, aos proprietários declarados dos imóveis, visando à obtenção de informações específicas do respectivo imóvel, mediante informação apenas do CPF associado ao imóvel e/ou do número de inscrição;

e) Permitir acesso a usuários anônimos para obtenção de informações básicas, como imagem do Município, arruamento e pontos de interesse;

f) Permitir acesso às informações do Diretório Nacional de Endereços – DNE dos Correios, para facilitar, quando necessário, o cadastramento de endereços;

g) Permitir acesso, em tempo real, a cadastros de pessoas físicas e jurídicas mantidos por sistemas legados da Prefeitura e utilizar essas informações nos processos de autenticação e acesso, caso sejam disponibilizadas pela Prefeitura;

h) Permitir acesso para consulta de CPF ou CNPJ no sistema da Receita Federal, caso seja disponibilizada a licença de acesso pela Prefeitura; e

i) Permitir ao usuário administrador do sistema criar, bloquear ou editar um usuário.

2.1.7.1.6 – Segurança de Acesso e Rastreabilidade: O sistema deverá:

a) Quanto ao acesso aos dados, oferecer, por meio do gerenciador, mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva ou desconhecida;

b) Registrar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem-sucedidas de login;

c) Permitir que as autorizações ou desautorizações sejam dinâmicas e tenham efeito imediato;

Continuação

d) Manter arquivo de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas mantidos pelo sistema;

e) Permitir, por meio de interface, a definição da ordem de pesquisa rápida de um atributo;

f) Permitir, por meio de interface, a definição de permissão de leitura e escrita para cada atributo;

g) Permitir, por meio de interface, a definição do apelido de cada atributo;

h) Permitir, por meio de interface, visualizar informações de feições expiradas;

i) Permitir, por meio de interface, visualizar o histórico de acesso por usuário;

j) Permitir, por meio de interface, visualizar os logs de edição das feições, possibilitando a navegação por logs;

k) Permitir recuperar o histórico dos acessos por usuário, registrando a data, a hora e as alterações realizadas em qualquer feição;

l) Permitir, por meio de interface e perfil de administrador, a adição ou ocultação de funcionalidades do sistema; e

m) Permitir que as tarefas sejam acessíveis somente aos usuários especificamente autorizados para cada uma delas. O sistema deverá contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível de acesso, compreendendo somente consulta e/ou inserção e/ou atualização e/ou exclusão dos dados.

2.1.7.1.7 – Características Gerais da Interface: As telas dos sistemas/funcionalidades e das tarefas deverão:

a) Fornecer ajuda automática ao usuário à medida que ele navegue pelos campos do formulário, denominada sugestões (“hints”); e

b) Apresentar aparência que siga o padrão dos ambientes gráficos para Web e dispositivos móveis.

Continuação

2.1.7.1.8 – Gestão de Documentos: O sistema deverá:

a) Permitir o uso de assinatura eletrônica por meio de Certificação Digital Padrão ICP-Brasil, que permita conferir validade jurídica aos documentos gerados, caso esteja disponível para os usuários da solução, a ser ativada na fase de implantação do sistema;

b) Permitir que os documentos digitalizados sejam salvos em formato PDF ou similar;

c) Possibilitar, caso o órgão licitante assim deseje, que os documentos digitalizados já salvos também possam ser assinados eletronicamente com o uso da certificação digital. A contratação da licença junto às empresas certificadoras será de responsabilidade da Prefeitura;

d) Permitir a inserção de documentos digitais associados a uma feição;

e) Permitir a visualização ou recuperação dos documentos digitais associados a uma feição selecionada;

f) Permitir a remoção de documentos digitais associados a uma feição.

2.1.7.1.9 – Funcionalidades Básicas

2.1.7.1.9.1 – Apresentação de Mapas: O sistema deverá:

a) Apresentar legenda de visualização de qualquer tema;

b) Apresentar aba dinâmica de visualização total das camadas carregadas, permitindo a alteração da ordem de visualização;

c) Apresentar as Coordenadas Geográficas no formato de Graus Decimais, simultaneamente à localização do cursor do mouse;

d) Apresentar as Coordenadas no formato UTM (Universal Transversa de Mercator), simultaneamente à localização do cursor do mouse;

e) Efetuar cálculo instantâneo de áreas, com apresentação dinâmica das medidas da última aresta, perímetro e

Continuação

área total;

f) Efetuar cálculo instantâneo de comprimentos, com apresentação dinâmica da medida do último segmento e comprimento total;

g) Efetuar cálculo instantâneo de comprimentos com azimutes e distância;

h) Indicar se o mapa está fora da escala de visualização apropriada;

i) Permitir a escolha de mais de uma etiqueta para cada tema, para visualização simultânea;

j) Permitir a formatação adequada das etiquetas relacionadas a atributos numéricos e de data, mediante aplicação de máscaras;

k) Permitir, por meio de interface, editar a escala de visualização e o estilo SLD;

l) Permitir pré-visualizar as etiquetas;

m) Permitir a visualização de atributos de um tema sobre o mapa, na forma de etiquetas;

n) Permitir, para cada etiqueta, escolher a cor com que será exibida;

o) Permitir que os segmentos sejam gerados por apontamento das posições sobre o mapa ou digitação das coordenadas geodésicas ou planas, definido o sistema de projeção ou azimutes e distâncias;

p) Permitir a alteração do nível de transparência, em percentual (%), da camada carregada;

q) Permitir a geração de perfil de terreno, caso estejam disponíveis dados de terreno (curvas de nível);

r) Permitir a visualização de imagens 360°;

s) Permitir a visualização de imagens 360° em tiles;

Continuação

t) Permitir a visualização de um segundo mapa sobre o mapa principal, com função de swipe;

u) Permitir a visualização de um minimapa de localização;

v) Permitir a visualização simultânea de cópias georreferenciadas de mapas de quadra e loteamentos, obtidos a partir de documentos analógicos, sobre os mapas, com transparência controlada pelo usuário (plantas digitais/mosaico);

w) Permitir a visualização, em tela flutuante, de imagens panorâmicas de logradouros provenientes de serviços de terceiros disponíveis no mercado, mediante a indicação do local desejado, sem vinculação a fornecedor, marca ou serviço específico;

x) Permitir a visualização de nuvem de pontos com visualizador LAS;

y) Possuir ferramenta de navegação para aproximação: Zoom +;

z) Possuir ferramenta de navegação para distanciamento: Zoom -;

aa) Possuir controle de navegação (“pan”) pela ação de arrasto do botão esquerdo do “mouse”;

ab) Possuir controle de zoom e pan pelo “touch pad”;

ac) Possuir controle do zoom pelo “mouse wheel”;

ad) Possuir ferramenta de aproximação: Zoom para área selecionada;

ae) Possuir ferramenta de aproximação: Zoom para extensão total;

af) Permitir visualizações anteriores de Zoom, sem limite do número de níveis de zoom anteriores;

ag) Permitir visualizações posteriores de Zoom, sem limite do número de níveis de zoom posteriores;

Continuação

ah) Possuir ferramenta para travar e destravar o zoom (Lock zoom);

ai) Possuir forma de expandir e retrair abas do sistema;

aj) Apresentar os temas com indicação de seu tipo geométrico (ponto, linha ou poligono) e se estão passíveis de edição; e

ak) Possuir responsividade para utilização em aparelhos móveis, como tablets e smartphones, sendo possível dispor das funcionalidades básicas de visualização das geometrias e seus dados, legendas, estilos, download de documento anexado e ferramenta de pesquisas.

2.1.7.1.9.2 – Consultas: O sistema deverá:

a) Permitir a apresentação da seleção de feições em tabela definida no metadado, apresentando os dados na ordem e com os nomes estabelecidos para cada perfil, incluindo tabelas legadas armazenadas em quaisquer bancos de dados acessíveis;

b) Permitir a seleção de proprietários por nomes ou CPF/CNPJ e a recuperação dos imóveis de sua propriedade;

c) Permitir a exportação dos atributos das feições selecionadas para arquivos externos nos formatos SQL e XML;

d) Permitir a exportação dos atributos das feições selecionadas para arquivos externos, no mínimo, nos formatos TXT, JSON, XLS e CSV;

e) Permitir a navegação para outro conjunto de temas a partir de uma feição selecionada;

f) Permitir a formatação adequada dos valores dos atributos de um tema exibidos na tabela, mediante aplicação de máscaras;

g) Permitir a impressão das feições listadas na tabela;

h) Permitir o download dos documentos digitais associados a uma feição e também a assinatura dos documentos;

Continuação

i) Permitir a seleção de feições de qualquer camada por campos de pesquisa rápida, previamente especificados nos metadados, de forma livre;

j) Permitir a seleção de imóveis por endereço, por meio de campos de pesquisa rápida previamente especificados nos metadados, mediante a digitação do elemento desejado;

k) Permitir a seleção de imóveis por número de matrícula, por meio de campos de pesquisa rápida previamente especificados nos metadados, mediante a digitação do elemento desejado;

l) Permitir pesquisa genérica de feições por quaisquer atributos de tabelas legadas, desde que tenham sido integradas, utilizando condições lógicas;

m) Permitir a seleção de feição por apontamento e a apresentação detalhada dos atributos em tabela, permitindo as demais funções descritas anteriormente, inclusive documentos digitais associados;

n) Permitir a seleção rápida de feição por apontamento para visualização dos principais dados e acesso a documentos digitais associados, conforme definido nos metadados da feição; e

o) Permitir a visualização, no mapa, das feições selecionadas no relatório.

2.1.7.1.9.3 – Geração de Mapas Temáticos: O sistema deverá:

a) Permitir a atribuição de cores controlada pelo usuário. No caso de objetos gráficos, deverá permitir a escolha da forma e espessura e, no caso de objetos pontuais, a escolha de uma forma ou ícone, bem como sua dimensão na tela;

b) Utilizar, obrigatoriamente, atributos originários de tabelas legadas, acessadas por meio da rede, no momento da geração do mapa;

c) Permitir a geração de mapa temático por agrupamento de cores, a partir de quaisquer atributos, devendo possuir, no mínimo, filtros por quantis, intervalos fixos ou definidos pelo usuário, para atributos numéricos, e valores únicos, para atributos textuais;

d) Permitir a aplicação de filtros espaciais e/ou de atributos no momento da geração dos mapas temáticos de agrupamento;

Continuação

e) Permitir a criação de mapa temático de seleção, no qual seja possível selecionar determinado tema, aplicar os filtros supramencionados e gerar a representação gráfica daquele tema no mapa, conforme cor definida pelo usuário;

f) Permitir pré-visualizar o resultado do mapa temático antes de salvá-lo;

g) Permitir que qualquer mapa temático possa ser salvo e recuperado para apresentação imediata, a qualquer momento; e

h) Permitir a exclusão de um mapa temático previamente salvo, caso haja necessidade.

2.1.7.1.9.4 – Geração de Cartogramas: O sistema deverá:

a) Permitir a geração de mapas temáticos de círculos proporcionais (cartograma), de acordo com o valor atribuído a atributos numéricos de um tema com representação espacial selecionado, bem como permitir a geração de gráficos de pizza quando selecionado mais de um atributo;

b) Ser capaz, obrigatoriamente, de utilizar atributos originários de tabelas legadas, acessadas por meio da rede, no momento da geração do mapa;

c) Permitir a atribuição de cores e do tamanho máximo do círculo, ou manter tamanho fixo, quando se pretender apenas identificar a distribuição de valores; e

d) Permitir que qualquer mapa temático possa ser salvo e recuperado para apresentação imediata, a qualquer momento.

2.1.7.1.9.5 – Geração de Mapas de Proximidade: O sistema deverá:

a) Ser capaz, obrigatoriamente, de utilizar atributos originários de tabelas legadas, acessadas por meio da rede, no momento da geração do mapa;

b) Permitir indicar o diâmetro máximo do maior agrupamento e a distância entre centros de agrupamento;

c) Gerar mapas de agrupamento por proximidade para quaisquer temas com representação espacial, sendo que os temas que representem objetos não pontuais serão agrupados pela localização dos respectivos centroides;

Continuação

d) Permitir que o mapa seja recalculado automaticamente sempre que uma navegação no mapa for realizada;

e) Permitir a aplicação de filtros espaciais e/ou de atributos no momento da geração dos mapas de proximidade;

f) Permitir definir diâmetros fixos ou variáveis no momento da geração do mapa de proximidade;

g) Permitir pré-visualizar o resultado do mapa temático antes de persisti-lo; e

h) Permitir que qualquer mapa de proximidade possa ser salvo e recuperado para apresentação imediata.

2.1.7.1.9.6 – Geração de Mapas de Calor: O sistema deverá:

a) Permitir a geração de mapas de calor para ocorrências ou valores de atributos numéricos de quaisquer temas;

b) Ser capaz, obrigatoriamente, de utilizar atributos originários de tabelas legadas, acessadas por meio da rede, no momento da geração do mapa;

c) Permitir que o mapa seja recalculado automaticamente sempre que uma navegação no mapa for realizada;

d) Permitir a aplicação de filtros espaciais e/ou de atributos no momento da geração dos mapas de calor;

e) Permitir pré-visualizar o resultado do mapa de calor antes de persisti-lo; e

f) Permitir que qualquer mapa de calor seja salvo e recuperado para apresentação imediata.

2.1.7.1.9.7 – Geração de Estatísticas: O sistema deverá:

a) Ser capaz, obrigatoriamente, de utilizar atributos originários de tabelas legadas, acessadas por meio da rede, no momento da geração da estatística;

Continuação

b) Permitir a aplicação de filtros espaciais e/ou de atributos no momento da geração de estatísticas;

c) Permitir pré-visualizar a tabela com as estatísticas antes da geração/persistência;

d) Permitir a geração de estatísticas temáticas, com opção de agrupamento por atributo e filtragem por campo e tipo de agrupamento;

e) Permitir que a estatística seja salva nos formatos texto, CVS, XLS ou JSON; e

f) Permitir que, selecionado um filtro espacial, este seja utilizado para restringir o conjunto de feições apresentadas na geração de mapas temáticos, cartogramas, mapas de calor e estatísticas.

2.1.7.1.9.8 – Impressão de Mapas: O sistema deverá:

a) Permitir configurar a página nos formatos A3 e A4, com orientação retrato ou paisagem;

b) Permitir criar e salvar modelos de acordo com a necessidade do usuário;

c) Permitir imprimir no formato PDF; e

d) Permitir, na impressão, os seguintes elementos:

d.1) Nome;

d.2) Legenda;

d.3) Título;

d.4) Escala;

d.5) Data de Impressão; e

d.6) Nome do Usuário produtor do Mapa.

2.1.7.1.9.9 – Geração de Cruzamentos Espaciais: O sistema deverá:

a) Permitir a geração de temas a partir do cruzamento espacial entre temas com representação espacial, a partir de um tema base e um tema de referência;

Continuação

b) Possuir operação espacial de “Buffer Externo”: criação de polígono externo às feições, a partir de uma distância específica;

c) Possuir operação espacial de “Buffer Interno”: criação de polígono interno às feições, a partir de uma distância específica;

d) Possuir operação espacial de “Centroide”: cálculo do centro geométrico de uma geometria, retornando um ponto que represente esse centro;

e) Possuir operação espacial de “Clip”: recorte entre feições que se sobrepõem, preservando apenas os atributos da feição de entrada;

f) Possuir operação espacial de “Convexhull”: cálculo do envelope convexo da geometria;

g) Possuir operação espacial de “Difference”: cálculo da diferença entre duas geometrias;

h) Possuir operação espacial de “Dissolve”: agregação de feições com base em um atributo específico;

i) Possuir operação espacial de “Intersect”: intersecção entre feições que se sobrepõem;

j) Possuir operação espacial de “Merge”: combinação de feições do mesmo tipo, ponto, linha ou polígono, em uma nova camada;

k) Possuir operação espacial de “Union”: combinação de feições poligonais e de seus atributos originais;

l) Permitir que o tema de referência seja selecionado mediante utilização de filtros espaciais e por atributos;

m) Permitir que o tema de saída contenha as geometrias geradas pelos operadores espaciais indicados e os atributos obtidos a partir do tema base e do tema de referência; e

n) Permitir que, opcionalmente, as geometrias geradas sejam apresentadas temporariamente, caso não seja indicado um tema de saída.

Continuação

2.1.7.1.9.10 – Geração de Infográficos (Dashboards): O sistema deverá:

a) Permitir a geração de dashboards por meio de gráficos de barras, a partir de quaisquer temas, indicando o atributo agrupador, um ou mais atributos numéricos e as respectivas operações de agrupamento, compreendendo soma, média, maior e menor;

b) Permitir a geração de dashboards por meio de gráficos de contador, a partir de quaisquer temas, indicando apenas um atributo numérico e as respectivas operações de agrupamento, compreendendo soma, média, maior e menor;

c) Permitir a geração de dashboards por meio de gráficos de linha, a partir de quaisquer temas, indicando o atributo agrupador, um ou mais atributos numéricos e as respectivas operações de agrupamento, compreendendo soma, média, maior e menor;

d) Permitir a geração de dashboards por meio de gráficos de pizza, a partir de quaisquer temas, indicando o atributo agrupador, um ou mais atributos numéricos e as respectivas operações de agrupamento, compreendendo soma, média, maior e menor;

e) Permitir a geração de dashboards por meio de gráficos de ponteiro, a partir de quaisquer temas, indicando o atributo agrupador, um ou mais atributos numéricos e as respectivas operações de agrupamento, compreendendo soma, média, maior e menor;

f) Permitir a geração de dashboards por meio de gráficos de rosca, a partir de quaisquer temas, indicando o atributo agrupador, um ou mais atributos numéricos e as respectivas operações de agrupamento, compreendendo soma, média, maior e menor;

g) Permitir adicionar qualquer número de gráficos ao dashboard, permitindo o ajuste da altura e da largura dos gráficos de forma interativa;

h) Permitir, além dos gráficos, associar mapas temáticos ao painel;

i) Ser capaz, obrigatoriamente, de utilizar atributos originários de tabelas legadas, acessadas por meio da rede, no momento da geração dos gráficos;

j) Permitir apagar gráficos gerados;

k) Permitir editar o posicionamento dos dashboards, com opções de movimentação de cada gráfico;

Continuação

l) Permitir, durante a criação dos dashboards, utilizar o botão de fixar infográficos, controlando se o gráfico poderá ou não ser movido;

m) Permitir criar, alterar e visualizar a seleção de cores de forma simultânea, sem necessidade de gerar novamente o gráfico;

n) Permitir salvar o dashboard para posterior recuperação e visualização imediata;

o) Permitir que a lista dos gráficos que podem ser adicionados a um dashboard seja apresentada de forma segmentada por tema;

p) Permitir a interação entre gráficos criados a partir do mesmo tema quando adicionados a um dashboard;

q) Permitir a filtragem de um atributo, condicionando a alteração e sua aplicação aos demais gráficos de um dashboard gerado a partir do mesmo tema;

r) Permitir utilizar filtragem por período em um dashboard;

s) Permitir a interação entre os demais gráficos a partir de um mapa temático adicionado ao dashboard, que serão filtrados de acordo com a área de zoom selecionada no mapa;

t) Permitir clicar em um gráfico, aplicando filtros no mapa inserido no dashboard;

u) Permitir exportar os dados em formato “.csv” a partir de um gráfico dentro do dashboard;

v) Permitir limpar todos os filtros ativos nos gráficos dentro da funcionalidade do dashboard;

w) Permitir que os filtros utilizados no zoom do mapa temático sejam combinados com um filtro de gráfico;

x) Permitir a adição de Labels em um gráfico, possibilitando a escolha de adicionar o gráfico com ou sem label; e

y) Permitir a edição de um dashboard já criado.

Continuação

2.1.7.1.10 – Funcionalidades Específicas

2.1.7.1.10.1 – Gerenciamento e edição de camadas vetoriais com especialização para o Cadastro Técnico Urbano: Deverá ser fornecido o licenciamento do sistema de informações geográficas na Web, com funcionalidades mínimas para gerenciamento e edição de camadas vetoriais com especialização para o Cadastro Técnico Urbano. Essas funcionalidades deverão possuir ferramenta para manutenção continuada da base, com editor geométrico integrado à aplicação. O editor deverá ser online, necessariamente em ambiente 100% Web, e deverá permitir:

a) Publicar temas editáveis ou não, para os tipos polígonos, linhas, pontos, múltiplos polígonos, múltiplas linhas e múltiplos pontos;

b) Copiar um tema;

c) Criar um perfil;

d) Copiar um perfil com todos os temas nele incluídos;

e) Editar o nome de um perfil;

f) Expirar um perfil;

g) Editar um estilo simples de polígonos, linhas e pontos;

h) Ajustar geometrias para garantir a emissão de memoriais, eliminando pontos colineares não associados à mudança de confrontante;

i) Arrastar aresta paralelamente;

j) Arrastar feição;

k) Copiar parte de feição;

Continuação

l) Desfazer e refazer ações (undo e redo);

m) Duplicar feição;

n) Exportar arquivos DWG;

o) Exportar arquivos GPKG;

p) Exportar arquivos DXF;

q) Exportar arquivos KML;

r) Exportar arquivos Shapefile;

s) Exportar para DXF camada com quaisquer atributos do tema;

t) Exportar para DXF camada de azimutes dos segmentos das geometrias;

u) Exportar para DXF camada de medidas dos segmentos das geometrias;

v) Fornecer manual explicativo online para utilização das ferramentas de edição de camadas vetoriais na Web, com ilustração em GIF;

w) Gerar arcos de circunferência por três pontos;

x) Gerar arcos por dois pontos e um raio;

y) Gerar curva por interpolação de Bezier;

z) Gerar ponto por azimute e distância;

Continuação

aa) Gerar ponto por coordenada geodésica ou plana;

ab) Gerar pontos continuamente, definindo a distância mínima de aquisição;

ac) Gerar pontos por segmentos, definindo a menor distância entre pontos;

ad) Gerar “offset” interno para geração de beiral, com armazenamento simultâneo do polígono de projeção do telhado e do polígono com eliminação do beiral;

ae) Gerar feições de um tema a partir de operações espaciais sobre feições selecionadas, por atributos ou espacialmente, de outros temas;

af) Gerar linha-guia de 0°, 45° e 90°;

ag) Gerar linha-guia de ponto ortogonal;

ah) Gerar linha-guia paralela a um segmento por distância;

ai) Gerar linha-guia por dois pontos quaisquer;

aj) Gerar lotes a partir da subdivisão de quadras;

ak) Gerar registro de toda alteração, indicando usuário, IP, data, hora e motivo da ação, com possibilidade de visualização dos registros pela aplicação e feedback das geometrias conforme as alterações;

al) Importar arquivos DWG;

am) Importar arquivos DXF;

an) Importar arquivos KML;

ao) Importar arquivos Shapefile;

Continuação

ap) Possuir pré-visualização do dado a ser importado;

aq) Possuir validação visual de geometrias inválidas na importação;

ar) Ao importar o dado, permitir o rastreio do que foi importado para o sistema e, no caso de substituição, rastrear também o que foi substituído;

as) Incluir vértice;

at) Gerar feições pontuais, lineares, poligonais e redes, topologicamente ajustadas;

au) Exibir painel com as informações das teclas de atalho;

av) Exibir painel para navegação pelos logs de edição das feições;

aw) Permitir recuperar informações de feições expiradas;

ax) Ao criar uma nova feição para um tema, permitir o preenchimento de seus atributos;

ay) Ajustar o tamanho de qualquer aresta mediante digitação do valor da medida;

az) Possuir função de atração por nó, vértice e aresta, com definição da tolerância de atração e da lista de feições que geram atração;

ba) Possuir versionamento de todas as feições, gerando data e hora de inclusão e substituição;

bb) Remover feição;

bc) Remover vértice;

Continuação

bd) Rotacionar feição;

be) Unificar e desmembrar lotes;

bf) Possuir opção configurada de validação do número mínimo de vértices de uma geometria;

bg) Possuir opção configurada de validação de matriz de nove intersecções; e

bh) Possuir validação de atributos.

2.1.7.1.10.2 – Emissão de Certidões e Laudos: As certidões e os laudos deverão ser gerados mediante seleção de um elemento pertencente a um tema específico, em formato PDF. O sistema deverá permitir a busca de uma certidão específica na lista de certidões disponíveis, mediante digitação parcial de seu nome. As certidões e os laudos deverão ser gerados a partir de arquivo de parametrização que permita definir os elementos do documento, de forma que possam ser configurados para atender a múltiplas finalidades, tais como:

a) Certidão urbanística do imóvel;

b) Certidão de cadastro do imóvel;

c) Certidão de denominação de vias públicas;

d) Certidão de anuência de confrontação;

e) Certidão de diretrizes; e

f) Certidão ambiental.

O arquivo de parametrização deverá permitir:

a) Definir a inclusão de endereço para consulta da autenticidade;

Continuação

b) Definir a localização e a formatação livre de textos, especificando a fonte de impressão e os respectivos alinhamentos em coluna;

c) Definir a obtenção de variáveis a partir de cruzamentos espaciais;

d) Definir a obtenção de variáveis provenientes de atributos específicos, recuperados de quaisquer temas relacionados ao objeto selecionado;

e) Definir a substituição de variáveis na composição de textos;

f) Definir o posicionamento e a composição de quadros e tabelas gerados a partir das variáveis obtidas;

g) Definir o posicionamento e o dimensionamento de imagens e fotos; e

h) Definir o posicionamento e o dimensionamento de mapas que contenham imagens de fundo e mapas vetoriais sobrepostos, com realce do objeto que está sendo identificado, além das respectivas coordenadas geográficas.

2.1.7.1.10.3 – Notificações: O sistema deverá permitir a geração de notificações para um conjunto de elementos previamente selecionados de um tema. A emissão das notificações deverá ser realizada mediante filtragem de elementos de um tema, permitindo definir a quantidade de notificações que serão geradas por arquivo PDF e o número total de notificações a serem geradas no lote. As notificações deverão ser geradas em segundo plano. As notificações deverão possuir filtros que possam ser previamente configurados quanto à nomenclatura e aos agrupadores. No momento da expedição das notificações, deverá existir uma tela de saída que permita o download ou a exclusão de um pacote de arquivos, assim como a suspensão da execução da geração das notificações. As notificações deverão ser formatadas a partir de arquivo de parametrização que permita definir os elementos do documento, de forma que possam ser configuradas para atender a múltiplas finalidades. O arquivo de parametrização deverá permitir:

a) Definir a inclusão de endereço para consulta da autenticidade;

b) Definir a localização e a formatação livre de textos, especificando a fonte de impressão e os respectivos alinhamentos em coluna;

c) Definir a obtenção de variáveis a partir de cruzamentos espaciais;

d) Definir a obtenção de variáveis provenientes de atributos específicos, recuperados de quaisquer temas relacionados ao objeto selecionado;

Continuação

e) Definir a substituição de variáveis na composição de textos;

f) Definir o posicionamento e a composição de quadros e tabelas gerados a partir das variáveis obtidas;

g) Definir o posicionamento e o dimensionamento de imagens e fotos; e

h) Definir o posicionamento e o dimensionamento de mapas que contenham imagens de fundo e mapas vetoriais sobrepostos, com realce do objeto que está sendo identificado, além das respectivas coordenadas geográficas.

i) O sistema deverá, ainda, permitir que, quando houver apenas um tema disponível para seleção na interface, este seja automaticamente selecionado, sem necessidade de seleção manual pelo usuário**.**

2.1.7.1.10.4 – Memorial Descritivo de Glebas e Lotes: O sistema deverá:

a) Permitir a geração de memoriais descritivos de lotes, glebas e conjuntos de lotes, a partir da seleção dos elementos para os quais se deseja a geração dos memoriais;

b) Permitir indicar a altitude de cada ponto, caso o tema de altimetria esteja disponível;

c) Possuir ferramenta para indicação de curvas, lançando no memorial apenas o ponto inicial, o ponto final e o comprimento do arco;

d) Possuir ferramenta para orientar as geometrias e eliminar pontos colineares que não definam mudança de confrontante; e

e) Permitir que, no memorial, sejam indicados a numeração dos pontos, suas coordenadas na projeção definida, azimutes ou rumos, distância entre pontos e indicação dos confrontantes.

2.1.7.1.10.5 – Gerenciamento de Equipes de Campo com Dispositivos Móveis: O sistema deverá:

a) Possuir funcionalidades para coleta de dados em campo, utilizando equipamento/dispositivo móvel integrado ao aplicativo Web, para geração de ordens de serviço;

Continuação

b) Permitir a autenticação do usuário, utilizando usuário e senha cadastrados na aplicação Web para login no aplicativo;

c) Apresentar a opção de checkbox para lembrar o nome de usuário;

d) Apresentar mapas e imagens com vários níveis de resolução, inclusive imagens de altíssima resolução espacial (10 cm);

e) Apresentar as tarefas localizadas no mapa por “landmarks”, na cor vermelha para tarefas não realizadas e verde para tarefas realizadas. Os “landmarks” deverão ser sensíveis ao toque, apresentando as informações básicas da tarefa em uma caixa de texto que, quando tocada, deverá abrir o formulário de obtenção de dados;

f) Acessar o GPS do dispositivo móvel, quando este estiver ativo, sempre que o usuário tocar no botão localizar (“onde estou”), centralizando o mapa na posição do usuário;

g) Permitir obter múltiplas fotos de uma mesma tarefa, com a resolução da câmera do dispositivo móvel, e anexar um texto a cada imagem, se necessário;

h) Permitir o roteamento de uma tarefa a partir de sua seleção no mapa, fornecendo uma rota da posição atual do operador até o local de execução da tarefa;

i) Permitir o carregamento prévio de imagens raster para visualização offline, por meio de tiles;

j) Permitir o carregamento prévio de dados vetoriais para visualização offline;

k) Permitir a customização da visualização de dados vetoriais, possibilitando a configuração do tema por perfil, compreendendo rótulo, escala e estilo;

l) Permitir o controle da visualização de dados vetoriais pelo usuário da aplicação móvel;

m) Permitir a sincronização de tarefas, enviando para o servidor as tarefas concluídas e recebendo a nova jornada. As tarefas concluídas não ficarão mais disponíveis no aplicativo móvel. As tarefas poderão ser transferidas apenas por Wi-Fi ou pelo uso da rede de telefonia móvel;

n) Permitir gerar uma cópia de segurança dos dados armazenados no dispositivo móvel;

Continuação

o) Permitir a criação de uma tarefa não programada, mantendo pressionado um ponto do mapa para adicionar a tarefa;

p) Permitir a configuração para aquisição de mais de uma assinatura, com parametrização do texto para exibições diferentes;

q) Operar em modo offline ou híbrido, sem utilização da rede de telefonia móvel;

r) Permitir configurar os formulários com atributos sem necessidade de alteração do código do aplicativo, utilizando omissão de campos, listas de seleção, checkbox, tipos de campos habilitados, desabilitados e obrigatórios, bem como campos customizáveis, compreendendo máscaras, data, hora e listas;

s) Configurar múltiplos formulários para coleta dos dados, a partir de configurações recebidas durante o processo de carga do aplicativo, para cada usuário, em função de suas permissões;

t) Permitir a geração de documentos com base no conteúdo do formulário para emissão de multa ou notificação, com uso de impressora portátil utilizando tecnologia Bluetooth;

u) Possuir controles de “zoom mais” e “zoom menos”, de fácil acesso na tela do mapa;

v) Possuir componente gráfico para indicar a rotação do norte no mapa;

w) Possuir controle padrão de navegação do mapa, como pan (arrastar o dedo na tela), zoom (movimento de pinça) e toque duplo para zoom;

x) Possuir painel indicador de tarefas a serem executadas e concluídas;

y) Possuir atalho de navegação por toque para gestão de tarefas;

z) Permitir clicar uma vez sobre a tarefa para abrir seu formulário;

aa) Permitir a adição de uma tarefa sobre o mapa, pressionando a tela;

Continuação

ab) Permitir a remoção ou adição de tarefa, pressionando o ícone sobre a tarefa existente;

ac) Permitir a composição de formulários para cadastros complexos, como, por exemplo, para cadastramento social;

ad) Permitir a aquisição de croqui com opção de visualização de uma grade de referência, dispondo de ferramentas de desenho livre, linha reta, quadrado, seta, borracha, texto, seleção e movimentação, zoom e arraste;

ae) Permitir que o aplicativo abra anexos (fotos) associados às tarefas. Os anexos poderão ser baixados apenas por Wi-Fi ou pelo uso da rede de telefonia móvel;

af) Fornecer dados específicos sobre a realização das tarefas, de modo a permitir ao aplicativo Web realizar estatísticas de produção com base nas tarefas realizadas pelo aplicativo móvel e sincronizadas;

ag) Permitir receber uma jornada de trabalho, entendida como conjunto de tarefas para um determinado agente, a ser executada em campo e gerada pelo aplicativo Web;

ah) Fornecer status das tarefas — Programado, Enviado para Aprovação, Reprovado e Concluído/Aprovado — no momento da sincronização, de modo a permitir ao aplicativo Web a exibição das tarefas de coleta de dados em campo, utilizando legenda correspondente a esses status;

ai) Possibilitar a obtenção de histórico de tarefas no aplicativo móvel, permitindo a visualização de tarefas programadas, realizadas e excluídas, a verificação dos formulários dessas tarefas, a recuperação das excluídas e a visualização dos pontos apresentados nessa lista; e

aj) Permitir a utilização de assinatura previamente salva do usuário cadastrador, a qual será incluída nas tarefas, sendo possível impedir o preenchimento de uma tarefa caso o usuário não tenha realizado o procedimento de salvar uma assinatura.

2.1.7.2 – Hospedagem em Data Center, Central de Atendimento ao Usuário, Helpdesk, Suporte e Manutenção Continuada do Sistema para Gestão do Cadastro Técnico Territorial Multifinalitário: A plataforma e seus sistemas deverão ser instalados em Data Center com estrutura adequada para comportar as instalações e configurações necessárias à sua operação de forma independente. Após o encerramento do período inicial, este item, incluídos seus subitens, poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

2.1.7.2.1 – Hospedagem em Nuvem em Data Center: A plataforma e seus sistemas deverão ser instalados em Data Center com estrutura adequada para comportar as instalações e configurações necessárias à sua operação

Continuação

de forma independente. O serviço de hospedagem em Data Center poderá ser subcontratado. A plataforma e seus sistemas deverão contar com instalação simultânea em Data Centers com padrão TIER 2 ou 3, com disponibilidade superior a 99,98%, que forneçam ambiente seguro e controlado, com padrão de gerenciamento que observe os requisitos previstos na ISO/IEC 27001:2013 e ABNT/ISO 37001:2017, bem como proteção de dados, incluindo backup diário, semanal, mensal e anual. Durante a vigência do contrato, constituem responsabilidades da CONTRATADA, de forma a prover os recursos e serviços necessários à operação da plataforma:

a) Possuir recursos suficientes para armazenar o sistema e o banco de dados, comportando seu crescimento e disponibilizando a expansão dos recursos quando necessário;

b) Providenciar as atualizações e aplicações de patches nos softwares instalados e configurados, quando necessário ou recomendado pelos fabricantes, sempre mediante comunicação prévia à equipe técnica da CONTRATANTE e aprovação desta; e

c) Possuir as licenças oficiais e os suportes técnicos, durante a vigência do contrato, oferecidos pelos respectivos fabricantes dos softwares instalados que serão utilizados pelo sistema.

2.1.7.2.1.1 – Ambiente Operacional em Data Center: Deverá ser disponibilizado ambiente operacional em Data Center que contemple:

a) Data Center com alta performance e balanceamento de carga, disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com critérios de segurança física, compreendendo proteção contra incêndio, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto, bem como segurança tecnológica, incluindo detecção de invasão, dispondo ainda de redundância física e lógica em pontos geograficamente diferentes;

b) Servidores de Internet, aplicativos e banco de dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais, bem como geração de cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro, devendo o tráfego destinado ao servidor de backup não concorrer com o tráfego externo; e

c) Links de comunicação de alto desempenho, com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos usuários, garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões seguras e criptografadas para o transporte das informações (HTTPS).

2.1.7.2.1.2 – Requisitos de Ambiente: A CONTRATADA deverá disponibilizar, para operação do sistema, infraestrutura de equipamentos de alta performance que assegure alta disponibilidade, com tolerância a falhas, balanceamento de carga e contingência operacional, devendo atender aos seguintes requisitos:

a) Sistema de combate a incêndio;

Continuação

b) Proteção contra água;

c) Segurança física, com CFTV e cobertura total das instalações;

d) Sistema de refrigeração; e

e) Sistema de fornecimento ininterrupto de energia, com grupos de nobreaks.

2.1.7.2.1.3 – Requisitos de Segurança, Monitoramento e Controle: A CONTRATADA deverá disponibilizar, para operação do sistema, serviços de monitoramento das condições do ambiente, incluindo:

a) Conectividade de todo o ambiente contratado;

b) Disponibilidade dos servidores e demais componentes instalados;

c) Disponibilidade dos serviços de cada um dos servidores, individualmente;

d) Tráfego e tempo de resposta de todos os circuitos de dados;

e) Fornecimento de energia;

f) Sistemas de ar-condicionado; e

g) Sistemas de nobreaks.

2.1.7.2.1.4 – Requisitos de Infraestrutura e Tecnologia: A CONTRATADA deverá disponibilizar, para operação do sistema, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoramento, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem;

Continuação

b) Servidores Web com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;

c) Servidores de banco de dados com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;

d) Servidores devidamente licenciados para as respectivas aplicações de sistema, banco de dados e backup;

e) Reserva mínima de 1 TB em disco para uso do sistema;

f) Rede de dados exclusiva para backup e monitoramento dos serviços;

g) Links de comunicação de alto desempenho, com banda compatível com a demanda e garantia de alta disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via Web;

h) Softwares de segurança da informação que assegurem o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possa ocorrer por meio de ataques realizados por pessoas externas ou internas ao ambiente disponibilizado;

i) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa diante de eventuais situações de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança à infraestrutura fornecida;

j) Ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo aos mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação; e

k) Permitir a criação de imagem instantânea do banco de dados, disponível para leitura e gravação, dos dados armazenados em parte ou em todo o sistema de armazenamento, para utilização nos ambientes de homologação e nos testes de manutenções efetuadas e de novos releases, antes de sua aplicação em produção.

2.1.7.2.2 – Central de Atendimento ao Usuário e Serviço de Helpdesk

2.1.7.2.2.1 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar Central de Atendimento ao Usuário, destinada aos servidores da CONTRATANTE, com a finalidade de facilitar o gerenciamento das solicitações relacionadas ao sistema. A Central de Atendimento remoto deverá operar de segunda a sexta-feira, em regime 8 x 5, no horário comercial, das 8h às 18h, e deverá, obrigatoriamente, prestar suporte remoto pelos seguintes canais de atendimento:

a) Telefone fixo;

Continuação

b) Telefone de discagem gratuita (0800);

c) Formulário para abertura de chamados via sistema (Fale Conosco);

d) Chat; e

e) E-mail.

2.1.7.2.2.2 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, dispor de sistema para registro dos chamados realizados pelos usuários, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Atribuir a cada chamado um número de ticket;

b) Permitir a classificação da urgência de cada chamado;

c) Permitir a categorização do tipo de chamado (Adaptativa, corretiva etc.);

d) Permitir a identificação do produto/serviço relacionado ao chamado;

e) Permitir o acompanhamento do status dos chamados em aberto;

f) Permitir o recebimento de notificações por e-mail quando houver alterações no chamado;

g) Permitir o acesso às estatísticas dos chamados;

h) Permitir que o atendimento seja avaliado após a resolução de cada chamado; e

i) Permitir a reabertura dos chamados, caso o solicitante entenda que a demanda não foi resolvida.

2.1.7.2.2.3 - A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal referente aos atendimentos realizados no período, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número de acessos ao sistema contratado no período;

b) Número de usuários que acessaram o sistema no período;

c) Eventuais reuniões e/ou atividades realizadas pela equipe de Suporte e/ou Sucesso do Cliente no período;

d) Número de cada chamado aberto no período;

e) Descrição do chamado (assunto);

f) Data de abertura do chamado;

g) Identificação do solicitante; e

h) Situação do chamado (novo, em atendimento, aguardando, resolvido ou fechado).

2.1.7.2.2.4 – Do Suporte e da Manutenção Continuada: As atividades de suporte e manutenção previstas neste Termo de Referência dizem respeito às modificações requeridas na solução, de natureza adaptativa, corretiva e evolutiva, assim definidas:

Continuação

a) Manutenção Adaptativa: visa proporcionar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou a aspectos diferentes de situações já existentes;

b) Manutenção Corretiva: compreende a correção de erros identificados nos sistemas que impeçam seu funcionamento correto ou que representem desvios em relação às especificações definidas; e

c) Manutenção Evolutiva: compreende a evolução da aplicação por meio de sugestões de melhorias e novas funcionalidades, que serão avaliadas pela equipe de produto e inseridas no roadmap, podendo ou não ser implementadas em releases futuras. A priorização será realizada conforme as necessidades dos clientes ou do negócio.

d) A CONTRATADA deverá garantir a manutenção evolutiva das soluções por intermédio de novas versões**,** visando às atualizações tecnológicas e às adequações à legislação federal, enquanto perdurar a vigência do contrato. As atualizações não consideradas críticas ou emergenciais não deverão interromper o funcionamento do sistema durante o horário de funcionamento da Prefeitura. As licenças de uso dos produtos de terceiros envolvidos na instalação, manutenção e utilização do sistema serão de responsabilidade da Prefeitura. A CONTRATADA deverá garantir a distribuição de novas versões do sistema sempre que houver alterações, durante a vigência do contrato. A atualização das versões deverá ocorrer de forma a minimizar eventuais prejuízos operacionais à CONTRATANTE.

2.1.7.2.2.5 – Acordo de Nível de Serviço (SLA): O serviço de fornecimento de Central de Atendimento ao Usuário da CONTRATANTE, compreendendo helpdesk, suporte e manutenção continuada, deverá atender ao Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA), observados os seguintes parâmetros:

a) Manutenção Adaptativa: visa proporcionar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou a aspectos diferentes de situações já existentes, devendo ser observado o prazo de 2 (duas) horas úteis para a primeira resposta e de até 176 (cento e setenta e seis) horas úteis para a resolução, a depender da complexidade, com aderência ao SLA de ≥ 90% (noventa por cento);

b) Manutenção Corretiva: compreende a correção de erros identificados nos sistemas que impeçam seu funcionamento correto ou que representem desvios em relação às especificações definidas, devendo ser observado o prazo de 2 (duas) horas úteis para a primeira resposta e de 40 (quarenta) horas úteis para a correção, com aderência ao SLA de ≥ 90% (noventa por cento);

c) Problemas Críticos ou Emergenciais: compreendem as situações em que o sistema se tornar totalmente inoperante, devendo ser observado o prazo de 2 (duas) horas úteis para a primeira resposta e de 8 (oito) horas úteis para a correção;

d) Manutenção Evolutiva: compreende a evolução da aplicação por meio de sugestões de melhorias e novas funcionalidades, que serão avaliadas pela equipe da CONTRATANTE, podendo ou não ser implementadas em releases futuras, devendo a CONTRATADA realizar a análise das sugestões e apresentar o retorno de sua avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias.

Continuação

e) O não atendimento aos níveis de serviço especificados sujeitará a CONTRATADA às multas e penalidades contratuais previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

2.1.8 – IMPLANTAÇÃO, MODELAGEM, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LEGADOS E CARGA DE DADOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO

A plataforma e seus sistemas deverão ser implantados após a assinatura do contrato e a emissão da Autorização de Fornecimento, de modo a possibilitar o início de sua utilização para o gerenciamento das informações legadas e o apoio aos projetos de modernização, análise e gestão a serem desenvolvidos. Ao final da implantação, a plataforma e seus sistemas deverão estar plenamente operacionais, contemplando as informações corporativas da PREFEITURA.

2.1.8.1 – Implantação, modelagem, parametrização e configuração: A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias à implantação e à plena operacionalização da plataforma e dos sistemas contratados, compreendendo:

a) modelagem dos dados geográficos e tabulares;

b) parametrização das informações do sistema e do banco de dados;

c) carga de dados; e

d) configuração dos sistemas contratados.

2.1.8.2 – Criação do banco de dados e carga dos dados legados: A CONTRATADA será responsável pela criação dos bancos de dados corporativos, realizando a conversão e a carga dos dados digitais legados existentes. Deverá, ainda, realizar a carga de todos os dados legados do acervo já existente, bem como dos demais produtos a serem fornecidos no âmbito deste projeto, no banco de dados do sistema de informações territoriais na web a ser fornecido.

2.1.8.3 – Administradores do sistema: A PREFEITURA informará à CONTRATADA quais serão os administradores dos sistemas a serem implantados.

2.1.8.4 – Integração com o Sistema Tributário: Ficará a cargo da CONTRATADA a integração com o Sistema Tributário, devendo os sistemas permanecer conectados, sempre que permitido, em tempo real, sem a necessidade de cópia ou duplicação do banco de dados. Caberá à PREFEITURA disponibilizar à CONTRATADA o acesso e as informações necessárias para a integração com o Sistema Tributário.

2.1.8.5 – Prazo para implantação: A implantação completa deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e da disponibilização dos dados digitais pela área técnica responsável da PREFEITURA.

Continuação

2.1.8.6 – Implantação da Aplicação: A primeira etapa da implantação deverá ser realizada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, de modo a possibilitar à PREFEITURA a utilização dos sistemas e aplicações nos projetos de modernização e planejamento do Município.

2.1.8.6.1 – Hospedagem e backup: A implantação deverá ser realizada com hospedagem em Data Center, conforme especificado neste Termo de Referência, sendo todos os custos de hospedagem de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá garantir backup com retenção dos dados nos seguintes padrões:

a) diário;

b) semanal;

c) mensal; e

d) anual.

e) Os backups deverão ser fornecidos à CONTRATANTE sempre que solicitados.

2.1.8.6.2 – Hospedagem em infraestrutura própria da CONTRATANTE: Caso a PREFEITURA opte pela hospedagem do sistema em infraestrutura própria, caberá à CONTRATADA prestar assessoria para a criação da infraestrutura computacional necessária à instalação do Sistema Web nos servidores da PREFEITURA. Nessa hipótese, a CONTRATADA será responsável pela criação do banco de dados geográfico corporativo, incluindo a conversão e a carga dos dados digitais legados existentes, ficando a PREFEITURA responsável pela implementação dos procedimentos e da política de backup do banco de dados e dos arquivos do sistema.

2.1.8.6.3 – Configuração, carga e conversão dos dados: A implantação deverá englobar a configuração do sistema e a carga dos dados, compreendendo os dados legados e os novos dados, respeitando-se a forma de trabalho das áreas e abrangendo todas as tarefas necessárias ao efetivo funcionamento do sistema, inclusive a definição de acesso, mediante login e senha, para cada usuário. A CONTRATADA deverá realizar a carga de todos os dados digitais legados existentes no acervo. A CONTRATADA deverá converter e integrar à nova base de dados todas as informações digitais disponíveis no banco de dados, quando houver, garantindo que não ocorra perda de informações durante a conversão. A conversão poderá contemplar a recuperação das seguintes informações, desde que estejam íntegras no banco de dados existente:

a) geometria dos lotes e seus atributos;

b) geometrias das edificações e seus atributos, incluindo bloco, piso e parte;

c) geometria das quadras e seus atributos;

d) geometria dos setores e seus atributos;

e) geometria dos bairros e seus atributos;

f) geometria dos logradouros e seus atributos por trecho, mantendo sua topologia; e

g) geometria das faces de quadra e seus atributos, definidos pela Planta de Valores Genéricos, caso disponíveis no banco de dados.

h) os dados deverão ser convertidos da projeção atual para SIRGAS 2000.

Continuação

2.1.8.6.4 – Administradores e disponibilização do sistema: Durante o levantamento de requisitos, a PREFEITURA deverá identificar e informar à CONTRATADA os responsáveis que atuarão como administradores do sistema a ser implantado. Nesta etapa da implantação, o sistema deverá estar plenamente operacional, contemplando as informações corporativas da CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar aos usuários o link de acesso ao(s) sistema(s), com os respectivos perfis de acesso.

2.1.8.6.5 – Parametrizações: Integram o processo de implantação, no mínimo, as seguintes parametrizações:

a) criação e organização dos perfis de usuários, incluindo Administrador, Funcionário, Público e outros, com definição das respectivas permissões para edição ou não dos dados;

b) padronização de cores de pontos, linhas e polígonos;

c) padronização da espessura das linhas;

d) padronização da visualização, considerando o detalhamento das informações por nível de escala; e

e) otimização de tiles para geração de mosaicos.

2.1.8.7 – Integração entre Sistemas: Ficará a cargo da CONTRATADA a integração obrigatória do Sistema de Gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário Web com o sistema tributário legado do Município, sem a necessidade de cópia ou duplicação do banco de dados. Caberá à CONTRATANTE realizar a intermediação com os fornecedores dos sistemas legados, a fim de que sejam disponibilizadas as informações necessárias à execução desta etapa de integração entre os sistemas. As integrações deverão ser realizadas por meio de um dos seguintes processos:

a) Carga de dados: processo iniciado mediante o recebimento e a respectiva carga local das informações contidas em arquivo nos formatos CSV ou SQL, com definição de rotina de atualização, que poderá ser diária ou semanal;

b) View de dados: processo no qual o sistema disponibiliza uma view contendo campos e atributos previamente acordados entre as partes, cujos dados serão consumidos em tempo real, sem possibilidade de edição, sendo a view disponibilizada exclusivamente para leitura;

c) Web Service / SOAP (Simple Object Access Protocol): processo no qual será realizada consulta ao(s) Web Service(s) disponibilizado(s), para consumo das informações por meio de protocolo padrão XML**.**

2.1.8.8 – Parametrização de Certidões: As certidões deverão ser parametrizadas com base nos modelos a serem fornecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá sugerir modelos de certidões, os quais serão avaliados pela CONTRATANTE e dependerão de sua aprovação para posterior implementação. Deverão ser parametrizadas 6 (seis) certidões, podendo compreender, por exemplo:

a) Certidão de Cadastro do Imóvel: documento destinado a certificar a inscrição cadastral atribuída ao imóvel

Continuação

pela Municipalidade;

b) Certidão de Denominação de Via Pública: documento destinado a informar a denominação atualizada da via pública oficial do imóvel, para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e/ou de ligação de água e energia junto às concessionárias de serviços públicos;

c) Certidão de Emplacamento: documento destinado a informar a numeração predial fornecida pelo Município, para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e/ou de ligação de água e energia junto às concessionárias de serviços públicos;

d) Certidão de Limite Municipal: documento destinado a informar que a propriedade se encontra dentro dos limites do Município, para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

e) Certidão de Perímetro Urbano: documento destinado a informar que a propriedade se encontra dentro do perímetro urbano, para fins de alteração junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

f) Certidão de Viabilidade: documento informativo destinado à verificação da possibilidade ou não de implantação ou instalação de atividades comerciais, de serviços ou institucionais em determinados endereços.

f) As certidões deverão possuir mecanismo de autenticação digital que permita a conferência de sua legitimidade.

2.1.8.9 – Parametrização de Notificações: As notificações deverão ser parametrizadas com base nos modelos a serem fornecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá sugerir modelos, os quais serão avaliados pela CONTRATANTE e dependerão de sua aprovação para posterior implementação. Deverá ser parametrizada, no mínimo, 1 (uma) notificação, conforme exemplificado a seguir:

a) Notificação de Aumento de Área: documento destinado a informar a discrepância de área existente entre o registro constante do sistema tributário e o registro atualizado no banco de dados geográfico.

2.1.8.10 – Configuração das Aplicações Mobile: Nesta etapa da implantação, deverá ser realizada a configuração das aplicações móveis (mobile) destinadas ao gerenciamento das equipes de campo, mediante utilização de tablets e/ou smartphones. O aplicativo deverá possuir funcionalidades para coleta de dados em campo, mediante utilização de equipamento ou dispositivo móvel integrado ao Sistema de Gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário Web, nos modos online e offline, para geração de ordens de serviço. A aplicação deverá permitir a autenticação do usuário mediante senha, carregada no dispositivo quando da carga do aplicativo, garantindo a autenticidade mesmo sem acesso à rede de telefonia móvel. A aplicação móvel (mobile) deverá atender a todos os requisitos e funcionalidades especificados neste Termo de Referência. Deverão ser configurados, no total, 4 (quatro) formulários, podendo compreender, por exemplo:

a) Fiscalização de Saúde;

Continuação

b) Fiscalização de Obras;

c) Fiscalização e Vistoria Ambiental; e

d) Fiscalização de Defesa Civil.

2.1.9 SISTEMA PARA GESTÃO DA PVG ATRAVÉS DO OBSERVATÓRIO DO MERCADO IMOBILIÁRIO

2.1.9.1 – Licenciamento de Sistema Web, Mobile e Server com Cessão Temporária de Direito de Uso da Licença, por Prazo Determinado, do Sistema para Gestão da PVG através do Observatório do Mercado Imobiliário

A CONTRATADA deverá fornecer licença da solução destinada à atualização, análise e simulação de dados do cadastro imobiliário e da Planta de Valores Genéricos – PVG, pelo período de 12 (doze) meses, observados os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como a agilidade e a segurança na execução das tarefas.

Após o encerramento do período inicial, este item, incluídos seus subitens, poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração. solução destina-se à gestão dos dados geográficos do cadastro imobiliário e da PVG, bem como ao monitoramento dos valores atualizados do mercado imobiliário local, para subsidiar posteriores ações de atualização da PVG e de fiscalização, reduzindo as desatualizações de informações que possam ocasionar perdas fiscais e tributárias.

2.1.9.1.1 – Características Gerais da Solução: Todas as ferramentas, módulos e funcionalidades a serem fornecidos deverão operar, obrigatoriamente, 100% em ambiente Web (online), sem custos adicionais de APIs. O licenciamento não poderá estabelecer limitação quanto ao número de usuários e acessos para utilização pelo mesmo CNPJ. O sistema deverá ter sido submetido a testes de segurança cibernética, garantindo segurança quanto às principais formas de ataque preconizadas pelo Open Web Application Security Project – OWASP TOP 10. A solução poderá permitir a autenticação dos usuários por meio de protocolo LDAP junto ao servidor de Active Directory**.**

2.1.9.1.2 – Ambiente de Gestão e Dados Geográficos: A solução deverá:

a) possuir ambiente compartilhado de gestão e avaliação imobiliária, proporcionando transparência e atendimento à base legal aplicável ao Poder Público quanto à observação do mercado imobiliário da cidade, contemplando os critérios gerais de avaliação do mercado imobiliário;

b) permitir o cruzamento entre dados geográficos, compreendidos como feições com representação espacial, armazenando o resultado em entidade previamente publicada no sistema;

c) gerar infográficos dos indicadores e relatórios produzidos a partir do monitoramento do mercado imobiliário; e

d) permitir a importação e a exportação de dados geográficos nos formatos DWG, DXF, KML e Shapefile**.**

2.1.9.1.3 – Atualização e Gestão da Planta de Valores Genéricos – PVG: A solução deverá facilitar a atualização da Planta de Valores Genéricos – PVG, considerando a dinâmica do crescimento urbano da cidade e atendendo à base legal aplicável.

Continuação

2.1.9.1.4 – Coleta de Amostras do Mercado Imobiliário em Campo: A solução deverá possuir ferramentas para inclusão de novas amostras em oferta no mercado imobiliário, provenientes de levantamento de campo realizado mediante aplicação móvel, permitindo:

a) a utilização de formulário para definição dos parâmetros a serem identificados; e

b) a aquisição de fotos.

c) deverá, ainda, possuir aplicativo para dispositivo móvel Android destinado à coleta de dados imobiliários em campo.

2.1.9.1.5 – Pesquisa de Amostras em Sites Especializados: A solução deverá possuir ferramentas para inclusão de novas amostras em oferta no mercado imobiliário provenientes de pesquisas em sites especializados, utilizando sistema de informações geográficas com cadastro multifinalitário. Para essa finalidade, deverá permitir:

a) a utilização de formulário para definição dos parâmetros a serem identificados; e

b) a anexação de fotos dos anúncios.

2.1.9.1.6 – Raspagem e Pesquisa de Dados do Mercado Imobiliário: A solução deverá possuir ferramentas para inclusão de novas amostras em oferta no mercado imobiliário provenientes de raspagem de dados em sites especializados, mediante utilização de técnicas específicas de consulta Web e de sistema de informações geográficas com cadastro multifinalitário. Deverá permitir customizações que possibilitem configurar:

a) os sites a serem pesquisados;

b) os filtros de pesquisa; e

c) os parâmetros a serem pesquisados.

2.1.9.1.7 – Monitoramento do Mercado Imobiliário: A solução deverá, por meio de modelos de mineração de dados do mercado imobiliário, identificar alterações no comportamento desse mercado, apresentando, de forma dinâmica e geográfica, indicadores capazes de monitorar a evolução ou involução dos valores de mercado dos imóveis urbanos do Município.

2.1.9.1.8 – Certidão de Avaliação do Imóvel: A solução deverá possuir ferramenta para geração de certidão de avaliação do imóvel, contendo:

a) informações institucionais do Município;

b) identificação do contribuinte;

c) localização do imóvel; e

d) mapa de localização do imóvel.

2.1.9.1.9 – Avaliação de Imóveis e Cálculo de ITBI e IPTU: A solução deverá possuir ferramenta para avaliação de imóveis, compreendendo terrenos e construções, por meio de interface que permita definir os parâmetros que

Continuação

melhor descrevam o imóvel, tais como:

a) fatores de topografia;

b) pedologia;

c) estado de conservação.

d) a ferramenta deverá possibilitar o cálculo do valor do ITBI e do valor do IPTU por meio de calculadora.

2.1.9.1.10 – Geração de Cenários da Planta de Valores Genéricos: A solução deverá possuir ferramenta para geração de cenários da Planta de Valores Genéricos – PVG, permitindo:

a) a definição de alíquotas;

b) a definição de limitadores para fins de cálculo da arrecadação de IPTU; e

c) a persistência dos cenários na forma de novas camadas geográficas.

2.1.9.1.11 – Comparação e Análise dos Valores Imobiliários: A solução deverá permitir a realização de comparações entre:

a) os valores estimados pelo Município por meio de sua Planta de Valores;

b) os valores praticados pelo mercado; e

c) os valores estimados e sugeridos mediante aplicação de métodos matemáticos e estatísticos.

c.1) Os métodos matemáticos e estatísticos utilizados deverão ser adaptáveis pelo usuário, conforme a legislação vigente.

2.1.9.1.12 – Integração entre Sistemas: Ficará a cargo da CONTRATADA a integração obrigatória do Sistema do Observatório do Mercado Imobiliário com o sistema de geoprocessamento – Cadastro Territorial Multifinalitário – legado do Município, sem a necessidade de cópia ou duplicação do banco de dados. Caberá à CONTRATANTE realizar a intermediação com os fornecedores dos sistemas legados, a fim de que sejam disponibilizadas todas as informações necessárias à execução desta etapa de integração entre os sistemas. A integração deverá ser realizada por meio de um dos seguintes processos:

a) Carga de dados: processo iniciado mediante o recebimento e a respectiva carga local das informações contidas em arquivo nos formatos CSV ou SQL, com definição de rotina de atualização, que poderá ser diária ou semanal;

b) View de dados: processo no qual o sistema disponibiliza uma view contendo campos e atributos previamente acordados entre as partes, cujos dados serão consumidos em tempo real, sem possibilidade de edição, sendo a view disponibilizada exclusivamente para leitura; ou

c) Web Service / SOAP (Simple Object Access Protocol): processo no qual será realizada consulta ao(s) Web Service(s) disponibilizado(s), para consumo das informações por meio de protocolo padrão XML.

2.1.9.2 – Hospedagem em Data Center, Fornecimento de Central de Atendimento ao Usuário, Serviço de Helpdesk, Suporte e Manutenção Continuada (Corretiva, Adaptativa e Evolutiva) para o Sistema para

Continuação

Gestão da PVG através do Observatório do Mercado Imobiliário:

A plataforma e seus sistemas deverão ser instalados em Data Center com estrutura adequada para comportar as instalações e configurações necessárias à sua operação de forma independente. Após o encerramento do período inicial, este item, incluídos seus subitens, poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

2.1.9.2.1 – Hospedagem em Nuvem em Data Center: A plataforma e seus sistemas deverão ser instalados em Data Center com estrutura adequada para comportar as instalações e configurações necessárias à sua operação de forma independente, podendo o serviço de hospedagem em Data Center ser subcontratado. A plataforma e seus sistemas deverão contar com instalação simultânea em Data Centers com padrão TIER 2 ou 3, com disponibilidade superior a 99,98%, que forneçam ambiente seguro e controlado, com padrão de gerenciamento que atenda aos requisitos previstos na ISO/IEC 27001:2013 e ABNT/ISO 37001:2017, bem como proteção dos dados, incluindo backup diário, semanal, mensal e anual. Durante a vigência do contrato, caberá à CONTRATADA prover os recursos e serviços necessários à operação da plataforma, compreendendo:

a) possuir recursos suficientes para armazenamento do sistema e do banco de dados, comportando seu crescimento e disponibilizando a expansão dos recursos quando necessária;

b) providenciar as atualizações e aplicações de patches nos softwares instalados e configurados, quando necessárias ou recomendadas pelos fabricantes, sempre mediante comunicação prévia à equipe técnica da CONTRATANTE e sua aprovação; e

c) possuir as licenças oficiais e os respectivos suportes técnicos, durante a vigência do contrato, oferecidos pelos fabricantes dos softwares instalados e utilizados pelo sistema.

2.1.9.2.1.1 – Ambiente Operacional em Data Center: O ambiente operacional em Data Center deverá contemplar:

a) Data Center de alta performance e com balanceamento de carga, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, dotado de critérios de segurança física, compreendendo proteção contra incêndio, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto, bem como segurança tecnológica para detecção de invasões e redundância física e lógica em pontos geograficamente diferentes;

b) servidores de Internet, aplicativos e banco de dados com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais, com geração de cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro, sendo que o tráfego destinado ao servidor de backup não deverá concorrer com o tráfego externo; e

c) links de comunicação de alto desempenho, com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos usuários, garantia de alta disponibilidade e desempenho, bem como conexões seguras e criptografadas para o transporte das informações por meio de HTTPS.

2.1.9.2.1.2 – Requisitos de Ambiente: A CONTRATADA deverá disponibilizar, para a operação do sistema, infraestrutura de equipamentos de alta performance que assegure alta disponibilidade, tolerância a falhas, balanceamento de carga e contingência operacional, atendendo aos seguintes requisitos:

a) sistema de combate a incêndio;

b) proteção contra água;

c) segurança física, mediante CFTV com cobertura total das instalações;

Continuação

d) sistema de refrigeração;

e) sistema de fornecimento ininterrupto de energia, com grupos de nobreaks.

2.1.9.2.1.3 – Requisitos de Segurança, Monitoramento e Controle: A CONTRATADA deverá disponibilizar, para a operação do sistema, serviços de monitoramento das condições do ambiente, contemplando:

a) conectividade de todo o ambiente contratado;

b) disponibilidade dos servidores e demais componentes instalados;

c) disponibilidade dos serviços de cada um dos servidores, individualmente;

d) tráfego e tempo de resposta de todos os circuitos de dados;

e) fornecimento de energia;

f) sistemas de ar-condicionado; e

g) sistemas de nobreaks.

2.1.9.2.1.4 – Requisitos de Infraestrutura e Tecnologia: A CONTRATADA deverá disponibilizar, para a operação do sistema, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem;

b) servidores Web com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;

c) servidores de banco de dados com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;

d) servidores devidamente licenciados para as respectivas aplicações de sistema, banco de dados e backup;

e) reserva mínima de 1 TB em disco para uso do sistema;

f) rede de dados exclusiva para backup e monitoração dos serviços;

g) links de comunicação de alto desempenho, com banda compatível com a demanda e garantia de alta disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via Web;

h) softwares de segurança da informação que assegurem o sigilo e a proteção contra roubo de informações decorrente de ataques realizados tanto por agentes externos quanto internos ao ambiente disponibilizado;

i) softwares de gerenciamento destinados ao acompanhamento, à medição e ao monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa diante de eventuais situações de instabilidade, de modo a proporcionar qualidade e segurança à infraestrutura fornecida;

j) ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo aos mesmos requisitos e com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes necessários ao atendimento das peculiaridades da legislação; e

k) permitir a criação de imagem instantânea do banco de dados, disponível para leitura e gravação, abrangendo os dados armazenados em parte ou na totalidade do sistema de armazenamento, para utilização nos ambientes de homologação e nos testes de manutenções efetuadas e de novos releases, antes de sua aplicação no ambiente de produção.

Continuação

2.1.9.2.1.5 – Central de Atendimento ao Usuário e Serviço de Help Desk:

2.1.9.2.1.5.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento ao usuário, destinada ao gerenciamento das solicitações relacionadas ao sistema. A central de atendimento remoto deverá operar de segunda a sexta-feira, em regime 8x5, no horário das 8h às 18h, e prestar suporte pelos seguintes canais:

a) Fale Conosco, via sistema;

b) ligação gratuita, por meio de número 0800;

c) WhatsApp;

d) e-mail;

e) telefone fixo; e

f) atendimento por profissional, presencialmente ou de forma remota, mediante tecnologias de acesso remoto, quando o problema não puder ser solucionado pelos canais previstos nas alíneas “a” a “e”.

2.1.9.2.1.5.2 – A CONTRATADA deverá dispor de sistema próprio para registro e gerenciamento dos chamados realizados pelos usuários, permitindo:

a) o registro dos chamados;

b) a classificação dos chamados como manutenção corretiva, adaptativa ou evolutiva;

c) a classificação do nível de prioridade de cada chamado;

d) a atribuição de número de ticket a cada chamado;

e) o envio ao usuário, por e-mail, do número do ticket correspondente; e

f) o acompanhamento de todo o fluxo de atendimento, desde a abertura até o encerramento do chamado, por meio de painel disponibilizado em ambiente Web.

2.1.9.2.1.5.3 – A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal dos atendimentos realizados no período, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) quantidade de chamados atendidos;

b) número do chamado;

c) descrição do chamado ou assunto;

d) data de abertura do chamado; e

e) situação do chamado, identificada como novo, em atendimento, aguardando, resolvido ou fechado.

2.1.9.2.1.6 – Do Suporte e da Manutenção Continuada: As atividades de suporte e manutenção continuada compreenderão as modificações requeridas na solução, classificadas de acordo com as seguintes naturezas:

Continuação

a) Manutenção corretiva: destinada à correção de erros identificados nos sistemas que impeçam seu funcionamento adequado ou representem desvios em relação às especificações definidas**;**

b) Manutenção adaptativa: destinada a proporcionar ao sistema condições para adaptação a novas situações ou a aspectos distintos de situações já existentes; e

c) Manutenção evolutiva: destinada à evolução tecnológica da solução, incluindo troca de versões de banco de dados ou sistema operacional e otimizações de desempenho.

2.1.9.2.1.6.1 – Das Atualizações do Sistema: As atualizações que não sejam consideradas críticas ou emergenciais não deverão interromper o funcionamento do sistema durante o horário de funcionamento da Prefeitura. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção corretiva e evolutiva das soluções por intermédio de novas versões, visando às atualizações tecnológicas e às adequações à legislação, durante toda a vigência do contrato.

2.1.9.2.1.6.2 – Das Licenças de Terceiros: As licenças de uso de produtos de terceiros envolvidos na instalação, manutenção e utilização do sistema serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.1.9.2.1.6.3 – Da Distribuição e Compatibilidade das Novas Versões: A solução deverá possuir rotinas de controle e distribuição automática de novas versões do sistema sempre que houver alterações. As novas versões distribuídas e instaladas não poderão provocar erros ou incompatibilidades nos demais módulos da solução, nem comprometer os dados armazenados pelas versões anteriores.

2.1.9.2.1.7 – Acordo de Nível de Serviço (SLA): O serviço de fornecimento de central de atendimento ao usuário, compreendendo help desk, suporte e manutenção continuada, deverá observar o Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA), nos seguintes termos:

a) a central de atendimento deverá operar de segunda a sexta-feira, em regime 8x5, no horário das 8h às 18h, com disponibilidade de teleatendimento para pronto atendimento ao usuário;

b) o prazo máximo para o primeiro atendimento, por meio dos canais de e-mail e mensagens instantâneas, não poderá ultrapassar 2 (duas) horas úteis;

c) para os chamados classificados como manutenção corretiva, o prazo para solução não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas úteis, para até 90% dos casos;

d) para os chamados classificados como manutenção adaptativa, a CONTRATADA deverá informar, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o registro e a análise da solicitação, o prazo necessário para a solução do problema, para até 90% dos casos;

e) para os chamados classificados como manutenção evolutiva, a CONTRATADA deverá informar, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o registro e a análise da solicitação, se a solicitação será ou não atendida no lançamento de nova versão do produto, para até 90% dos casos; e

f) no caso de problemas críticos ou emergenciais, caracterizados pela total inoperância do sistema, o prazo para conclusão dos trabalhos necessários à correção das falhas não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas do horário da solicitação, para até 90% dos casos.

Continuação

2.1.9.2.1.7.1 – O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste item sujeitará a CONTRATADA às multas e demais penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

2.1.10 – IMPLANTAÇÃO, MODELAGEM, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA PARA GESTÃO DA PVG ATRAVÉS DO OBSERVATÓRIO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM AMBIENTE WEB, MOBILE E SERVER

2.1.10.1 – Implantação, Modelagem, Parametrização e Configuração do Sistema: A licença deverá ser implantada logo após a assinatura do contrato e a emissão da autorização de fornecimento, possibilitando o início imediato de sua utilização, visando à identificação de irregularidades no uso e ocupação do solo. Ao final da implantação, a solução deverá estar plenamente operacional, integrada às informações corporativas da CONTRATANTE. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA quais serão os administradores do sistema a ser implantado. A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias à implantação e à plena operacionalização da solução, incluindo:

a) modelagem dos dados geográficos e tabulares;

b) parametrização das informações do sistema e do banco de dados;

c) carga de dados; e

d) configuração do sistema de informações geográficas.

2.1.10.1.1 – Integração com os Sistemas da CONTRATANTE: Ficará a cargo da CONTRATADA a integração plena da solução com o Sistema Geo Corporativo da CONTRATANTE e com o Sistema Administrativo/Tributário, conectados, sempre que permitido, em tempo real e sem a necessidade de cópia ou duplicação do banco de dados. As integrações deverão ser realizadas por meio de um dos seguintes processos:

a) Carga de dados: processo iniciado com o recebimento e a respectiva carga local das informações contidas em arquivo CSV ou SQL, além da definição de rotina de atualização, que poderá ser diária ou semanal;

b) View de Dados: processo no qual o sistema disponibiliza uma view com campos ou atributos previamente acordados entre as partes, cujos dados serão consumidos em tempo real, sem possibilidade de edição (view somente leitura); ou

c) Web Service / SOAP (Simple Object Access Protocol): processo no qual será realizada consulta ao(s) Web Service(s) disponibilizado(s), para consumo das informações por meio de protocolos padrão XML**.**

2.1.10.1.2 – Backup e Retenção dos Dados: Os backups deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE sempre que solicitados. A CONTRATADA deverá garantir a realização de backup com retenção de dados nos seguintes períodos:

a) diário;

b) semanal;

c) mensal;

d) anual.

Continuação

2.1.10.1.3 – Hospedagem em Infraestrutura Própria da CONTRATANTE: Caso a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, opte por hospedar o sistema em infraestrutura própria, caberá à CONTRATADA prestar assessoria para a criação da infraestrutura computacional necessária. Nessa hipótese, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE a implementação dos procedimentos e da política de backup do banco de dados e dos arquivos do sistema.

2.1.11 – TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, PRESENCIAL E EM EAD: O programa de treinamento e capacitação tem por objetivo promover a transferência de conhecimento relacionada à utilização do sistema SaaS de gestão do Cadastro Técnico Territorial Multifinalitário, bem como capacitar os servidores para as atividades de coleta de dados em campo, atualização do cadastro imobiliário, mobiliário e de logradouros do Município e utilização do sistema web e de suas funcionalidades.

a) Local e infraestrutura dos treinamentos: Os treinamentos deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, que ficará responsável pelo fornecimento da infraestrutura adequada à sua realização. Na indisponibilidade de salas nas dependências da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a realização dos treinamentos nas instalações da CONTRATADA. Nesse caso, ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de toda a infraestrutura necessária para a realização dos treinamentos para até 12 (doze) servidores por treinamento, incluindo sala climatizada, TV, datashow, mesas, cadeiras e computadores com acesso à internet. Os custos de deslocamento e alimentação dos servidores ficarão sob responsabilidade da CONTRATANTE.

b) Entregáveis dos treinamentos: A CONTRATADA deverá fornecer, relativamente aos treinamentos realizados:

I – relatório do treinamento, contendo lista de participantes, fotos, dados do instrutor, conteúdo aplicado e pesquisa de satisfação;

II – certificado do treinamento para cada participante; e

III – apostila do treinamento, em formato impresso ou digital, para cada participante.

2.1.11.1 – Capacitação de Usuários nas Funcionalidades Básicas do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário: O treinamento terá por objetivo capacitar os servidores municipais na utilização das funcionalidades básicas para gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município. O treinamento deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:

a) noções básicas de Geoprocessamento e Cartografia;

b) visualização geral do sistema;

c) ferramentas de navegação no mapa;

d) pesquisa por informações geográficas;

e) obtenção de informações por apontamento;

f) pesquisa avançada;

g) pesquisa por atributos; e

h) geração de certidões.

Número de treinamentos: 2 (dois).

Carga horária: 4 (quatro) horas por treinamento.

Quantidade: até 12 (doze) servidores por treinamento.

Continuação

2.1.11.2 – Capacitação de Usuários para Uso do Aplicativo Móvel de Campo: O treinamento terá por objetivo capacitar os servidores municipais na utilização do módulo e das funcionalidades do aplicativo de coleta de dados em campo, abrangendo suas funcionalidades básicas e avançadas aplicáveis às atividades de vistorias e fiscalizações do Município. O treinamento deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:

a) instalação e configuração do aplicativo móvel de campo;

b) download de formulários no aplicativo;

c) geração das ordens de serviço por meio do portal web;

d) envio e recebimento das ordens de serviço no aplicativo; e

e) coleta das informações em campo para as ordens de serviço programadas.

Número de treinamentos: 2 (dois).

Carga horária: 4 (quatro) horas por treinamento.

Quantidade: até 12 (doze) servidores por treinamento.

2.1.11.3 – Capacitação de Usuários nas Funcionalidades do Sistema de Gestão da PVG através do Observatório do Mercado Imobiliário: O treinamento terá por objetivo capacitar os servidores municipais na utilização do Sistema para Atualização Automatizada dos Valores do Mercado Imobiliário. O treinamento deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:

a) criação de acessos e perfis no sistema para atualização automatizada dos valores do mercado imobiliário;

b) configuração e utilização das ferramentas de edição e pesquisa tabular;

c) coleta e atualização de dados georreferenciados de imóveis urbanos;

d) inclusão de novas amostras no Observatório, provenientes de pesquisas em sites especializados e plataformas imobiliárias;

e) cruzamento de informações entre a PVG e dados do mercado imobiliário, incluindo ofertas, valores de transação e anúncios;

f) utilização do simulador para projeções de arrecadação com base em alíquotas personalizadas;

g) aplicação das calculadoras de IPTU e ITBI para parametrização e simulação de valores de impostos;

h) geração e interpretação de análises espaciais, como mapas de calor, para visualização de impactos tributários; e

i) construção e utilização de dashboards para análise gráfica e dinâmica dos dados simulados.

Número de treinamentos: 2 (dois).

Carga horária: 4 (quatro) horas por treinamento.

Quantidade: até 12 (doze) servidores por treinamento.

2.2 – DA EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, especificações,

Continuação

metodologias, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as normas da ABNT, do IBGE e dos demais órgãos competentes aplicáveis a cada etapa do objeto.

2.2.2 – Os serviços de aerolevantamento, aerofotogrametria, mapeamento, geoprocessamento e produção de dados geoespaciais deverão observar a legislação e as normas técnicas específicas aplicáveis, inclusive as regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis.

2.2.3 – Os produtos cartográficos e geoespaciais deverão observar os sistemas de referência, projeções cartográficas, escalas, resoluções, padrões de precisão e controle de qualidade definidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

2.2.4 – Os sistemas, softwares, aplicações web e mobile, bancos de dados e demais recursos tecnológicos empregados na execução deverão atender integralmente aos requisitos funcionais, de interoperabilidade, segurança, disponibilidade, integração e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2.5 – O software disponibilizado durante a execução contratual deverá possuir comprovação de registro ou cadastro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, na Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES ou em outra entidade idônea equivalente, quando aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2.6 – A execução dos serviços sujeitos à regulamentação específica do Ministério da Defesa deverá observar as normas e autorizações aplicáveis às atividades de aerolevantamento e demais serviços correlatos abrangidos pela contratação.

2.2.7 – A execução dos serviços e a operação dos sistemas deverão observar, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 2.278, de 18 de julho de 1997, da regulamentação expedida pelo Ministério da Defesa aplicável ao objeto e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

2.2.8 – A CONTRATADA deverá assegurar a integridade, consistência, compatibilidade e qualidade dos dados produzidos, convertidos, integrados ou migrados durante a execução, não sendo admitida perda de informações decorrente dos procedimentos sob sua responsabilidade.

2.2.9 – Todos os produtos, dados, arquivos, bases cartográficas, imagens, relatórios e demais entregáveis deverão observar os formatos, padrões e condições de aceitação definidos nas especificações próprias de cada etapa do objeto.

2.2.10 – Natureza dos quantitativos e dos parâmetros técnicos: Os quantitativos indicados neste Termo de Referência, correspondentes a 25 km² (vinte e cinco quilômetros quadrados) de cobertura aerofotogramétrica, 240 km (duzentos e quarenta quilômetros) lineares de mapeamento móvel terrestre e aproximadamente 33.900 (trinta e três mil e novecentos) unidades imobiliárias, constituem quantitativos contratuais exatos, apurados na fase

Continuação

preparatória e reproduzidos na planilha orçamentária, servindo de base para a formulação das propostas e para o julgamento pelo menor preço global do lote.

2.2.11 – Os parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, tais como GSD de 10 cm, escala 1:1.000, resolução de imagem 8K e resolução radiométrica de 11 bits, constituem valores mínimos de desempenho, admitido o fornecimento de parâmetros superiores sem acréscimo de preço.

2.2.12 – Eventuais alterações quantitativas necessárias durante a execução observarão os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO

2.3.1 – A compatibilidade da solução ofertada com as funcionalidades e os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência será verificada por meio de Prova de Conceito – POC, a ser realizada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante convocação formal do Agente de Contratação. A Prova de Conceito integra a fase de julgamento das propostas e será realizada após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de habilitação, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2 – A Prova de Conceito deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal expedida pelo Agente de Contratação.

2.3.3 – Comissão Técnica e avaliação

2.3.3.1 – As funcionalidades demonstradas serão avaliadas formalmente por Comissão Técnica designada pelo Município, composta por servidores indicados para essa finalidade.

2.3.3.2 – A Comissão Técnica deverá registrar em ata e em relatório técnico circunstanciado o atendimento ou não de cada item demonstrado.

2.3.3.3 – Compete à Comissão Técnica conduzir a análise da demonstração e concluir tecnicamente pela aprovação ou reprovação da Prova de Conceito, subsidiando a decisão do Agente de Contratação quanto à classificação ou desclassificação da proposta.

2.3.3.4 – Na condução da Prova de Conceito, a Comissão Técnica deverá, no mínimo:

a) assegurar igualdade de condições na imputação e extração de dados nos sistemas;

b) utilizar roteiro de demonstração idêntico para todas as licitantes;

c) emitir relatório técnico para cada apresentação, contendo manifestação expressa quanto ao atendimento ou não dos requisitos demonstrados; e

d) garantir a isonomia procedimental durante toda a demonstração.

Continuação

2.3.4 – Forma de realização da demonstração

2.3.4.1 – A demonstração ocorrerá em tempo real, em ambiente web, devendo a licitante possuir condições de demonstrar o funcionamento das funcionalidades mínimas mediante utilização de base de dados real ou hipotética, desde que seja possível a comprovação objetiva e auditável dos resultados.

2.3.4.2 – A licitante deverá comparecer à sessão com seus próprios equipamentos e recursos necessários à demonstração, incluindo:

a) computadores, tablets, smartphones ou outros dispositivos compatíveis com ambiente web;

b) conexão à internet para acesso à solução demonstrada; e

c) arquivos e elementos que permitam a imputação e extração de dados, conforme o roteiro definido.

2.3.4.3 – O Município deverá disponibilizar rede Wi-Fi livre de proxy e de bloqueios, com desempenho adequado à realização das demonstrações.

2.3.5 – Tempo e organização da demonstração

2.3.5.1 – O tempo total máximo para demonstração dos itens será de 18 (dezoito) horas, distribuídas em até 3 (três) dias úteis, limitadas a 6 (seis) horas por sessão diária, ressalvadas as hipóteses de força maior devidamente comprovadas.

2.3.5.2 – Dentro do período máximo concedido, será facultado à licitante:

a) avançar para o próximo item da demonstração, e assim sucessivamente, conforme seu roteiro lógico-operacional; e

b) retornar a item não aprovado inicialmente pela Comissão Técnica para nova tentativa de demonstração, desde que dentro das 18 (dezoito) horas totais concedidas, descontadas eventuais suspensões formais, sem interrupção indevida da sessão.

2.3.5.3 – Mediante acordo entre a Comissão Técnica e a licitante responsável pela demonstração, poderão ser realocados os horários de apresentação, desde que respeitado o limite máximo de 6 (seis) horas diárias por sessão.

2.3.5.4 – Havendo necessidade de suspensão formal da sessão, o Agente de Contratação deverá comunicar às licitantes o horário e/ou a data de retomada, pelos mesmos canais oficiais utilizados no certame.

Continuação

2.3.6 – Critérios de aprovação da Prova de Conceito

2.3.6.1 – A licitante deverá demonstrar o atendimento à integralidade dos itens classificados como "OBRIGATÓRIO" na Tabela de Itens para Demonstração, sob pena de desclassificação.

2.3.6.2 – Os itens classificados como "OBRIGATÓRIO" correspondem aos requisitos essenciais da solução e deverão ser integralmente demonstrados pela licitante durante a Prova de Conceito.

2.3.6.3 – Será considerada APROVADA na Prova de Conceito a licitante que demonstrar o atendimento integral, correspondente a 100% (cem por cento), dos itens classificados como "OBRIGATÓRIO" na Tabela de Itens para Demonstração, não se exigindo percentual mínimo adicional de atendimento em relação às demais funcionalidades.

2.3.6.4 – Os itens classificados como "PD" (Passíveis de Desenvolvimento) na Tabela de Itens para Demonstração não integrarão o critério de aprovação da Prova de Conceito. Os itens "PD" eventualmente não atendidos durante a demonstração não ensejarão a desclassificação da licitante, devendo ser implementados pela CONTRATADA no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

2.3.6.5 – A avaliação de cada item observará critério objetivo e binário de atendimento ou não atendimento, vedada a atribuição de notas, pontuações ou juízos de valor de natureza subjetiva.

2.3.7 – Ausência, reprovação e convocação subsequente

2.3.7.1 – Em caso de ausência injustificada da licitante classificada em primeiro lugar na data e horário convocados para a demonstração, ou de não atendimento aos critérios de aprovação estabelecidos no item 2.3.6, a licitante será desclassificada, não sendo concedida nova oportunidade para reapresentação da mesma Prova de Conceito, ressalvada a faculdade de nova tentativa de demonstração de item não aprovado, prevista no subitem 2.3.5.2, alínea "b", exercida dentro do tempo total originalmente concedido.

2.3.7.2 – Em caso de desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deverá convocar a licitante subsequente, observando rigorosamente as mesmas condições estabelecidas para a realização da Prova de Conceito.

2.3.8 – Acompanhamento pelas demais licitantes

2.3.8.1 – Será assegurada às demais licitantes a presença e o acompanhamento das apresentações, sem prejuízo da ordem de apresentação e vedada qualquer interrupção indevida.

Continuação

2.3.8.2 – Às licitantes assistentes será permitido:

a) fazer constar pronunciamento em ata; e

b) interpor recurso após a demonstração técnica, desde que manifestada a intenção recursal na fase própria e no momento oportuno.

2.3.9 – Resultado e fase recursal

2.3.9.1 – O julgamento da Prova de Conceito será único, e o resultado será divulgado após sua realização, em sessão formal de reabertura do certame.

2.3.9.2 – Na sessão de reabertura, o Agente de Contratação deverá:

a) abrir prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme as regras editalícias;

b) registrar em ata as manifestações eventualmente apresentadas; e

c) conceder os prazos legais para apresentação das razões e contrarrazões recursais, caso haja manifestação tempestiva da intenção de recorrer.

2.3.10 – Relatório conclusivo

2.3.10.1 – Concluída a demonstração, a Comissão Técnica deverá emitir relatório conclusivo, indicando o atendimento ou não das especificações constantes da Tabela de Itens para Demonstração.

2.3.10.2 – O relatório deverá concluir tecnicamente pela aprovação ou reprovação da Prova de Conceito e ser encaminhado ao Agente de Contratação para adoção das providências cabíveis.

2.3.11 – Registro da sessão

2.3.11.1 – O Município poderá, para fins de instrução processual, gravar a sessão de apresentação e demonstração, devendo a mídia ser juntada aos autos do processo administrativo correspondente, observado o sigilo legal aplicável.

2.3.12 – Requisitos do ambiente de demonstração

2.3.12.1 – Não será admitido o acesso ao sistema por meio de arquivos executáveis, serviços de terminal

Continuação

(Terminal Services), emuladores ou máquinas virtuais (Virtual Machine), devendo a solução ser nativa em plataforma web.

2.3.12.2 – Toda a operacionalização prática do sistema deverá ser apresentada exclusivamente por meio da internet.

2.3.12.3 – As vedações previstas neste item referem-se ao ambiente de acesso e operação pelo usuário final e não impedem a virtualização da infraestrutura no ambiente servidor da licitante, na forma admitida na Tabela de Itens para Demonstração.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÂO DO OBJETO

2.4.1 – A CONTRATADA deverá garantir que o software disponibilizado funcione em conformidade com todas as especificações, funcionalidades e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, mantendo-se plenamente operacional durante toda a vigência contratual.

2.4.2 – A CONTRATADA deverá sanar as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução, observando os prazos e os níveis de serviço – SLA estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir da respectiva notificação ou abertura do chamado, conforme o caso.

2.4.3 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições técnicas, operacionais e estruturais necessárias à adequada execução do objeto, observando integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

2.4.4 – A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de suporte técnico especializado, presencial (in loco) ou remoto, conforme os parâmetros e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mantendo os respectivos canais de atendimento em pleno funcionamento e observando os prazos definidos para atendimento e solução das ocorrências.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 – Obrigações da CONTRATADA

2.5.1.1 – A CONTRATADA deverá executar todos os serviços previstos com estrita observância do escopo definido neste Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos no cronograma de execução e as especificações técnicas aplicáveis.

2.5.1.2 – Os produtos resultantes dos serviços contratados deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, em sua versão final, sem erros ou inconsistências, não sendo aceitos produtos preliminares, rascunhos ou similares como entrega definitiva. Os produtos deverão ser entregues em meio digital e, quando solicitado pela CONTRATANTE, também em uma via impressa.

2.5.1.3 – A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e regulatórias

Continuação

aplicáveis ao objeto.

2.5.1.4 – A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos serviços e produtos entregues, promovendo, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a correção de falhas, inconsistências ou omissões identificadas durante a fiscalização e o recebimento.

2.5.1.5 – A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-as exclusivamente para a execução do objeto, permanecendo a obrigação de confidencialidade mesmo após o encerramento da contratação.

2.5.1.6 – A CONTRATADA deverá manter comunicação com a equipe da CONTRATANTE, participando das reuniões de acompanhamento quando convocada, apresentando informações sobre o andamento das atividades e adotando as providências necessárias ao cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas.

2.5.1.7 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo impostos, taxas, diárias, passagens, deslocamentos, alimentação, seguros e demais custos necessários à execução das atividades contratadas, os quais deverão estar contemplados nos preços ofertados.

2.5.2 – Obrigações da CONTRATANTE

2.5.2.1 – A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, inclusive para fins de recebimento dos produtos e atestação das respectivas notas fiscais.

2.5.2.2 – A CONTRATANTE deverá analisar a documentação da equipe técnica apresentada pela CONTRATADA, quando exigida para a execução dos serviços, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.5.2.3 – A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA as informações, dados, documentos e demais elementos sob sua responsabilidade necessários à adequada execução dos serviços.

2.5.2.4 – A CONTRATANTE deverá assegurar às pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATADA o acesso às suas instalações, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e acesso.

2.5.2.5 – A CONTRATANTE deverá proporcionar as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades contratadas, inclusive mediante disponibilização das informações pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

Continuação

2.5.2.6 – A CONTRATANTE deverá participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento do projeto, especialmente para levantamento e definição de requisitos e fornecimento das informações necessárias à execução das atividades.

2.5.2.7 – A CONTRATANTE deverá proceder à análise dos produtos correspondentes às etapas do projeto e, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, formalizar o respectivo aceite.

2.5.2.8 – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando o cronograma físico-financeiro constante do Anexo VIII-B.

2.5.3 – Dos direitos sobre os produtos e documentos resultantes da contratação

2.5.3.1 – A CONTRATADA e os profissionais envolvidos na execução dos serviços cederão à CONTRATANTE os direitos autorais patrimoniais relativos aos produtos especificamente desenvolvidos no âmbito desta contratação, observada a legislação aplicável.

2.5.3.2 – Permanecem resguardados os direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA sobre soluções, sistemas, softwares, metodologias, ferramentas e demais ativos preexistentes à contratação e utilizados na execução dos serviços.

2.5.3.3 – A CONTRATANTE poderá utilizar os produtos desenvolvidos especificamente no âmbito da contratação, independentemente de nova autorização ou remuneração adicional à CONTRATADA, observados os direitos de propriedade intelectual preexistentes previstos no subitem anterior.

2.5.3.4 – Os relatórios, análises, memorandos e demais documentos produzidos no âmbito da execução contratual poderão ser utilizados e disponibilizados pela CONTRATANTE aos seus servidores, gestores, consultores e órgãos de fiscalização, regulação e controle, quando necessário.

2.5.3.5 – As planilhas, modelos e demais materiais especificamente elaborados como produtos ou insumos dos serviços contratados poderão ser utilizados pela CONTRATANTE para as finalidades relacionadas ao objeto da contratação, ressalvados os direitos de propriedade intelectual preexistentes da CONTRATADA.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – O servidor municipal JULIO CESAR SACRAMENTO, portador do CPF nº 591.780.006-53, ocupante do cargo de Diretor de Fazenda, será responsável pela fiscalização da execução do objeto da contratação, competindo-lhe acompanhar e verificar o cumprimento das condições, especificações, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Continuação

2.6.1.1 – Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços e verificar a conformidade dos produtos apresentados pela CONTRATADA com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.6.1.2 – O Fiscal do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA, esclarecimentos, documentos, informações, ajustes ou correções necessárias à adequada fiscalização da execução contratual**.**

2.6.1.3 – O Fiscal do Contrato poderá, quando necessário, solicitar o apoio da equipe técnica ou de outros servidores municipais para a verificação de aspectos técnicos relacionados ao objeto, sem prejuízo das atribuições inerentes à fiscalização contratual.

2.6.1.4 – O Fiscal do Contrato deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas.

2.6.1.5 – O Fiscal do Contrato deverá emitir as notificações que se fizerem necessárias e, quando as determinações não forem atendidas pela CONTRATADA ou quando a situação ultrapassar sua competência, encaminhar os fatos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

2.6.2 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

2.6.3 – A atuação da fiscalização não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE por falhas, irregularidades ou danos decorrentes da execução dos serviços pela CONTRATADA.

2.6.4 – A autoridade competente ALEX PEREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, é responsável por liquidar a despesa e determinar o pagamento.

2.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.7.1 – A empresa licitante deverá comprovar seu registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA ou CAU, quando legalmente exigível em razão das atividades abrangidas pelo objeto**.**

2.7.2 – A empresa licitante deverá comprovar o registro ou inscrição, perante a entidade profissional competente, CREA ou CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para a execução dos serviços sujeitos à respectiva fiscalização profissional.

2.7.3 – Da capacidade técnico-operacional

Continuação

2.7.3.1 – A empresa licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem sua experiência na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação.

2.7.3.2 – Para as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, deverá ser comprovada a execução dos seguintes quantitativos mínimos:

a) levantamento aerofotogramétrico digital: área mínima de 12,5 km²;

b) atualização da base de dados do Mapa Digital Urbano – MDU georreferenciado: mínimo de 15.000 unidades imobiliárias/imóveis; e

c) mapeamento móvel terrestre com câmera 360°, mediante veículo de varredura contínua in loco para obtenção de imagens: mínimo de 120 km lineares.

2.7.3.3 – Deverá ser comprovada, ainda, experiência na execução dos seguintes serviços:

a) licenciamento de software de gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário em ambiente web, mobile e server;

b) licenciamento de software de gestão da Planta de Valores Genéricos – PVG por meio de Observatório do Mercado Imobiliário.

2.7.3.4 – Dos atestados de capacidade técnico-operacional

2.7.3.4.1 – Será permitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.

2.7.3.4.2 – Os atestados poderão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.7.3.4.3 – Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas para as quais foi estabelecida exigência de quantitativo mínimo neste Termo de Referência.

2.7.4 – Da capacidade técnico-profissional

2.7.4.1 – A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, quando cabível, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, de forma a comprovar experiência em serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

2.7.4.2 – Para fins do subitem anterior, deverá ser comprovada experiência profissional nas seguintes atividades,

Continuação

conforme a competência profissional aplicável:

a) levantamento aerofotogramétrico digital;

b) atualização de base de dados de Mapa Digital Urbano – MDU georreferenciado;

c) mapeamento móvel terrestre com câmera 360°, mediante veículo de varredura contínua in loco para obtenção de imagens.

2.7.5 – Do vínculo dos responsáveis técnicos

2.7.5.1 – A licitante deverá comprovar que dispõe do(s) profissional(is) indicado(s) para a responsabilidade técnica dos serviços, admitindo-se a comprovação mediante:

a) contrato social ou outro ato constitutivo, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;

b) registro de empregado;

c) contrato de trabalho;

d) contrato de prestação de serviços;

e) outro instrumento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

2.7.5.2 – Será admitida a indicação de profissional autônomo, desde que comprovada sua disponibilidade para a execução dos serviços e o atendimento aos requisitos de qualificação técnico-profissional estabelecidos neste Termo de Referência.

2.7.6 – Da equipe técnica, instalações e aparelhamento

2.7.6.1 – A empresa licitante deverá apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.

2.7.7 – Da comprovação da legitimidade para licenciamento e comercialização do software

2.7.7.1 – No ato da contratação, a CONTRATADA deverá comprovar que possui legitimidade para disponibilizar, licenciar e manter a solução ofertada durante toda a vigência contratual e suas eventuais prorrogações.

2.7.7.2 – A comprovação prevista no subitem anterior poderá ser realizada mediante documento idôneo que demonstre a titularidade dos direitos sobre o software ou a autorização para sua representação, distribuição, licenciamento ou comercialização.

Continuação

2.7.7.3 – Caso a CONTRATADA não seja titular dos direitos sobre o software, deverá apresentar documento emitido pelo respectivo titular ou por quem detenha poderes para tanto, comprovando sua autorização para disponibilização, licenciamento ou comercialização da solução ofertada.

2.7.7.4 – Eventual registro do software perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI poderá ser apresentado como meio de comprovação, quando existente, não constituindo, isoladamente, condição obrigatória para participação na licitação ou contratação.

2.7.7.5 – As comprovações previstas neste item serão exigidas exclusivamente da licitante vencedora, no ato da contratação, não constituindo requisito de habilitação.

2.7.8 – Do Ministério da Defesa

2.7.8.1 – A licitante responsável pela execução da etapa de aerolevantamento deverá comprovar sua inscrição junto ao Ministério da Defesa – MD, em categoria compatível com as atividades que ficará responsável por executar, nos termos do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, da Portaria GM-MD nº 3.703, de 6 de setembro de 2021, e demais normas aplicáveis, devendo a inscrição encontrar-se regular na data de apresentação da proposta.

2.7.8.2 – No caso de participação em consórcio, a comprovação prevista no subitem anterior será exigida exclusivamente da empresa consorciada responsável pela execução da etapa de aerolevantamento, não se aplicando às demais consorciadas.

2.7.9 – Da proteção de dados pessoais

2.7.9.1 – A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD durante toda a execução contratual.

2.7.9.2 – No ato da assinatura do contrato, deverá apresentar sua política ou instrumento equivalente de governança e tratamento de dados pessoais, contemplando as medidas adotadas para registro, comunicação e contingência de incidentes envolvendo dados pessoais.

2.7.10 – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

2.7.10.1 – Nos termos da exceção prevista no item 2.4.4 do Edital, será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Continuação

2.7.10.2 – Para participação na licitação, deverá ser apresentada comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas.

2.7.10.3 – Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

2.7.10.4 – Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, observadas as exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

2.7.10.5 – Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada empresa consorciada.

2.7.10.6 – Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7.10.7 – O acréscimo previsto no subitem anterior não será aplicado aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7.10.8 – A empresa consorciada não poderá participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.7.10.9 – As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

2.7.10.10 – O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7.10.11 – A substituição de empresa consorciada dependerá de autorização expressa da Administração e ficará condicionada à comprovação de que a nova empresa integrante do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para fins de habilitação técnica e os mesmos valores para fins de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída na habilitação do consórcio, nos termos do art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7.10.12 – As demais condições relativas à constituição, participação, habilitação, responsabilidade e atuação das empresas reunidas em consórcio observarão o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

Continuação

2.8 - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 – Declarações específicas para habilitação

2.8.1.1 – A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, DECLARAÇÃO de que, na execução do objeto, observará, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 2.278, de 18 de julho de 1997, da Portaria nº 637-CS-6/FA-61, de 5 de março de 1998, do Ministério da Defesa, e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

2.8.1.2 – A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que:

a) possui conhecimento das obrigações legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto da contratação;

b) cumprirá os níveis mínimos de serviço – SLA previstos neste Termo de Referência; e

c) observará o dever de confidencialidade e proteção das informações a que tiver acesso durante a execução contratual, mantendo essa obrigação mesmo após o encerramento do contrato.

2.8.2 – Governança e Proteção de Dados Pessoais – LGPD

2.8.2.1 – A CONTRATADA deverá apresentar, até a assinatura do contrato, documento contendo sua política de privacidade, governança e tratamento de dados pessoais ou documento equivalente, contemplando, no mínimo:

a) diretrizes para tratamento e proteção dos dados pessoais eventualmente tratados na execução contratual;

b) procedimentos para comunicação de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;

c) medidas de prevenção, resposta e mitigação de incidentes de segurança; e

d) identificação do responsável pelo tratamento de dados ou do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, quando houver designação, nos termos da legislação aplicável.

2.8.2.2 – A documentação prevista no subitem anterior deverá permanecer disponível à Administração durante toda a execução contratual, sempre que solicitada para fins de fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

2.8.2.3 – A documentação apresentada deverá permitir a identificação das práticas adotadas pela CONTRATADA para atendimento às obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, podendo a Administração promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações, quando necessário.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação pela Administração, para assinatura do contrato administrativo.

Continuação

3.2 – O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura, contemplando o período necessário à implantação das soluções e à execução dos serviços de licenciamento, hospedagem, suporte técnico e manutenção continuada, observados os prazos específicos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2.1 – A implantação completa das soluções deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e da disponibilização, pela CONTRATANTE, dos dados e informações necessários à execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.2.2 – Os serviços de natureza contínua, compreendendo o licenciamento de uso dos sistemas, hospedagem, central de atendimento, helpdesk, suporte e manutenção continuada, serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.3 – Os serviços de natureza contínua poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

3.3 – Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

4 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - DA FORMA DO JULGAMENTO, VALOR ESTIMADO, MODO DE DISPUTA E INTERVALO DE LANCES

4.1 – O julgamento desta licitação será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, considerando-se o valor total ofertado para a execução integral do objeto.

4.2 – A licitação adotará o modo de disputa ABERTO.

4.3 – Valor total máximo estimado e aceitável desta licitação: R$ 4.458.787,43 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

4.4 – Valor estipulado como intervalo mínimo entre os lances: R$ 1.000,00 (hum mil reais).

4.5 – A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Prova de Conceito – POC, observados os procedimentos, critérios e condições estabelecidos no item 2.3 deste Termo de Referência.

Continuação

5 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação de serviços e emissão da nota fiscal correspondente

6 – LICITAÇÃO – LEI nº 123/2006 – ME e/ou EPP

6.1 – A presente licitação não será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observadas as disposições dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a natureza, a complexidade e o valor estimado da contratação, bem como as condições do mercado fornecedor, conforme apurado na fase preparatória do processo.

6.1.1 - A ausência de destinação exclusiva e de reserva de cota fundamenta-se nas hipóteses previstas no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços que instruem o processo administrativo, os quais deverão evidenciar a inexistência de número mínimo de fornecedores enquadrados como ME/EPP competitivos sediados local ou regionalmente e aptos ao cumprimento integral do objeto, bem como a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento.

6.1.1 – Serão assegurados às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP participantes do certame os direitos, preferências e demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando legalmente aplicáveis.

6.2 – A licitante enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital, subscrita por seu representante legal ou procurador com poderes para tanto, sob as penas da lei.

7 – DA VISITA TÉCNICA ou DEMONSTRAÇÃO

7.1 – Para subsidiar a elaboração de sua proposta, a licitante PODERÁ realizar VISITA TÉCNICA, de caráter facultativo, aos locais relacionados à execução contratual, acompanhada por servidor público designado para esse fim, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), junto ao setor responsável, pelo telefone (35) 99715-6226.

7.2 – Para a realização da visita técnica, a licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de:

a) documento oficial de identificação com foto; e

b) documento expedido pela empresa, assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tanto, autorizando a realização da visita técnica.

7.3 – A visita técnica, embora facultativa, destina-se a proporcionar à licitante conhecimento das condições de infraestrutura tecnológica, dos fluxos operacionais, dos sistemas atualmente utilizados e das demais particularidades que possam influenciar a implantação, integração e execução da solução, possibilitando o adequado dimensionamento da proposta.

Continuação

7.4 – A opção pela não realização da visita técnica não poderá ser utilizada pela licitante como fundamento para alegação posterior de desconhecimento das condições, características ou peculiaridades relacionadas à execução do objeto, nem para:

a) recusar-se a celebrar o contrato administrativo, caso regularmente convocada; ou

b) eximir-se do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

7.5 – A demonstração da solução ofertada será realizada por meio da Prova de Conceito – POC, observados os procedimentos, critérios e condições estabelecidos no item 2.3 deste Termo de Referência.

8 - DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A presente contratação decorre da necessidade de modernização, atualização e integração do Cadastro Territorial Multifinalitário do Município de São Lourenço/MG, diante da existência de divergências entre a situação física dos imóveis e as informações constantes das bases cadastrais e tributárias municipais.

8.2 – A desatualização cadastral pode decorrer, entre outras situações, da existência de construções e ampliações não incorporadas à base municipal, alterações de características dos imóveis, desmembramentos, modificações de uso e ocupação do solo e demais alterações territoriais ainda não refletidas nos registros administrativos, circunstâncias que comprometem a qualidade das informações utilizadas pela Administração.

8.3 – A manutenção de uma base territorial atualizada e georreferenciada é necessária não apenas para fins tributários, mas também para subsidiar o planejamento urbano, a fiscalização, a gestão territorial, a regularização fundiária, a gestão ambiental e demais políticas públicas que dependam de informações precisas acerca do território municipal.

8.4 – A necessidade de atualização cadastral tornou-se ainda mais relevante diante das alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 214/2025, que estabeleceu o Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB, integrante do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, prevendo a inscrição dos imóveis urbanos e rurais no referido cadastro e a integração e o compartilhamento das informações cadastrais entre as administrações tributárias.

8.5 – Conforme orientações da Receita Federal do Brasil, os municípios que não sejam capitais deverão estar integrados ao SINTER até janeiro de 2027, sendo necessário, para tanto, organizar o cadastro imobiliário municipal, preparar os dados, realizar os testes de integração, efetivar a transmissão das informações, internalizar o código CIB e manter posteriormente a atualização contínua das informações cadastrais.

8.6 – Nesse contexto, a atualização do cadastro territorial, a estruturação das informações georreferenciadas e a implantação de ferramentas tecnológicas adequadas contribuirão para que o Município disponha de dados consistentes e organizados para o processo de integração ao SINTER/CIB, além de proporcionar maior

Continuação

confiabilidade às informações utilizadas pela Administração Municipal.

8.7 – A contratação contempla, ainda, a atualização da Planta de Valores Genéricos – PVG e a implantação de solução destinada ao acompanhamento e análise do mercado imobiliário, possibilitando a coleta, organização, tratamento e análise de informações relativas aos valores praticados no mercado local**.**

8.8 – A Lei Complementar Federal nº 227/2026 estabeleceu, em relação ao ITBI, que o valor venal corresponde ao valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista em condições normais de mercado, devendo sua estimativa observar critérios técnicos, dentre os quais a análise dos preços praticados no mercado imobiliário, informações provenientes de serviços notariais e registrais e de agentes financeiros, bem como características relacionadas à localização, tipologia, destinação, padrão e área do imóvel. A legislação também determina a divulgação dos critérios utilizados pela Administração Tributária e assegura ao contribuinte a possibilidade de contestação mediante avaliação contraditória em procedimento específico.

8.9 – A estruturação de um Observatório do Mercado Imobiliário mostra-se, portanto, adequada para subsidiar tecnicamente a Administração Municipal na formação, acompanhamento e atualização das informações relativas ao mercado imobiliário local, proporcionando maior consistência às avaliações e aos procedimentos administrativos relacionados à tributação imobiliária.

8.10 – A medida também se mostra compatível com a orientação firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1.113, segundo a qual a base de cálculo do ITBI corresponde ao valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, devendo eventual afastamento do valor declarado pelo contribuinte observar o procedimento próprio de arbitramento.

8.11 – Quanto à atualização da Planta de Valores Genéricos, deverão ser observados os princípios da legalidade e da anterioridade tributária, considerando que a alteração da base de cálculo do IPTU em patamar superior à mera atualização monetária não pode ser promovida exclusivamente por ato infralegal. A Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça estabelece ser vedado ao Município atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.

8.12 – Dessa forma, os estudos técnicos destinados à atualização da PVG, compreendendo pesquisa do mercado imobiliário, definição de zonas homogêneas, tratamento e homogeneização das amostras, determinação dos valores unitários, simulações e elaboração da respectiva minuta de projeto de lei, deverão ser realizados em tempo hábil para permitir à Administração adotar as providências legislativas necessárias, observados os princípios constitucionais tributários aplicáveis.

8.13 – A solução tecnológica a ser contratada permitirá, ainda, a integração e gestão das informações territoriais, disponibilização de dados georreferenciados, atualização continuada do cadastro, realização de atividades de campo, geração de mapas, relatórios, certidões, análises espaciais, indicadores e demais instrumentos necessários à gestão territorial e tributária municipal.

8.14 – A contratação conjunta dos serviços de levantamento e atualização cadastral, atualização da Planta de Valores Genéricos, implantação dos sistemas, integração das bases de dados, hospedagem, suporte,

Continuação

manutenção e capacitação dos servidores busca assegurar a compatibilidade e interoperabilidade entre os produtos e soluções que compõem o projeto, evitando fragmentação tecnológica e inconsistências entre as diferentes bases de informação.

8.15 – A contratação mostra-se, assim, necessária para proporcionar ao Município uma base territorial atualizada, integrada e tecnicamente estruturada, fortalecendo a capacidade de planejamento e fiscalização, aprimorando a gestão tributária, proporcionando maior segurança e transparência às informações utilizadas pela Administração e contribuindo para maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

8.16 – Os resultados esperados compreendem a modernização da gestão territorial municipal, o aprimoramento da qualidade das informações cadastrais, o fortalecimento da justiça fiscal, a redução de inconsistências cadastrais, o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento urbano e ambiental, a melhoria dos serviços prestados à população e a disponibilização de informações geográficas atualizadas e confiáveis para subsidiar a tomada de decisões pela Administração.

8.17 – Da fundamentação das exigências de qualificação técnico-operacional

8.17.1 – As exigências de qualificação técnico-operacional estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas de forma proporcional às características, à dimensão e à complexidade do objeto, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para as quais se mostra necessária a demonstração de experiência anterior, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021**.**

8.17.2 – Os quantitativos mínimos estabelecidos para comprovação da capacidade técnico-operacional correspondem a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das respectivas parcelas a serem contratadas, sendo admitido o somatório de atestados para seu atendimento.

8.17.3 – Os critérios adotados observam os parâmetros constantes da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especialmente das Denúncias nº 1135258, nº 1174323, nº 1114617 e nº 1182113, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União constante do Acórdão nº 1.153/2024-Plenário quanto à admissibilidade do somatório de atestados, consideradas as características do objeto.

8.18 – Da fundamentação das comprovações relativas ao software

8.18.1 – As exigências relacionadas à comprovação da legitimidade para disponibilização, licenciamento ou comercialização do software foram estruturadas de modo a assegurar que a futura CONTRATADA possua poderes para fornecer e manter a solução durante toda a vigência contratual e suas eventuais prorrogações, resguardando a Administração quanto aos direitos de propriedade intelectual envolvidos**.**

8.18.2 – Considerando que determinadas comprovações somente se mostram necessárias para a efetiva contratação e execução da solução, optou-se por não exigi-las de todos os participantes na fase de habilitação, evitando a imposição antecipada de ônus desnecessários aos licitantes.

Continuação

8.18.3 – A opção encontra-se alinhada à Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União e aos entendimentos constantes das Denúncias nº 1084533 e nº 1092207 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que orientam no sentido de evitar exigências que imponham aos licitantes custos desnecessários anteriormente à celebração do contrato.

8.19 – Da admissão da participação de empresas em consórcio

8.19.1 – A admissão da participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada às características desta contratação, considerando a dimensão e, especialmente, a complexidade multidisciplinar do objeto, que reúne atividades de aerolevantamento e aerofotogrametria, mapeamento móvel terrestre, atualização cadastral e cartográfica, avaliação imobiliária, atualização da Planta de Valores Genéricos – PVG e implantação, licenciamento e integração de sistemas informatizados.

8.19.2 – A possibilidade de reunião de empresas com especialidades técnicas complementares amplia o universo potencial de competidores e possibilita a conjugação das capacidades necessárias à execução das diferentes parcelas que integram o objeto, sem afastar as exigências de qualificação e as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.19.3 – A opção encontra fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e considera os parâmetros adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para análise da participação de empresas reunidas em consórcio, especialmente quanto às características, ao vulto, à dimensão e à complexidade do objeto e aos seus reflexos sobre a competitividade, conforme os entendimentos constantes das Denúncias nº 1101516 e nº 1112557.

8.20 – Da exigência de inscrição perante o Ministério da Defesa

8.20.1 – A exigência de inscrição perante o Ministério da Defesa restringe-se à empresa responsável pela execução da etapa de aerolevantamento, por se tratar de atividade submetida à regulamentação específica, não sendo estendida às empresas responsáveis exclusivamente pelas demais parcelas do objeto.

8.20.2 – A exigência decorre do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, da Portaria GM-MD nº 3.703, de 6 de setembro de 2021, e demais normas aplicáveis à execução de atividades de aerolevantamento, devendo a empresa responsável possuir inscrição em categoria compatível com as atividades que efetivamente executará.

9 - TABELA DO(S) ITEM(NS)

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	Trabalhos e Estudos preliminares. Levantamento,	Serviço	1,0000	96860,0000	96860,0000

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
	Continuação Análise, Diagnóstico e Organização do Cadastro Territorial Municipal				
2	Plano de Trabalho e Plano de voo. Autorização de aerolevantamento do Ministério da Defesa. Mobilização das equipes	Serviço	1,0000	8680,0000	8680,0000
3	Cobertura Aerofotogramétrica Digital GSD 10 cm, RGB, Escala 1:1.000	Km2	25,0000	1716,6700	42916,7500
4	Apoio Básico e Suplementar	Km2	25,0000	1716,6700	42916,7500
5	Aerotriangulação	Km2	25,0000	2050,0000	51250,0000
6	Geração das ortofotos em 10cm na escala 1:1.000 na composição colorida RGB para área urbanizada do município	Km2	25,0000	2050,0000	51250,0000
7	Execução de mapeamento móvel com câmera 360 com veículo de varredura continua in-loco para obtenção de imagens (Streetview) em 8k	Km linear	240,0000	830,0000	199200,0000
8	Coleta de foto frontal de fachada dos imóveis	U.I	33900,0000	0,3700	12543,0000
9	Geocodificação da base de dados geográfica	U.I	33900,0000	4,0300	136617,0000
10	Atualização do MUB (Mapa Urbano Básico)	U.I	33900,0000	52,0000	1762800,0000
11	Atualização da classificação das atividades econômicas dos imóveis do município (uso dos imóveis) e Atualização do padrão construtivo dos imóveis	U.I	33900,0000	5,8300	197637,0000
12	Integração dos Dados de Campo no MDU atualizado e Chaveamento das informações cadastrais do MDU com o sistema tributário legado do Município	U.I	33900,0000	4,7000	159330,0000
13	Arquivo Digital do Relatório de Discrepâncias e Geração das Notificações	Serviço	1,0000	66166,6700	66166,6700
14	Planejamento Geral detalhado das atividades. Trabalhos e Estudos preliminares da Legislação vigente.	Serviço	1,0000	72533,3300	72533,3300
15	Setorização da Cidade e Elaboração das Zonas Homogêneas	U.I	33900,0000	0,9300	31527,0000
16	Pesquisa de Elementos Comparativos	U.I	33900,0000	0,9300	31527,0000
17	Cálculo do Valor Unitário Básico	U.I	33900,0000	0,7700	26103,0000
18	Compilação dos Valores de Terrenos e Edificações	U.I	33900,0000	0,7700	26103,0000
19	Inserção e Simulação dos Novos Valores no Sistema Existente	U.I	33900,0000	0,8300	28137,0000
20	Relatório Técnico final	Serviço	1,0000	62900,0000	62900,0000
21	Elaboração da Minuta do Projeto Lei	Serviço	1,0000	35633,3300	35633,3300
22	Licenciamento de sistema na web, mobile e server com cessão temporária de direito de uso da licença, por prazo determinado do Sistema para gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário	Mês	12,0000	20933,3300	251199,9600
23	Hospedagem em data center. Fornecimento de central de atendimento ao usuário, serviço de help-desk, suporte e manutenção continuada (corretiva, adaptativa e evolutiva) para serviços do Sistema para gestão do cadastro técnico	Mês	12,0000	8133,3300	97599,9600

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
	Continuação territorial multifinalitário				
24	Implantação da aplicação	Unidade	1,0000	31966,6700	31966,6700
25	Integração entre sistemas	Unidade	1,0000	15556,6700	15556,6700
26	Parametrização de certidões	Unidade	6,0000	10966,6700	65800,0200
27	Parametrização de notificações	Unidade	1,0000	4633,3300	4633,3300
28	Configuração das aplicações mobile	Unidade	4,0000	11366,6700	45466,6800
29	Licenciamento de sistema na web, mobile e server com cessão temporária de direito de uso da licença, por prazo determinado do Sistema para Gestão da PVG através do Observatório do Mercado Imobiliário	Mês	12,0000	39800,0000	477600,0000
30	Hospedagem em data center. Fornecimento de central de atendimento ao usuário, serviço de help-desk, suporte e manutenção continuada (corretiva, adaptativa e evolutiva) para serviços do Sistema para Gestão da PVG através do Observatório do Mercado Imobiliário	Mês	12,0000	11200,0000	134400,0000
31	Implantação, modelagem, parametrização, configuração do sistema	Serviço	1,0000	120633,3300	120633,3300
32	Capacitação de Usuários nas Funcionalidades Básicas e Avançadas do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário	Unidade	2,0000	11883,3300	23766,6600
33	Capacitação de Usuários para Uso do Aplicativo Móvel de Campo	Unidade	2,0000	11883,3300	23766,6600
34	Capacitação de Usuários nas Funcionalidades do Sistema de Gestão da PVG através do Observatório Do Mercado Imobiliário	Unidade	2,0000	11883,3300	23766,6600

Valor total: 4458787,4300 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos)

São Lourenço / MG, segunda, 05 de outubro de 2026

_____

ALEX PEREIRA DE SOUZA
***.770.566-**

Processo Licitatório Nº 0322/2026 - Pregão Nº 126

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATANTE:- Orgão Público **- MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG**, CNPJ Nº 18.188.219/0001-21, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, 61, Centro, 37.470-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, ALEX PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF ***.770.566-**.

CONTRATADA: _____ CNPJ Nº _____, sediada à _____. _____, _____, _____, _____, neste ato representada por _____, portador do CPF _____.

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0322/2026 - Pregão 126 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GEOTECNOLOGIA PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO E DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, INCLUINDO AEROFOTOGRAMETRIA, MAPEAMENTO MÓVEL 360º, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS WEB E MOBILE, IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, SUPORTE E CAPACITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e o inteiro teor do temo de referência com também da proposta ofertada como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 – A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações constantes no edital e no termo de referência do processo licitatório que embasa este contrato administrativo e, em especial, a proposta de preço realinhada conforme o último lance ofertado e que consta no ANEXO ÚNICO deste Instrumento.

2.2 – A efetiva execução contratual se dará mediante o envio de AF –autorização de fornecimento e/ou OS – ordem de serviço, conforme a natureza do objeto a ser executado.

2.2.1 – A AF - autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço será emitida pela autoridade competente da secretaria requisitante, através de servidor por ela designado, com a participação do setor de compras que cuidará dos lançamentos formais das despesas.

2.3 – A CONTRATADA não poderá atender qualquer pedido de fornecimento e/ou execução de serviço sem a apresentação da

Continuação

AF e/ou OS, devidamente assinada pela autoridade competente ou servidor por ela designado, pois a Administração não se responsabilizará por despesa que não tenha sido devidamente formalizada e autorizada.

2.3.1 – O envio da AF ou OS será pelos meios de comunicação disponíveis, com a comprovação de recebimento pela CONTRATADA ou entregue pessoalmente por servidor designado pela autoridade competente, conforme o caso.

2.4 – O CONTRATANTE designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste contrato administrativo que terá atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à CONTRATADA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

2.4.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio contrato para providências futuras, quando for o caso.

2.4.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela CONTRATADA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do CONTRATANTE será acionado para tomar as providências cabíveis.

2.5 – A execução contratual se dará ainda conforme as condições a seguir:

2.5.1 – Obrigações da CONTRATADA

2.5.1.1 – A CONTRATADA deverá executar todos os serviços previstos com estrita observância do escopo definido neste Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos no cronograma de execução e as especificações técnicas aplicáveis.

2.5.1.2 – Os produtos resultantes dos serviços contratados deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, em sua versão final, sem erros ou inconsistências, não sendo aceitos produtos preliminares, rascunhos ou similares como entrega definitiva. Os produtos deverão ser entregues em meio digital e, quando solicitado pela CONTRATANTE, também em uma via impressa.

2.5.1.3 – A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao objeto.

2.5.1.4 – A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos serviços e produtos entregues, promovendo, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a correção de falhas, inconsistências ou omissões identificadas durante a fiscalização e o recebimento.

2.5.1.5 – A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-as exclusivamente para a execução do objeto, permanecendo a obrigação de confidencialidade mesmo após o encerramento da contratação.

2.5.1.6 – A CONTRATADA deverá manter comunicação com a equipe da CONTRATANTE, participando das reuniões de acompanhamento quando convocada, apresentando informações sobre o andamento das atividades e adotando as providências necessárias ao cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas.

Continuação

2.5.1.7 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo impostos, taxas, diárias, passagens, deslocamentos, alimentação, seguros e demais custos necessários à execução das atividades contratadas, os quais deverão estar contemplados nos preços ofertados.

2.5.2 – Obrigações da CONTRATANTE

2.5.2.1 – A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, inclusive para fins de recebimento dos produtos e atestação das respectivas notas fiscais.

2.5.2.2 – A CONTRATANTE deverá analisar a documentação da equipe técnica apresentada pela CONTRATADA, quando exigida para a execução dos serviços, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.5.2.3 – A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA as informações, dados, documentos e demais elementos sob sua responsabilidade necessários à adequada execução dos serviços.

2.5.2.4 – A CONTRATANTE deverá assegurar às pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATADA o acesso às suas instalações, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e acesso.

2.5.2.5 – A CONTRATANTE deverá proporcionar as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades contratadas, inclusive mediante disponibilização das informações pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

2.5.2.6 – A CONTRATANTE deverá participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento do projeto, especialmente para levantamento e definição de requisitos e fornecimento das informações necessárias à execução das atividades.

2.5.2.7 – A CONTRATANTE deverá proceder à análise dos produtos correspondentes às etapas do projeto e, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, formalizar o respectivo aceite.

2.5.2.8 – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando o cronograma físico-financeiro constante do Anexo VIII-B.

2.5.3 – Dos direitos sobre os produtos e documentos resultantes da contratação

Continuação

2.5.3.1 – A CONTRATADA e os profissionais envolvidos na execução dos serviços cederão à CONTRATANTE os direitos autorais patrimoniais relativos aos produtos especificamente desenvolvidos no âmbito desta contratação, observada a legislação aplicável.

2.5.3.2 – Permanecem resguardados os direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA sobre soluções, sistemas, softwares, metodologias, ferramentas e demais ativos preexistentes à contratação e utilizados na execução dos serviços.

2.5.3.3 – A CONTRATANTE poderá utilizar os produtos desenvolvidos especificamente no âmbito da contratação, independentemente de nova autorização ou remuneração adicional à CONTRATADA, observados os direitos de propriedade intelectual preexistentes previstos no subitem anterior.

2.5.3.4 – Os relatórios, análises, memorandos e demais documentos produzidos no âmbito da execução contratual poderão ser utilizados e disponibilizados pela CONTRATANTE aos seus servidores, gestores, consultores e órgãos de fiscalização, regulação e controle, quando necessário.

2.5.3.5 – As planilhas, modelos e demais materiais especificamente elaborados como produtos ou insumos dos serviços contratados poderão ser utilizados pela CONTRATANTE para as finalidades relacionadas ao objeto da contratação, ressalvados os direitos de propriedade intelectual preexistentes da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução contratual do objeto deste contrato administrativo será de _____ a _____

3.2 – O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento pelo CONTRARANTE.

3.3 - Dentro da vigência deste contrato, o objeto será executado total ou parcialmente, conforme consta do termo de referência e conforme o envio de autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a execução contratual será encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

3.5 - Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, as condições de prorrogação do prazo e vigência constarão do Termo de Referência e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.

3.5.1 - Havendo prorrogação do prazo e vigência contratual deverão ser observados os dispositivos dos artigos 133 a 136 da mencionada Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irreajustável de _____ (_____).

4.2 – No valor total referido estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços como requisitados, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

Continuação

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação de serviços e emissão da nota fiscal correspondente

4.4- O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pela fiscalização, através do RECEBIMENTO PROVISÓRIO e, posteriormente, através do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

4.4.1 – Na nota fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da modalidade licitatória, como também estar anexada cópia da AF ou OS da respectiva despesa.

4.5 – O pagamento será efetuado após a conferência da execução do objeto, mediante a liquidação da despesa e a devida autorização pela Autoridade competente.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, possibilitará a indicação pela retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do apontamento como pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6.1 - A retenção ou suspensão do pagamento será solicitada pelo(a) servidor(a) Fiscal do Contrato e deliberada pela autoridade competente, e somente haverá a respectiva liberação após o saneamento da irregularidade apontada e/ou notificada.

4.6.2 - Havendo retenção ou suspensão de pagamento por qualquer irregularidade, não restarão quaisquer obrigações complementares por parte do CONTRATANTE quanto a recomposição do valor da despesa, tendo em vista o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.

4.7 – Na nota fiscal deverá estar descrito em separado os valores correspondentes aos **serviços** executados e os **materiais e produtos** fornecidos, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022.

4.8 – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber, e a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

4.9.1 - O valor da referida retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.10 - Sendo a CONTRATADA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

4.11 - A CONTRATADA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.

4.12 – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

5.1.1 – Rubrica(s) - 3.3.90.39.2.03.003.04.123.0001.20024

5.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 1500000

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

Continuação

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a executar o objeto deste contrato administrativo com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e, em especial, conforme descrito no termo de referência do processo que embasa este instrumento e como consta na sua proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 – A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato administrativo.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual todas as condições jurídicas, fiscais, previdenciárias e técnicas, sejam às normas da ABN, do INMETRO ou outra específica conforme a natureza do objeto executado, sejam quanto qualificação profissional ou operacional, sejam produtivas ou licenciamentos específicos ou ainda outras detalhadas no termo de referência do processo que embasa este contrato administrativo.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este contrato.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto contratado, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência do processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, quer da execução ou inexecução do objeto contratado que vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a CONTRATADA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este contrato.

7.1.1 - Fica designado o servidor(a) **Júlio César Sacramento** como FISCAL da execução do objeto, com poderes para atuar na amplitude de suas funções e obrigações, de forma atestar a regularidade e satisfação do que foi executado e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.1.2 - O(a) Servidor(a) Autoridade competente **ALEX PEREIRA DE SOUZA** é responsável, mediante o recebimento provisório, pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento.

7.2 - A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a CONTRATADA a substituir ou corrigir a execução pactuada e a não observância das recomendações da fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidades serão motivos ensejadores para rescisão deste contrato.

7.3 - A indicação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como especificada acima, não exclui e nem reduz as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou imperícias cometidas, direta ou indiretamente na execução da obra contratada.

7.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, **t**odos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso o que estiver constando no termo de referência do processo que embasa a presente contratação.

Continuação

8.1.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei..

8.1.2 – Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3 – O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.1.4 - O valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substitui-lo, nos termos do Inciso I do Art. 136 da Lei 14133/21.

8.2 - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 – A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 – Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇOES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 20 (vinte) dias por atraso na execução contratual.

9.3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multas e/ou penalidades, de acordo com a infração cometida:

9.3.1 - Advertência;

9.3.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias, pelo não cumprimento dos prazos pactuados para a execução e/ou na retomada da execução, conforme dispuser a notificação da ocorrência.

9.4 - A recusa da detentora em assinar o contrato ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas com a apresentação da sua proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta ofertada.

Continuação

9.5 – O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.6 - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a empresa considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

9.7 – Além da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração Licitadora por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.8 – A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

9.9 – Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Lourenço / MG, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG

ALEX PEREIRA DE SOUZA

CONTRATADA

_____

_____

VISTO: Robson Soares de Souza

Continuação

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

Processo Licitatório Nº 0322/2026 - Pregão Nº 126

ANEXO III

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(PROPOSTA INICIAL)

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
Aerotriangulação	Km2	25,0000	2050,0000	51250,0000
Apoio Básico e Suplementar	Km2	25,0000	1716,6700	42916,7500
Arquivo Digital do Relatório de Discrepâncias e Geração das Notificações	Serviço	1,0000	66166,6700	66166,6700
Atualização da classificação das atividades econômicas dos imóveis do município (uso dos imóveis) e Atualização do padrão construtivo dos imóveis	U.I	33900,0000	5,8300	197637,0000
Atualização do MUB (Mapa Urbano Básico)	U.I	33900,0000	52,0000	1762800,0000
Cálculo do Valor Unitário Básico	U.I	33900,0000	0,7700	26103,0000
Capacitação de Usuários nas Funcionalidades Básicas e Avançadas do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário	Unidade	2,0000	11883,3300	23766,6600
Capacitação de Usuários nas Funcionalidades do Sistema de Gestão da PVG através do Observatório Do Mercado Imobiliário	Unidade	2,0000	11883,3300	23766,6600
Capacitação de Usuários para Uso do Aplicativo Móvel de Campo	Unidade	2,0000	11883,3300	23766,6600
Cobertura Aerofotogramétrica Digital GSD 10 cm, RGB, Escala 1:1.000	Km2	25,0000	1716,6700	42916,7500
Coleta de foto frontal de fachada dos imóveis	U.I	33900,0000	0,3700	12543,0000
Compilação dos Valores de Terrenos e Edificações	U.I	33900,0000	0,7700	26103,0000
Configuração das aplicações mobile	Unidade	4,0000	11366,6700	45466,6800
Elaboração da Minuta do Projeto Lei	Serviço	1,0000	35633,3300	35633,3300
Execução de mapeamento móvel com câmera 360 com veículo de varredura continua in-loco para obtenção de imagens (Streetview) em 8k	Km linear	240,0000	830,0000	199200,0000
Geocodificação da base de dados geográfica	U.I	33900,0000	4,0300	136617,0000
Geração das ortofotos em 10cm na escala 1:1.000 na composição colorida RGB para área urbanizada do município	Km2	25,0000	2050,0000	51250,0000
Hospedagem em data center. Fornecimento de central de atendimento ao usuário, serviço de help-desk, suporte e manutenção continuada (corretiva, adaptativa e evolutiva) para serviços do Sistema para Gestão da	Mês	12,0000	11200,0000	134400,0000

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
Continuação PVG através do Observatório do Mercado Imobiliário				
Hospedagem em data center. Fornecimento de central de atendimento ao usuário, serviço de help-desk, suporte e manutenção continuada (corretiva, adaptativa e evolutiva) para serviços do Sistema para gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário	Mês	12,0000	8133,3300	97599,9600
Implantação da aplicação	Unidade	1,0000	31966,6700	31966,6700
Implantação, modelagem, parametrização, configuração do sistema	Serviço	1,0000	120633,3300	120633,3300
Inserção e Simulação dos Novos Valores no Sistema Existente	U.I	33900,0000	0,8300	28137,0000
Integração dos Dados de Campo no MDU atualizado e Chaveamento das informações cadastrais do MDU com o sistema tributário legado do Município	U.I	33900,0000	4,7000	159330,0000
Integração entre sistemas	Unidade	1,0000	15556,6700	15556,6700
Licenciamento de sistema na web, mobile e server com cessão temporária de direito de uso da licença, por prazo determinado do Sistema para Gestão da PVG através do Observatório do Mercado Imobiliário	Mês	12,0000	39800,0000	477600,0000
Licenciamento de sistema na web, mobile e server com cessão temporária de direito de uso da licença, por prazo determinado do Sistema para gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário	Mês	12,0000	20933,3300	251199,9600
Parametrização de certidões	Unidade	6,0000	10966,6700	65800,0200
Parametrização de notificações	Unidade	1,0000	4633,3300	4633,3300
Pesquisa de Elementos Comparativos	U.I	33900,0000	0,9300	31527,0000
Planejamento Geral detalhado das atividades. Trabalhos e Estudos preliminares da Legislação vigente.	Serviço	1,0000	72533,3300	72533,3300
Plano de Trabalho e Plano de voo. Autorização de aerolevantamento do Ministério da Defesa. Mobilização das equipes	Serviço	1,0000	8680,0000	8680,0000
Relatório Técnico final	Serviço	1,0000	62900,0000	62900,0000
Setorização da Cidade e Elaboração das Zonas Homogêneas	U.I	33900,0000	0,9300	31527,0000
Trabalhos e Estudos preliminares. Levantamento, Análise, Diagnóstico e Organização do Cadastro Territorial Municipal	Serviço	1,0000	96860,0000	96860,0000

A empresa licitante **DECLARA** para todos os fins de direito, que cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante seja enquadrada como Microempresa ME ou EPP - Empresa de Pequeno Porte e queira receber os benefícios previstos na LC nº 123/2006 deverá DECLARAR ao apresentar sua proposta inicial e não fazendo tal declaração será entendido como renúncia tácita aos benefícios constantes na mencionada Lei.

Data: ____ / ____ / _____

ATENÇÃO: A empresa proponente **NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR** ao apresentar a sua proposta inicial e, tão pouco assina-la e, caso o faça, terá sua proposta desclassificada.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (modelo)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GEOTECNOLOGIA PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO E DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, INCLUINDO AEROFOTOGRAMETRIA, MAPEAMENTO MÓVEL 360º, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS WEB E MOBILE, IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, SUPORTE E CAPACITAÇÃO, instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** que os índices apurados, por profissional habilitado da contabilidade, no último balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentaram: LIQUIDEZ CORRENTE ..... - LIQUIDEZ GERAL ..... e SOLVÊNCIA GERAL ..... que para efeito de habilitação exige-se que sejam de no mínimo **igual** ou **maior** que **1,00** respectivamente. **DECLARA** também que responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados nesta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local de data

Assinatura

Processo Licitatório Nº 0322/2026 - Pregão Nº 126

ANEXO V

DECLARAÇÂO DE EMPREGO DE MENORES - Modelo

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GEOTECNOLOGIA PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO E DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, INCLUINDO AEROFOTOGRAMETRIA, MAPEAMENTO MÓVEL 360º, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS WEB E MOBILE, IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, SUPORTE E CAPACITAÇÃO, instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz. **DECLARA** também não estar impedida de contratar com a Administração licitadora e, caso seja declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública fará a devida comunicação, **DECLARA** ainda e que está de acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local de data

Assinatura

Processo Licitatório Nº 0322/2026 - Pregão Nº 126

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – MODELO

(Lei Complementar nº 123/2006 - Art. 3º, I e II e § 1º - Lei nº 14.133/2021 – Art. 4º. §§2º e 3º)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GEOTECNOLOGIA PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO E DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, INCLUINDO AEROFOTOGRAMETRIA, MAPEAMENTO MÓVEL 360º, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS WEB E MOBILE, IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, SUPORTE E CAPACITAÇÃO, instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ANO-CALENDÁRIO da realização desta licitação, os **valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública** NÃO ultrapassaram e NÃO ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

Local de data

Assinatura

Processo Licitatório Nº 0322/2026 - Pregão Nº 126

ANEXO VII

PROPOSTA FINAL REALINHADA DE PREÇO – MODELO

(*Sendo a proposta considera vencedora - encaminhar a proposta final realinhada*)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GEOTECNOLOGIA PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO E DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, INCLUINDO AEROFOTOGRAMETRIA, MAPEAMENTO MÓVEL 360º, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS WEB E MOBILE, IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, SUPORTE E CAPACITAÇÃO**, instaurado pela Administração Municipal, encaminha sua PROPOSTA REALINHADA – READEQUADA ao último lance ofertado para o item ou itens, conforme adjudicação e que deverá integrar o instrumento de contrato ou o termo de compromisso da ARP, conforme o caso, como a seguir:

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
Aerotriangulação	Km2	25,0000		
Apoio Básico e Suplementar	Km2	25,0000		
Arquivo Digital do Relatório de Discrepâncias	Serviço	1,0000		
Atualização da classificação das atividades econôm	U.I	33900,0000		
Atualização do MUB (Mapa Urbano Básico)	U.I	33900,0000		
Cálculo do Valor Unitário Básico	U.I	33900,0000		
Capacitação de Usuários nas Funcionalidades Básica	Unidade	2,0000		
Capacitação de Usuários nas Funcionalidades do Sis	Unidade	2,0000		
Capacitação de Usuários para Uso do Aplicativo	Unidade	2,0000		
Cobertura Aerofotogramétrica Digital GSD	Km2	25,0000		
Coleta de foto frontal de fachada dos imóveis	U.I	33900,0000		
Compilação dos Valores de Terrenos e Edificações	U.I	33900,0000		
Configuração das aplicações mobile	Unidade	4,0000		
Elaboração da Minuta do Projeto Lei	Serviço	1,0000		
Execução de mapeamento móvel com câmera 360	Km linear	240,0000		
Geocodificação da base de dados geográfica	U.I	33900,0000		
Geração das ortofotos em 10cm na escala 1:1.000	Km2	25,0000		
Hospedagem em data center	Mês	12,0000		
Hospedagem em data center. Fornecimento de central	Mês	12,0000		
Implantação da aplicação	Unidade	1,0000		
Implantação, modelagem, parametrização, configuraç	Serviço	1,0000		
Inserção e Simulação dos Novos Valores no Sistema	U.I	33900,0000		

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
Integração dos Dados de Campo no MDU atualizado	U.I	33900,0000		
Integração entre sistemas	Unidade	1,0000		
Licenciamento de sistema na web	Mês	12,0000		
Licenciamento de sistema na web, mobile e server	Mês	12,0000		
Parametrização de certidões	Unidade	6,0000		
Parametrização de notificações	Unidade	1,0000		
Pesquisa de Elementos Comparativos	U.I	33900,0000		
Planejamento Geral detalhado das atividades.	Serviço	1,0000		
Plano de Trabalho e Plano de voo.	Serviço	1,0000		
Relatório Técnico final	Serviço	1,0000		
Setorização da Cidade e Elaboração das Zonas Homog	U.I	33900,0000		
Trabalhos e Estudos preliminares	Serviço	1,0000		

TOTAL DESTE CONTRATO: R$ .....

(.....)

Local e data

Assinatura

RG e CPF

ATENÇÃO: A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado **COM IDENTIFICAÇÃO** da empresa proponente, conforme este modelo e **devidamente ASSINADA**